BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

15 DE JUNHO DE 2024 • ANO XXX • Nº 7.028

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Autoriza Bárbara Mundim Menucci a se ausentar do país, no período de 29/06/2024 a 07/07/2024, acarretando ônus para o Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso VI do art. 173 da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 18.253/23, para participar do evento "XVI UNESCO Creative Cities Network Annual Conference", que será realizado em Braga, Portugal. (ATO GP Nº 839/2024)

Exonera Fernando Antônio Lúcio de Araújo, do cargo em comissão DAM 1, código nº FPMZ. DAM1.L.013, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 17/06/2024. (ATO GP Nº 840/2024)

Exonera Francieli Jamaica Pereira, BM-108.183-5, da função pública de Gerente Adjunta de Unidade de Saúde II, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 841/2024)

Exonera Wanderson dos Santos, BM-317.337-0, do cargo em comissão DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.010, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 842/2024)

Exonera, a pedido, Daniela Cristina Cardoso de Melo Elias, BM-104.404-2 da função pública de Gerente de Unidade de Saúde I, da chefia do Centro de Saúde Pompéia, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 843/2024)

Designa para compor a Comissão Permanente de Apoio ao Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – COPAGRESS, em conformidade com os Decretos nºs 14.434/11 e 18.381/23, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 844/2024)

-Andréa Pereira Fróes, titular, e Cícero Antônio Antunes Catapreta, suplente, ambos pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU;
-Juliana Martins Magalhães, titular, e Renata Soares Otoni, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Saúde;
-Marcos Wagner Gomes, titular, e Lúcia Helena Cornélio Lloyd, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
-Maeli Estrela Borges, titular, e Pegge Sayonara Mendes, suplente, ambas pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção Minas Gerais – ABES-MG;
-Fabiana Neres da Silva Couto, titular, e Wesley Marques Nascimento, suplente, ambos pela Associação de Hospitais de Minas Gerais – AHMG;
-Jeice de Souza Ignácio, titular, e Dayane Carlos Mota da Costa, suplente, ambos pela Associação Mineira de Farmacêuticos – AMF-MG;
-Cristiane Carla Correia Nogueira, titular, e Matheus Miranda, suplente, ambos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG;
-Carlos Alberto Ambrósio, titular, e Patrícia Rezende de Castro, suplente, ambos pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG;
-Jacqueline de Cássia Ribeiro Piumbini, titular, e Lívia Cristine Dutra Ferreira, suplente, ambas pelo Conselho Regional de Biologia – CRBio-04;
-Izabela de Siqueira Reis Regueira, titular, e Davina Márcia de Souza Braga, suplente, ambas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG;
-Messias Francisco Lôbo Júnior, titular, e Ana Luiza Silva Lima, suplente, ambos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV/MG;
-Robson Dornelas Fernandes, titular, e Júlia de Vasconcellos Teixeira Gaspar, suplente, ambos pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG;
-Jéssica Rodrigues Barbosa, titular, e Renato Vianna do Valle Júnior, suplente, ambos pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS;
-Fabiana Cristina Lima Barbosa, titular, e Marcos Paulo Gomes Mol, suplente, ambos pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED;
-Cássia Prímola Magalhães Buzelin, titular, e Mariângela Fernandes Pato, suplente, ambas pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC/UFMG;
-Leandro Catarina Leal, titular, e Danyella Moreira Domingues, suplente, ambos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais – CRF/MG;
-Bruno da Silva Lima, titular, e Gabriela Carolina Vicente Alves, suplente, ambos pela Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais – Federassantas;
-Geraldo Soares, titular, e Wesley Wadson Castro Silva, suplente, ambos pela Associação de Farmácias e Drogarias – ASFAD.

Nomeia Leonardo Augusto Coelho Gomes, para o cargo em comissão DAM 1, código nº FPMZ.DAM1.L.013, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 17/06/2024. (ATO GP Nº 845/2024)

Nomeia Wanderson dos Santos, BM-317.337-0, para o cargo em comissão DAM 4, código nº PREF.DAM4.A.032, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 846/2024)

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

Nomeia para função pública, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 847/2024)

-Daniela Cristina Cardoso de Melo Elias, BM-104.404-2, Gerente de Unidade de Saúde II, para chefiar o Centro de Referência em Reabilitação Noroeste;
-Francieli Jamaica Pereira, BM-108.183-5, Gerente de Unidade de Saúde I, para chefiar o Centro de Saúde Cidade Ozanan;
-Riviana Rodrigues das Graças, BM-103.854-9, Gerente de Unidade de Saúde I, para chefiar o Centro de Saúde Mantiqueira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SMPOG Nº 026/2024*

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

** Republicada por ter saído com incorreções no DOM de 14/06/2024*

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMPOG nº 026/2024)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01-018.196/24-00 Inexigibilidade de Licitação nº 0600.003/2024 Contratada: Sydle Sistemas Ltda. Instrumento Jurídico: 01.2024.0600.0006.00.00.
OBJETO	Prestação serviços de suporte técnico e manutenção, com garantia de atualização de versões e mentoria técnica referentes ao produto Sydle One, bem como a seus aplicativos integrados.
GESTOR	
Nome:	Renata Resende Coelho
Matrícula	BM 114.485-3
Cargo/Função:	Subsecretaria de Modernização da Gestão
FISCAL TITULAR	
Nome:	Fernando de Pádua da Silva Fernandes
Matrícula	BM 47.855-9
Cargo/Função:	Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Wilisa Beatriz Leite Alves Ferreira
Matrícula	BM 47.393-X
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Modernização de Relacionamento com o Cidadão

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2023 – CTGM
RESULTADO FINAL

O Controlador-Geral do Município torna público o Resultado Final do concurso público para provimento do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, nas especialidades Administração, Ciência da Computação e Direito, regido pelo Edital 04/2023, e comunica que ele se encontra disponível na íntegra no Portal Oportunidades de Trabalho (https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho) e no site https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Leonardo de Araujo Ferraz
Controlador-Geral do Município

** O anexo encontra-se disponível no site https://dom-web.pbh.gov.br.*

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2023 – CTGM
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

HOMOLOGAÇÃO

O Controlador-Geral do Município homologa o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital Nº 04/2023, para provimento do cargo público efetivo de Auditor de

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Controle Interno, nas especialidades Administração, Ciência da Computação e Direito, da carreira da Administração Geral do Quadro Geral de Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Leonardo de Araujo Ferraz
Controlador-Geral do Município

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PGM
EDITAL Nº 02/2024

ATO DE REVOGAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal revoga o ato de convocação do candidato abaixo relacionado, pelo descumprimento do disposto no subitem 10.2 do Edital Nº 02/2024, Processo Seletivo Simplificado – PGM:

Ato de 21 de maio de 2024, publicado no DOM de 22 de maio de 2024.

FUNÇÃO: ANALISTA DESENVOLVEDOR FULLSTACK PHP
Classificação Nome
2º lugar Lucas Santiago Vieira Melgaço

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Cínthia Soares Gonçalves
Diretora Central de Administração de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PGM
EDITAL Nº 02/2024

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PGM regido pelo Edital Nº 02/2024, convoca o candidato abaixo para iniciar os procedimentos de admissão, conforme orientações a serem enviadas, via e-mail, pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

O candidato deverá apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua admissão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, sob pena de perda do direito.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 10.1 e 10.1.1, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional.

FUNÇÃO: ANALISTA DESENVOLVEDOR FULLSTACK PHP
Classificação Nome
3º lugar Danilo de Souza Lima

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Cínthia Soares Gonçalves
Diretora Central de Administração de Pessoal

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESPACHOS DO GERENTE

Processos Deferidos:

Insalubridade
Processos Administrativos:
- AMANDA PENHA ALVES PINHEIRO FONTES, BM 318.570-0, Proc. 31.00243717/2024-70
- ANGELITA MARIA DA CONCEIÇÃO, BM 111.545-4, Proc. 31.00322757/2024-87
- BARBARA BRAGA DUARTE, BM 319.588-9, Proc. 31.00215681/2024-54
- BARBARA EMILIANO DE OLIVEIRA, BM 318.565-4, Proc. 31.00432455/2024-39
- ERIKA MOTA ANDRADE MACHADO, BM 320.050-5, Proc. 31.00018341/2024-24
- GERALDA MARA DA SILVA MOURTHE MATOSO NOLASCO, BM 314.368-4, Proc. 31.00241817/2024-57
- GLECIANE JESUS DE SOUZA LOURENÇO, BM 316.547-5, Proc. 31.00166469/2024-72
- LARISSA BRUNA BHERING SILVA, BM 322.778-0, Proc. 31.00249733/2024-16
- LISÂNGELA DE LOURDES PEDROSA E FONSECA, BM 318.876-9, Proc. 31.00010810/2024-49
- LIVIA MARA NAVES BARROS PERDIGÃO, BM 316.697-8, Proc. 31.00238987/2024-31
- LIVIA MARIA FERREIRA SILVIA, BM 316.986-1, Proc. 31.00243913/2024-16

Processo Indeferido:

Insalubridade
Processo administrativo:
- HEBERTON JOSÉ SANTOS, BM 92.414-1, Proc. 31.00219881/2024-47

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO
DESPACHOS DO DIRETOR

Retificação DOM 17.05.24
Onde se lê: MATEUS DOS SANTOS SIQUEIRA, BM- 318.680-4, Proc. 31.00336014/2024-78, PERIODO deferido 25/05/2024 A 23/11/2024.
Leia-se: MATEUS DOS SANTOS SIQUEIRA, BM- 318.680-4, Proc. 31.00334978/2024-17, PERIODO deferido 25/05/2024 A 23/11/2024.
Onde se lê: GRAYCE MARIA PINTO, BM- 48.453-2, Proc. 31.00262214/2024-07, PERIODO deferido 28/04/2024 A 27/10/2024.
Leia-se GRAYCE MARIA PINTO, BM- 71.410-4, Proc. 31.00262214/2024-07, PERIODO deferido 28/04/2024 A 27/10/2024

Redução de Jornada de Trabalho:
Deferidos
- ADRIANA DE MEIRA PAZZINI DA SILVA BM 103.752-6 NO PERÍODO DE 07/06/24 A 06/12/24. 31.00448274/2024-17.
- DANIELLE FERNANDES DA SILVA BM 118.057-4 NO PERÍODO DE 28/06/24 A 27/12/24. PROC. 31.00420393/2024-84.
- DANIELLE FERNANDES DA SILVA BM 118.057-4 NO PERÍODO DE 28/06/24 A 27/12/24. PROC. 31.00420474/2024-31.
- FABIANA HELENA ARRUDAS BM 104.896-X NO PERÍODO DE 29/05/24 A 28/11/24. PROC. 31.00427475/2024-57.
- FERNANDO SANTOS DA SILVA HM 5228-2 NO PERÍODO DE 04/06/24 A 03/12/24. PROC. 31.00438206/2024-59.
- KARLA SIRLENE OLIVEIRA FERRO BM 108.009-X NO PERÍODO DE 31/05/24 A 30/11/24. PROC. 31.00431495/2024-60.
- LIZANJA LUCI BARBOZA HM 5724-1 NO PERÍODO DE 05/06/2024 A 04/12/2024. PROC. 31.00443252/2024-05.
- LUCILENY APARECIDA LOPES PACHECO BM 101.529-8 NO PERÍODO DE 31/05/2024 A 30/11/2024. PROC. 31.00431603/2024-54.
- MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS BM 101.493-3 CANCELADO. PROC. 31.00425947/2024-88.
- MONICA BATISTA SANTOS BM 110.779-6 NO PERÍODO DE 15/06/24 A 14/12/24. PROC. 31.00435205/2024-91.
- RENATHA MICHELLI RODRIGUES DA SILVA BM 107.197-X NO PERÍODO DE 15/06/24 A 14/12/24. PROC. 31.00378417/2024-88.
- ROSIMARA MAGDA ALVES MARTINS BM 111.990-5 NO PERÍODO DE 15/06/24 A 14/12/24. PROC. 31.00444407/2024-54.

Indeferido
- ANA KARINNE VICENCIA ROSA RODRIGUES BM 108.891-0. PROC. 31.00380893/2024-69.
- CINARA ANDRADE DO AMARAL GALDINO BM 96.739-8. PROC. 31.00406265/2024-39.
- FABRICIA GOMES DOS SANTOS MUNIZ BM 100.409-1. PROC. 31.00395738/2024-58.
- ROSIMARA MAGDA ALVES MARTINS BM 111.990-5. PROC. 31.00401278/2024-52.

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
ATOS DA DIRETORA

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº 16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº08/2024 de 23 de fevereiro de 2024, exonera a pedido, os servidores:

ATO DCAP 190/2024 - ALSANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO, BM 316.495-9, do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 15/05/2024. (BH 31.00389532/2024-04)

ATO DCAP 191/2024 - ANDREIA GIL BICHARA, BM 320.635-X, do cargo efetivo de Médica, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/04/2024. (BH 31.00269651/2024-95)

ATO DCAP 192/2024 - ANNA CLARA ALVES BARBOSA, BM 312.918-5, do cargo efetivo de Médica, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 10/05/2024. (BH 31.00378745/2024-59)

ATO DCAP 193/2024 - ANTONIA FLOR DE MAIO DE SOUSA E SILVA, BM 320.199-4, do cargo efetivo de Técnica de Serviços de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 13/05/2024. (BH 31.00380875/2024-70)

ATO DCAP 194/2024 - BRUNA MOREIRA CERQUEIRA, BM 318.617-0, do cargo efetivo de Enfermeira, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 29/04/2024. (BH 31.00346099/2024-62)

ATO DCAP 195/2024 - CLAUDIA PACHECO DE OLIVEIRA, BM 88.230-9, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 27/03/2024. (BH 31.00259481/2024-78)

ATO DCAP 196/2024 - FERNANDA PEDROSA COUTINHO MARQUES, BM 314.948-8, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/05/2024. (BH 31.00408148/2024-26)

ATO DCAP 197/2024 - KARINE PAULA DA CRUZ MAGANA ARCURI, BM 89.299-1, do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 09/05/2024. (BH 31.00372752/2024-74)

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATO DCAP 198/2024 - LAIS SANTOS SILVA, BM 319.057-7, do cargo efetivo de Professora para a Educação Infantil, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/05/2024. (BH 31.00353873/2024-72)

ATO DCAP 199/2024 - LUDMILA AMENO RIBEIRO MARTINS SANTIAGO, BM 320.322-9, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 25/04/2024. (BH 31.00336644/2024-43)

ATO DCAP 200/2024 - MARCO TULIO CARIA GUIMARAES PEREIRA, BM 322.721-7, do cargo efetivo de Médico, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/05/2024. (BH 31.00353691/2024-39)

ATO DCAP 201/2024 - RAQUEL RAMOS DE SOUZA, BM 113.194-8, do cargo efetivo de Assistente Administrativo Educacional, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/04/2024. (BH 31.00332745/2024-71)

ATO DCAP 202/2024 - SAMARA SAMER DE OLIVEIRA BARROSO, BM 320.539-6, do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 16/04/2024. (BH 31.00311649/2024-79)

ATO DCAP 203/2024 - SHEILA PEREIRA DE OLIVEIRA, BM 313.956-3, do cargo efetivo de Técnica de Serviços de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 30/04/2024. (BH 31.00349851/2024-26)

ATO DCAP 204/2024 - VANESSA TORRES DIAS, BM 318.922-6, do cargo efetivo de Enfermeira, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 20/05/2024. (BH 31.00399712/2024-42)

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DOM DE 08.06.2024

Onde se lê:
Processos Indeferidos
[...]
Recurso contra indeferimento de Exame Admissional
[...]
-JOSE ROBERTO RODRIGUES, Processo BHDigital nº 31.00358371/2024-70.

Leia-se:
Processo Deferido
Recurso contra indeferimento de Exame Admissional
-JOSE ROBERTO RODRIGUES, Processo BHDigital nº 31.00358371/2024-70.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS
ATOS DA GERENTE

Conforme competência delegada no Ato 368, publicado em 17/10/2017, combinado com a Portaria SMPOG 018/2017, a Gerente de Gestão de Direitos e Benefícios, no exercício de suas atribuições, concede:

ATO GETED 008/2024
Licença ao Adotante, à servidora BARBARA THAIS LAET DE OLIVEIRA, BM 313504-5, nos termos do art. 150 ou 151 da Lei 7.169/96, c/c art. 5º ou 6º do decreto nº 9.371/97, com nova redação dada pela lei nº 8.741/04 e a sua prorrogação (art.2º§ 2º, da lei nº 10.103/11 e art. 2º do decreto nº 14.266/11), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06 de fevereiro de 2024, data do termo de guarda. (BH Digital n° 31.00285747/2024-63).

ATO GETED 009/2024
Licença ao Adotante, à servidora DEBORA DA COSTA FLORENTINO, BM 089217-7, nos termos do art. 150 ou 151 da Lei 7.169/96, c/c art. 5º ou 6º do decreto nº 9.371/97, com nova redação dada pela lei nº 8.741/04 e a sua prorrogação (art.2º§ 2º, da lei nº 10.103/11 e art. 2º do decreto nº 14.266/11), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de maio de 2024, data do termo de guarda. (BH Digital no 31.00435940/2024-34).

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Revisão de Quinquênio sobre Extensão de Jornada / Dobra:
- ALESSANDRA APARECIDA DALAMORA SANTOS, BM 1079555, BH DIGIOTAL N° 31.00455795/2024-68;
- ELISANGELA DAMASCENO DE OLIVEIRA, BM 1108067, BH DIGITAL N° 31.00428265/2024-67;
- TATIANA PEREIRA DA SILVA, BM 1108105, BH DIGITAL N° 31.00462005/2024-14.

Revisão de Licença Prêmio sobre Extensão de Jornada / Dobra:
- TATIANA PEREIRA DA SILVA, BM 1108105, BH DIGITAL N° 31.00462001/2024-25.

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o servidor abaixo para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação, regularizar pendência detectada ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lorena).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- DAVID INACIO DE SOUZA, BM: 320385-7, BHDIGITAL N° 31.00186326/2024-52;
- GUSTAVO ABREU RODRIGUES, BM: 109176-8, BHDIGITAL N° 31.00231911/2024-90.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Sandro).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição
em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- HENRIQUE OTAVIO SUPPES, BM: 316.940-3-1, BH DIGITAL Nº 31.00139788/2024-40.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Sandro).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição
em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- BERNARDO AFONSO FERREIRA DA CRUZ, BM: 317.871-2, BH DIGITAL Nº 31.00459865/2024-79;
- MARIA EDUARDA RODRIGUES MOTA, BM: 319.309-6, BH DIGITAL Nº 31.00454358/2024-67.

EXTRATOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-025.568/23-84
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: Não se aplica.
CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE: Faculdade Única Ltda (CNPJ 32.495.498/0001-05).
OBJETO: Possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantidos pelo Concedente, dos alunos regularmente matriculados na disciplina de estágio nos cursos da Instituição de Ensino – IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio obrigatório.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-025.571/23-99
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: Não se aplica.
CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE: Faculdade Única Ltda (CNPJ 32.495.498/0001-05).
OBJETO: Possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantidos pelo Concedente dos alunos da IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio não obrigatório.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-039.428/23-93
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: Não se aplica.
CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE: Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (CNPJ 17.178.203/0002-56).
OBJETO: Possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantidos pelo Concedente, dos alunos regularmente matriculados na disciplina de estágio nos cursos da Instituição de Ensino – IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio obrigatório.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-039.430/23-35
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: Não se aplica.
CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE: Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (CNPJ 17.178.203/0002-56).
OBJETO: Possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantidos pelo Concedente dos alunos da IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio não obrigatório.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024.

PRODABEL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.213/24-42

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Sistemas e Informações, Sr. Carlos Roberto Bortone, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa EDWISER para aquisição da licença com direito a atualização das versões de forma vitalícia, referente aos módulos complementares de recursos avançados, Edwiser Course Creator Suite (tema/template) e Edwiser Reports PRO (relatório), para Plataforma MOODLE EAD PBH/Servidores, bem como com o serviço de suporte técnico por 3 (três) anos, nos termos do art. 30, caput da Lei 13.303/2016 e do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor total contratado R$3.735,52 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), previsto na dotação orçamentária Nº 060 4.1902.19.572.085.2602.0007.449040.05.1.501.000.0000.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Carlos Roberto Bortone
Diretor de Sistemas e Informações
Ordenador de Despesa

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 09/2019
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Contratado: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM - CNPJ: 19.201.128/0001-41
Processo: Dispensa de Licitação nº 002/2019
Nº do Processo: 04.000.407/19-71
Nº do Contrato: PDB nº 042.2019.5.1
Nº do Instrumento Jurídico do Contrato: 01.2019.0604.0031.00.00
Objeto do Contrato: Contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços de 9 (nove) menores aprendizes, incluindo recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização para a Prodabel.
Valor Total da Contratação: R$ 175.859,28
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 06/2024
Nº do Instrumento Jurídico do Termo Aditivo: 01.2019.0604.0031.11.00
Objeto do Termo Aditivo: A repactuação do valor contratual, decorrente do reajuste do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Decreto nº 11.864/2023; e a alteração do valor contratual, decorrente do reajuste das tarifas de transporte coletivo a partir de 29 de dezembro de 2023, conforme Portaria SUMOB nº 074/2023.
Justificativa do Termo Aditivo: É necessária a repactuação do valor contratual, bem como o reajuste da tarifa para que seja devidamente cumprido o que determina o Decreto nº 11.864/2023, a Portaria SUMOB nº 074/2023 e contrato PDB nº 042.2019.5.1.
Valor da repactuação: R$ 11.302,78
Vigência: A partir de sua assinatura até 22/09/2024.
Data de assinatura: 11/06/2024

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2021/12
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87
Contratado: Zetrasoft LTDA- CNPJ: 03.881.293/0001-06
Processo: Pregão 016/2021
Nº do Processo: 04.001.464/21-65
Nº do Contrato: PDB nº 073.2021.5.1
Nº do Instrumento Jurídico do Contrato: 01.2021.0604.00.69.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviço referente a gestão e controle de margem consignável.
Valor Total da Contratação: R$ 0,01 (um centavo)
Vigência: 23/12/2021 a 22/12/2022
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2024/06
Nº do Instrumento Jurídico do Termo Aditivo:01.2021.0604.0069.03.00
Objeto do Termo Aditivo: a inclusão de normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), anticorrupção, conduta e integridade e responsabilidade ambiental.
Justificativa do Termo Aditivo: A inclusão das referidas cláusulas é necessária para cumprimento da legislação.
Vigência: A partir de sua assinatura.
Data de assinatura: 10/06/2024

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Marcílio Marcelino dos Santos
Superintendente Administrativo



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital notificados dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 13 da Lei 11.315/2021 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Conforme disposto pelo artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, considerando ainda as regras contidas no art. 210 da Lei federal 5.172/1966 (CTN).

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCICIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
103036 001 0083	LUDER EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA E COMERCI	2024	NAO RESIDENCIAL	3.207,37	700064072430
106124 001 0013	ANTONIO ROMUALDO SILVA	2024	NAO RESIDENCIAL	107.543,42	010764101940
210001 037 001X	JOSELINO PEDRO DOS SANTOS	2024	RESIDENCIAL	974,36	011582491334
258068 001B0012	RITZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2024	NAO RESIDENCIAL	96.451,04	3100080372202486
380027 003 0023	ALICE MARIA DE JESUS MARTINS DIAS	2024	NAO RESIDENCIAL	4.750,13	700063882498
386043 010 0012	AFRANIO DE CARVALHO SILVEIRA	2024	NAO RESIDENCIAL	13.852,96	700207002465
386051 001 0105	MINAS BRASILIA CONSULTORIA E SERVICOS LTD	2024	RESIDENCIAL	1.714,51	3100084455202437
412013 014 0036	IARA FERREIRA DE MATOS	2024	RESIDENCIAL	3.093,44	700052802404
412013 014 0044	ELIAS PINTO COELHO	2024	RESIDENCIAL	2.337,59	700052802404
412013 014 0052	EVERALDO BONALDO	2024	RESIDENCIAL	2.350,49	700052802404
412013 014 006X	SANDRA MARIA DOS SANTOS	2024	RESIDENCIAL	2.331,23	700052802404
412013 014 0079	TIAGO HERMOGENES	2024	RESIDENCIAL	2.337,59	700052802404
470002 351 0015	TALES GOMES COSTA	2024	NAO RESIDENCIAL	6.255,88	700064262485
506047 021B0016	HELENA DUARTE LOPES PINHEIRO	2024	RESIDENCIAL	2.024,60	3100739016202302
912024 023 0017	EDSON MARQUES DE ALMEIDA	2024	RESIDENCIAL	1.855,83	700023382478
916007 002 0026	LEDIANE CORDEIRO ZEFERINO	2024	NAO RESIDENCIAL	1.999,77	700063942490
917106 020 0018	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA BATISTA	2024	RESIDENCIAL	2.432,48	3100802365202377
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2014	RESIDENCIAL	1.334,70	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2015	RESIDENCIAL	1.433,60	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2016	RESIDENCIAL	1.587,13	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2017	RESIDENCIAL	1.691,54	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2018	RESIDENCIAL	1.741,23	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2019	RESIDENCIAL	1.808,41	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2020	RESIDENCIAL	1.879,09	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2021	RESIDENCIAL	1.958,56	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2022	RESIDENCIAL	2.162,62	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2023	RESIDENCIAL	2.290,21	700048132440
942063 007 0018	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2024	RESIDENCIAL	2.398,30	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2014	NAO RESIDENCIAL	1.843,47	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2015	NAO RESIDENCIAL	1.981,57	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2016	NAO RESIDENCIAL	2.193,79	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2018	NAO RESIDENCIAL	2.406,78	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2019	NAO RESIDENCIAL	2.499,66	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2020	NAO RESIDENCIAL	2.597,37	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2021	NAO RESIDENCIAL	2.707,21	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2022	NAO RESIDENCIAL	2.989,28	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2023	NAO RESIDENCIAL	3.165,63	700048132440
942063 007 0026	PAULINO CANDIDO DAS NEVES	2024	NAO RESIDENCIAL	3.315,03	700048132440
947100 015 0021	GONCALO FERREIRA FILHO	2024	NAO RESIDENCIAL	1.135,75	3100115233202236
967033 002 0013	MARCOS DE SOUZA LIMA	2024	RESIDENCIAL	2.825,51	3100818161202394
970054 313 0016	VILSON AUGUSTO ALVES JUNIOR	2024	RESIDENCIAL	1.053,97	3100635682202309
970054 314 001X	ANTONIO WAGNER DA SILVA	2024	RESIDENCIAL	1.834,13	3100635682202309

Belo Horizonte, 15 de junho de 2024

Fernando Huber Picanco de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
Subsecretaria da Receita Municipal

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃOS

A Secretária de Suporte Administrativo do CRT, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia--administrativa-2-instancia, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO Nº 11.064/2ª

Recurso Voluntário nº 11.412. Processo nº 01.052286.19.19. Recorrente: CLUBE ATLÉTICO MINEIRO. Advogados: Dr. Pedro Henrique Torquato Antunes – OAB/MG nº 128.393 – e outros. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa.

EMENTA

ISSQN – TVF – AITI's nº's 44.678-A E 44.680-A – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO CONSTITUÍDO – IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES TRIBUTÁRIAS – PROCEDIMENTO AMPARADO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ENTIDADES DESPORTIVAS NO QUE SE REFERE À APLICAÇÃO DE PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

- Inexistindo dúvidas de que toda a conduta fiscal se encontra amparada pela legislação tributária municipal e não tendo o contribuinte impugnado efetivamente tal fato, além de não caber a essa esfera administrativa negar aplicabilidade de norma legal sob o argumento de sua inconstitucionalidade e outros similares, são improcedentes as alegações do Recorrente versando tão somente sobre as penalidades aplicadas, ora reputadas como incompatíveis com o tratamento a ser dispensado a entidades com função social, ora tidas por confiscatórias e configuradoras de *bis in idem.*
- O Recorrente sequer buscou se defender acerca do crédito de ISSQN, formalizado pelo Termo de Verificação Fiscal nº 10.255-A e exigido mediante a lavratura dos AITI's nº's 44.678-A e 44.680-A, parecendo reconhecer, ainda que implicitamente, a ausência de todos os recolhimentos levados em consideração pelo Fisco.
- Ante a ausência de impugnação específica em relação ao crédito constituído e a inexistência de previsão legal de qualquer tratamento diferenciado para entidades desportivas no que se refere à aplicação de penalidades pelo descumprimento de suas obrigações tributárias, nega-se provimento ao recurso voluntário, restando integralmente mantidos os AITI's nº's 44.678-A e 44.680-A.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 2 de fevereiro de 2022, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário. Presidiu este julgamento o Conselheiro Marlon

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Torres Campos, tendo também proferido voto os Conselheiros Eduardo Cotta de Almeida, Mariel Orsi Gameiro, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva eVander Lima Fernandes.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Rafael Santiago Costa (Relator)

ACÓRDÃO Nº 11.075/2ª

Recurso Voluntário nº 11.248. Processo nº 11.002800.17.49. Recorrente: GERALDA PRADO GOMES. Procurador: Sr. Mauro Geraldo Prado. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa.

EMENTA

IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTOS – DILIGÊNCIA REALIZADA EM SEDE RECURSAL – MANIFESTAÇÃO FISCAL DE CONCORDÂNCIA COM AS ALEGAÇÕES FEITAS PELA RECORRENTE – EXTINÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

- Tendo o Fisco manifestado, em resposta à diligência efetuada em sede recursal, que a maior parte da área construída presente no lote seria de propriedade e posse de outra pessoa, inclusive com divisão física entre os imóveis, além de ter promovido a retificação dos dados relacionados ao índice cadastral que passou a ser específico do imóvel da recorrente, apontando área construída de 97 m², inferior à estimada em sua reclamação inicial, e apenas uma economia, como sustentado pela contribuinte em segunda manifestação, configurada a ausência de pretensões resistidas que resulta no encerramento do presente contencioso.
- Extinto o contencioso administrativo com fulcro no art. 90, VI, do Regulamento do CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/16, em face da concordância do Fisco com as alegações da contribuinte, inclusive com efeitos retroativos a 2017, objeto efetivo do presente processo, restando prejudicado o Recurso Voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 23 de março de 2022, à unanimidade de votos, em declarar extinto o contencioso administrativo com fulcro no art. 90, VI, do Regulamento do CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/16, em face da concordância do Fisco com as alegações da contribuinte, inclusive com efeitos retroativos a 2017, objeto efetivo do presente processo, restando prejudicado o Recurso Voluntário. Presidiu este julgamento o Conselheiro Marlon Torres Campos, tendo também proferido voto os Conselheiros Eduardo Cotta de Almeida, Agnes Ferraz Akagui de Castro, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Vander Lima Fernandes.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Rafael Santiago Costa (Relator)

ACÓRDÃO Nº 11.094/2ª

Recurso Voluntário nº 11.438. Processo nº 01.070328.20.82. Recorrente: RONA EDITORA LTDA. Advogados: Dr. Daniel Barros Guazzelli – OAB/MG 73.478 e outros. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa. Redator: Dr. Eduardo Cotta de Almeida.

EMENTA

IPTU – REVISÃO E LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO AO CADASTRO POR PARTE DO CONTRIBUINTE – ART. 88, I, LEI MUNICIPAL 5.641/89 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO – CIÊNCIA DO FISCO A PARTIR DA CONCESSÃO DA BAIXA DE CONSTRUÇÃO – POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS ANTERIORES, REFERENTES AOS ANOS DE 2015 A 2018 – ART. 149, VIII, DO CTN – EXERCÍCIO 2019 – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

- Os lançamentos referentes ao IPTU devem refletir as características do imóvel. Verificando o Fisco o aumento da área construída, informação até então desconhecida, deve realizar lançamento complementar quanto aos anos para os quais não ocorreu a decadência.
- Em que pese a informação do aumento da área construída pelo contribuinte a setores outros do ente municipal, tais como a regulação urbana, não pode este alegar que o município tinha o dever de conhecer tal informação para fins dos lançamentos originais do IPTU, enquanto as características do imóvel estivessem sujeitas a alterações, durante processo de regularização, ainda mais observado o flagrante descumprimento, por parte do contribuinte, de sua obrigação de informar as alterações no imóvel ao cadastro imobiliário municipal.
- Após a concessão da certidão de baixa de construção, tem o Fisco dever de atualizar o cadastro imobiliário, sendo-lhe vedado, conforme a tese jurisprudencial dominante, modificar o lançamento para que dele conste informação já conhecida à época do lançamento original. Portanto, tendo sido a baixa de construção concedida pelo ente municipal em 2018, inviável a correção do lançamento original do ano de 2019, do qual constava informação ultrapassada.
- Recurso voluntário ao qual se dá provimento parcial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 20 de julho de 2022, à unanimidade, em conhecer o recurso voluntário e rejeitar a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância. No mérito, a decisão foi apurada por partes, tendo sido provido parcialmente o recurso para cancelar a revisão de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2019, vencido o Presidente deste julgamento, Conselheiro Henrique Magalhães Rodrigues da Silva, que o desprovia integralmente. No tocante à revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2015 a 2018, desprovido, pelo voto de qualidade, para confirmar a revisão retroativa realizada de ofício pelo fisco, nos termos do voto do Conselheiro Eduardo Cotta de Almeida, designado redator do acórdão, restando vencidos, nesta parte, o Relator, que o provia para cancelar a referida revisão retroativa, e os Conselheiros Mariel Orsi Gameiro e Vander Lima Fernandes, que o acompanhavam, cujos votos foram proferidos na sessão de 06/04/2022.

O Conselheiro Marlon Torres Campos participou desta assentada em substituição ao Conselheiro Matheus Santos Castro, designado titular da 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários no atual mandato, relativo ao triênio 2022 a 2025.

(a) Henrique Magalhães Rodrigues da Silva (Presidente em substituição)
(a) Rafael Santiago Costa (Relator)
(a) Marlon Torres Campos (Pelo Redator)

ACÓRDÃO Nº 11.117/2ª

Reexame Necessário nº 11.485 e Recurso Voluntário nº 11.486. Processo nº 01.121721.15.72. Recorrente: ELEVAR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. Advogados: Dr. Fernando Daniel de Moura Fonseca – OAB/MG nº 106.495 e outros. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa.

EMENTA

ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO ÔNUS DA CONSTRUÇÃO – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRONTO PARA ENTREGA FUTURA – DIREITO DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ITBI PROPORCIONAL À FRAÇÃO IDEAL – COMPENSAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO – EXCLUSÃO DOS GRAVAMES – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

- A ausência do cumprimento das formalidades exigidas pelo "caput" do art. 16 da Lei Municipal nº 5.492/88 gera aumento na carga do ônus probatório que recai sobre o contribuinte que alega ter assumido o ônus pela construção de imóvel.
- O contrato firmado pela contribuinte com a construtora, ainda que tenha trechos afirmando o contrário, espelha muito mais uma aquisição de imóvel para entrega futura e com base em preço global. Apesar de existir cláusula contratual de "valor estimado a ser pago pela aquisição da fração ideal do terreno, além do custo de construção", em parcelas iguais e mensais, podendo o valor final ser revisto de acordo com a variação real do custo das obras, tudo a ser acompanhado por Comissão de Representantes, nada do que fora previsto nesse sentido fora verificado na prática ou, ao menos, comprovado. Nem mesmo a instituição da Comissão de Representantes.
- Também não é suficiente que as despesas estejam em nome do condomínio. Quem deve comprovar a assunção do ônus é o contribuinte, ainda que seja efetivada em nome do ente que representa todos os adquirentes. E nenhuma prova consta nos autos nesse sentido.
- Ausência de documentos hábeis a demonstrar a assunção do ônus da construção ou mesmo que tenha funcionado a comissão de representantes dos condôminos (art. 16, §1º, da Lei Municipal nº 5.492/88) acarretam a manutenção do lançamento fiscal.
-Por outro lado, a documentação dos autos não deixa dúvidas que a fração ideal adquirida pela recorrente se trata exatamente da mesma fração ideal inicialmente atribuída a Maurício Rocha Almeida e que fora contemplada no recolhimento de ITBI, devendo, portanto, ser realizada a compensação do crédito decorrente da declaração de transmissão considerada na lavratura da escritura pública, no que se refere à proporção então atribuída ao promissário que nela constou, de modo a viabilizar o aproveitamento dessa parcela do recolhimento em favor da recorrente como dedução no valor do lançamento fiscal, exceto se a Fiscalização comprovar ter ocorrido restituição deste valor, pelo que se dá parcial provimento ao Recurso Voluntário.
- Em sede de reexame necessário, deve ser mantida a decisão da JJT de exclusão de multa e de juros de mora, quando o recolhimento ocorrer no prazo previsto na notificação de lançamento, nos termos do §5° do artigo 8° da Lei Municipal nº 7.378/1997.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 31 de agosto de 2022, à unanimidade de votos, em manter a decisão de primeira instância, em sede de reexame necessário, e conhecer o recurso voluntário. Quanto ao mérito recursal, pelo voto de qualidade, provido parcialmente o recurso voluntário para que seja realizada, exceto se a Fiscalização comprovar ter ocorrido restituição do valor, a compensação do crédito de ITBI decorrente da declaração de transmissão considerada na lavratura da escritura pública, tão somente no que se refere à proporção então atribuída ao promissário que nela constou na primeira declaração de ITBI, de modo a viabilizar o aproveitamento dessa parcela do recolhimento realizado em favor da recorrente no lançamento ora mantido, vencidos o Conselheiro Eduardo Cotta de Almeida, que o desprovia, e os Conselheiros Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henrique Simões Copati, que o acompanhavam. Presidiu este julgamento o Conselheiro Marlon Torres Campos, tendo também proferido voto o Conselheiro Vander Lima Fernandes.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Rafael Santiago Costa (Relator)

ACÓRDÃO Nº 11.156/2ª

Recurso Voluntário nº 11.501. Processo nº 01.024.033.19.55 – Anexo nº 01.079747.19.09. Recorrente: PSG – PADTEC SERVIÇOS GLOBAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dra. Susy Gomes Hoffmann e Outros. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa. Redator: Dr. Eduardo Cotta de Almeida.

EMENTA

ISSQN – TVF/AITI – REVISÃO – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA – REGRA GERAL – LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR – AITI Nº 44.498-A – DOLO – AUSÊNCIA – APLICAÇÃO DE MULTA PENAL E RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL DOS SÓCIOS – IMPOSSIBILIDADE – LANÇAMENTO ALTERADO.

- Os serviços enquadrados no subitem 31.01 da lista de serviços sujeitam-se à regra geral do caput do art. 3º da Lei Complementar 116/03, devendo ser tributados no local do estabelecimento prestador.
- Restando caracterizado o estabelecimento prestador localizado nesta capital, em razão de aspectos como a presença de extensa equipe, com diversos profissionais de diferentes cargos e remunerações, o imposto é devido ao município de Belo Horizonte, em detrimento ao município em que se localiza a sede da empresa.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- Contudo, o recolhimento do imposto a outro ente federado, embora não exima o contribuinte de sua efetiva quitação, é indício de sua boa-fé, de modo que não se verifica o alegado dolo a justificar sanções mais gravosas, tais quais a aplicação de multa penal e a responsabilização pessoal dos sócios.

AITI Nº 229.912 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – AUTUAÇÃO MANTIDA – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Mantida a autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória por restar demonstrada a ocorrência da não emissão do correto documento fiscal. Tal obrigação visa a gerar para a autoridade fiscal instrumentos auxiliares, capazes de coletar dados referentes aos contribuintes e suas operações, para que se possa apurar o tributo devido, cujo recolhimento se constitui na obrigação principal. Nesse sentido, a emissão de nota fiscal de outro município não cumpre com o objetivo da obrigação prevista na legislação tributária desta capital.
- Recurso voluntário ao qual se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 23 de novembro de 2022, em conhecer o recurso voluntário, à unanimidade de votos. No mérito, por maioria, foi dado parcial provimento, nos termos do voto do Conselheiro Eduardo Cotta de Almeida, designado redator do acórdão, no sentido de excluir a responsabilidade solidária dos sócios, considerando inaplicável ao caso o art. 135 do Código Tributário Nacional, e, diante da falta de comprovação de conduta dolosa por parte da Recorrente, de reduzir a penalidade aplicada por meio do AITI nº 44.498-A, de 140% para 70%, vvencidos o Relator, que provia parcialmente o recurso para também cancelar o AITI nº 229.912 – Descumprimento de Obrigação Acessória, por considerar válido o documento fiscal emitido pelo estabelecimento localizado em Campinas (SP), e o Conselheiro Vander Lima Fernandes, que o acompanhava. Presidiu este julgamento o Conselheiro Marlon Torres Campos, tendo também proferido voto os Conselheiros Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henrique Simões Copati. Efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Thiago De Mello Almada Rubbo – OAB/SP Nº 306.980.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Henrique Magalhães Rodrigues da Silva (Pelo Relator)
(a) Marlon Torres Campos (Pelo Redator)

ACÓRDÃO Nº 11.289/2ª

Recurso Voluntário nº 11.600. Processo nº 01.018188.10.79. Recorrentes: SÉRGIO ANTÔNIO ZATTI E OUTROS. Advogados: Dra. Alessandra Machado Brandão Teixeira – OAB/MG 70.656 e outros. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa.

EMENTA

ITBI – REVISÃO DE OFÍCIO – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA PRESUMIDA – PRESUNÇÃO QUE NÃO SE SUSTENTA – CONTRATAÇÃO DE OBRA EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO – ASSUNÇÃO DO ÔNUS CONSTRUTIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO – LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES CANCELADOS – REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

- Revisão de ofício pautada no art. 149, VIII do Código Tributário Nacional, que pretende cobrar valores complementares de ITBI de suposta aquisição de imóvel pronto para entrega futura, precisa demonstrar ocorrência de incorporação imobiliária.
- No caso, não há presença marcante e destacada de uma construtora/incorporadora representando o condomínio. Quando muito, tem-se um irmão à frente da tentativa de condução de uma obra. A quantidade de familiares envolvidos no empreendimento, apesar de não justificar, explica a relativização sobre algumas formalidades em torno da configuração e controle de obra por administração. Constata-se ainda demanda judicial ajuizada por um dos recorrentes visando à sustação de protesto contra ele levado a efeito pelo Município de Belo Horizonte, diante da lavratura de dois autos de infração em decorrência de danos ao espaço público que teriam causa na obra do empreendimento em análise, cujo ônus foi negado nessa seara tributária, quando do julgamento em primeira instância administrativa.
- Embora não seja possível assegurar o motivo da paralisação das obras, o referido empreendimento, no qual os recorrentes já investiram recursos não desprezíveis, conforme indicação presente no voto, ainda se encontrava em estágio inicial em fevereiro de 2022.
- A documentação probatória acostada aos autos, mesmo que deficiente, demonstra a ausência de uma construtora/incorporadora representando o condomínio, bem como a impossibilidade de se considerar o empreendimento como incorporação imobiliária, o que afasta a possibilidade de o Fisco tributar os adquirentes como se tivessem adquirido imóvel pronto para entrega futura, nos termos do art.16 da Lei nº 5.492/88, de forma presumida.
- Recurso voluntário provido para cancelar os lançamentos complementares realizados de ofício, restando, então, prejudicada a análise acerca da imposição de multa e juros, parte da decisão de primeira instância sujeita ao reexame necessário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 30 de agosto de 2023, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso. Presidiu este julgamento o Conselheiro Marlon Torres Campos, tendo também proferido voto os Conselheiros Eduardo Cotta de Almeida, Vander Lima Fernandes, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henrique Simões Copati. Efetuou sustentação oral, em nome dos Recorrentes, a Dra. Alessandra Machado Brandão Teixeira – OAB/MG 70.656. Assistiu à sessão de conclusão do julgamento, em nome dos Recorrentes, a Dra. Júlia Simões Duarte Pereira – OAB/MG 179.859.

(a) Marlon Torres Campos (Presidente)
(a) Rafael Santiago Costa (Relator)

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Ivana Rodrigues Ferreira
Secretaria de Suporte Administrativo do CRT

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: CASA DE PESCA SOLIMOES LTDA, CNPJ: 35.411.786/0001-14; DMA HORTIFRUTI LTDA, CNPJ: 04.688.431/0001-43; MSILVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.550.867/0001-96; WAGNER S GOMES JUNIOR, CNPJ: 31.010.097/0001-47.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., CNPJ: 00.331.788/0030-53; CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO, CNPJ: 25.460.486/0001-71; D. A MATZKIN, CNPJ: 12.506.817/0001-15; INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 28.933.805/0001-07; INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., CNPJ: 16.521.155/0001-03; LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ: 05.965.853/0001-81; OLIMAQ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 42.818.922/0001-50; SIRIO PHARMA LIMITADA, CNPJ: 31.495.759/0001-16.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.050.292.10.02
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2010.1300.1006.15.00
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.
Locador: Millena Bravin Rocha, Mirella Bravin Rocha
Objeto: Prorrogação, reajuste e alteração do valor do aluguel do contrato de locação do imóvel não residencial situado na Rua Casa Branca, número 142, Bairro Pompéia – Belo Horizonte/MG.
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento.
Valor: R$ 39.401,76
Prazo de vigência: 10/06/2024 a 09/06/2025
Assinatura em: 28/05/2024

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS REGISTROS DE PREÇOS EM VIGOR

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal 16.538/16, artigo 16, publica preços e marcas dos produtos e serviços registrados no Sistema de Registro de Preços da SUALOG, relativamente aos pregões: 2023/015, 2023/020, 2023/021, 2023/022, 2023/023, 2023/029 e 2023/030.

Esta publicação contém todos os preços e marcas dos produtos e serviços registrados em vigor, destacando aqueles que estão sendo alterados a partir da data desta publicação. As especificações dos itens registrados estão resumidas, visando o princípio da economicidade. As especificações completas encontram-se nas respectivas Atas de Registro de Preços.

O arquivo encontra-se disponível, na integra, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

PBH ATIVOS S.A.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL 001/2024
MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MARCO LEGAL
DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO INOVADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11.24.847
OBJETO: Constitui objeto do Edital a realização do Primeiro Ciclo de Inovação do Município de Belo Horizonte para resolver demandas públicas que exijam o desenvolvimento de soluções inovadoras com emprego de tecnologia, a serem implementadas e incorporadas na gestão pública a partir do fomento do ecossistema empreendedor para experimentação, co-criação, colaboração e contratação de iniciativas inovadoras desenvolvidas por Startups.

A PBH Ativos informa a prorrogação da data para submissão das propostas no âmbito do edital em epígrafe.

As startups interessadas poderão submeter as propostas até o dia 08/07/2024, até 18h (Horário de Brasília).

Início de avaliação das propostas: dia 09/07/2024, a partir de 9h (Horário de Brasília).

Para participar da modalidade especial de licitação do Marco Legal de Startups, os interessados deverão acessar o site https//pbhinova.com.br. O edital estará disponível também no sítio www.pbhativos.com.br.

Qualquer informação poderá ser obtida pelo e mail: contato@pbhinova.com.br, com horário de atendimento (resposta) de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h.

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios
Soraya Mourthé
Diretora-Executiva

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC N° 114/2024

Dispõe sobre a dispensa e designação de representantes para compor a Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 11.065 de 1º de agosto de 2017, e

Considerando a Portaria SMASAC n.º 88/2019, de 26 de junho de 2019, que institui a Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;

Considerando a Portaria SMASAC n.º 122/2019 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a nomeação de representantes para compor a Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;

Considerando a Portaria SMASAC n.º 019/2021 de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre dispensa e nomeação de representantes para a composição da Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado José Cruz da função de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio Subsecretaria de Assistência Social – SUASS na Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça.

Art. 2º - Fica designada Isabela de Vasconcelos Teixeira como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio Subsecretaria de Assistência Social – SUASS na Mesa de Diálogo e de Negociação Permanente do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

PORTARIA SMASAC Nº 115/2024

Designa servidores para função de fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 115/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-023.229/24-07 Pregão Eletrônico nº 013/2023 Empresa: Tendas Aluban Ltda
OBJETO	Locação de sanitário químico.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Edna Maria Gomes Pinto
Matrícula	093.278-0
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ana Carolina Freitas Amariz de Paula
Matrícula	113.834-9
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento
Processo Administrativo nº: 01.042.238/22-45
Instrumento Jurídico nº: 01.2023.1011.0008.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Fundação Oásis, CNPJ nº 01.030.958/0001-98.
Objeto: Prorrogação da vigência da parceria, sem novo aporte de recursos, bem como a alteração do plano de trabalho, objetivando a conclusão das ações do Projeto oriundo de Emenda Parlamentar "Consolida Casa das Vovós".
Vigência: Fica prorrogada a vigência por 06 (seis) meses, a partir de 14/05/2024.
Valor: Não haverá aporte de recursos.
Data da Assinatura: 10/05/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento
Processo Administrativo nº: 01.021.127/23-77
Instrumento Jurídico nº: 01.2023.1013.0002.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ECA – Espaço de Cultura e Arte, CNPJ nº 24.532.788/0001-45.
Objeto: a prorrogação da vigência da parceria, com novo aporte de recursos e utilização dos rendimentos financeiros, bem como a alteração do plano de trabalho, objetivando a conclusão das ações do Projeto "Despertando a Cultura e Transformando Sonhos".
Vigência: prorrogação da vigência em 06 (seis) meses.
Valor: aporte de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data da Assinatura: 13/06/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento
Processo Administrativo nº: 01.027.069/23-95
Instrumento Jurídico nº: 01.2023.1013.0008.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, CNPJ nº 17.209.891/0001-93.
Objeto: a prorrogação da vigência da parceria, sem novo aporte de recursos, bem como a alteração do plano de trabalho, objetivando a conclusão das ações do Projeto "Qualificando o Cuidado Integral aos Pacientes Internados na Unidade de Cuidados Pediátricos da Santa Casa".
Vigência: prorrogação da vigência em 06 (seis) meses a partir de 19/08/2024.
Valor: sem aporte de recursos.
Data da Assinatura: 13/06/2024

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Renata Luiza de Lima
Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias

EXTRATO

Extrato do Contrato
Processo: 01.013.420/24-97
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.
Contratado (a): Ana Paula Cassimiro da Cruz
Categoria: Analista Social
Valor Contratado: R$ 4.125,92 (quatro mil cento e vinte cinco reais e noventa e dois centavos).
Objeto: Contratação para prestação de serviços temporários por excepcional interesse público – Analista Social.
Período: 19/03/2024 a 18/03/2025.
Assinatura: 18/03/2024.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Bianca Garcia Simeone Mauro
Gerente de Contratos e Convênios

RETIFICAÇÃO
EDITAL SMASAC Nº 001/2024

Objeto:
REGIMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUNS, COMISSÕES DE USUÁRIOS REPRESENTATIVOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ORGANIZADA; INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS E DE PESQUISA; INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA; OUTRAS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS EM CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E TRABALHADORES DAS POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA VINCULADOS A FÓRUNS E CONSELHOS DE CLASSE, PARA A GESTÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMP) DE BELO HORIZONTE – 2024/2027.

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria Conjunta SMGO/SMASAC nº 001/2024, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM, de 25 de maio de 2024, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 18690, de 17 de Abril de 2024, RETIFICA o Regimento Eleitoral que disciplina o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para a Gestão do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua de Belo Horizonte (CIAMP), para o triênio 2024/2027.

NO EDITAL,

2. CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

Art. 4º - Os interessados em participar do Processo Eleitoral do CIAMP, deverão realizar o cadastro da SMASAC, apresentando no mesmo formulário ou processo físico a solicitação de seu Registro de Candidatura, além dos demais documentos destacados no art. 4o deste Edital à Comissão Eleitoral:
§ 1o - As solicitações de Cadastro da SMASAC e Registro da Candidatura serão recebidas no período de 07/06/2024 a 16/06/202024, preferencialmente via formulário Google Forms através dos links https://bit.ly/CadSMASAC-DPOP e https://bit.ly/registrodecandidatura, respectivamente, ou presencialmente por meio dos Formulários que constam nos anexos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II e III, a serem entregues na sede da Comissão Eleitoral, localizada na Av. Afonso Pena, no 342, 6° andar, na Diretoria de Políticas para População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados (DPOP), em dias úteis no horário de 9h às 17h.
§ 2° - Antes de solicitar o Registro de Candidatura, os interessados em participar do Processo Eleitoral deverão conhecer
este Edital e se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos, a saber:
a) Ter efetivado o cadastro e registro de candidatura conforme especificado no Art.4o § 1o;
b) Atuar no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da população em situação de rua, no âmbito do Município
de Belo Horizonte, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional para População em Situação de Rua
(Decreto Federal no 7.053/2009) e pela Política Municipal Intersetorial para Atendimento a População em Situação de Rua
(Decreto 16.730/2017)
c) Estar sediado e prestar serviços no município de Belo Horizonte;
d) Ter no mínimo 2 (dois) anos de atuação;
e) Desenvolver atividades e/ou ter como eixos de sua atuação ações no campo da promoção, defesa de direitos e
reinserção social da população em situação de rua de Belo Horizonte;
f) Manifestar interesse e ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades na função de membro do CIAMP,
considerada como de interesse público relevante, sendo que seu exercício não é remunerado.

Leia-se:

Art. 4° - Os interessados em participar do Processo Eleitoral do CIAMP, deverão realizar o cadastro da SMASAC, apresentando no mesmo formulário ou processo físico a solicitação de seu Registro de Candidatura, além dos demais documentos destacados no art. 4o deste Edital à Comissão Eleitoral:
§ 1o - As solicitações de Cadastro da SMASAC e Registro da Candidatura serão recebidas no período de 07/06/2024 a 18/06/2024, preferencialmente via formulário Google Forms através dos links https://bit.ly/CadSMASAC-DPOP e https://bit.ly/registrodecandidatura, respectivamente, ou presencialmente por meio dos Formulários que constam nos anexos II e III, a serem entregues na sede da Comissão Eleitoral, localizada na Av. Afonso Pena, no 342, 6° andar, na Diretoria de Políticas para População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados (DPOP), em dias úteis no horário de 9h às 17h.
§ 2° - Antes de solicitar o Registro de Candidatura, os interessados em participar do Processo Eleitoral deverão conhecer
este Edital e se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos, a saber:
a) Ter efetivado o cadastro e registro de candidatura conforme especificado no Art.4o § 1o;
b) Atuar no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da população em situação de rua, no âmbito do Município
de Belo Horizonte, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional para População em Situação de Rua
(Decreto Federal no 7.053/2009) e pela Política Municipal Intersetorial para Atendimento a População em Situação de Rua
(Decreto 16.730/2017)
c) Estar sediado e prestar serviços no município de Belo Horizonte;
d) Ter no mínimo 2 (dois) anos de atuação;
e) Desenvolver atividades e/ou ter como eixos de sua atuação ações no campo da promoção, defesa de direitos e
reinserção social da população em situação de rua de Belo Horizonte;
f) Manifestar interesse e ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades na função de membro do CIAMP,
considerada como de interesse público relevante, sendo que seu exercício não é remunerado.

Onde se lê:

Art. 5° – As comissões de usuários de serviços, fóruns, movimentos sociais, interessadas em participar do processo eleitoral do Comitê, deverão realizar, Assembleia Geral/reunião para a definição do seu candidato e respectivo suplente.

Leia-se:

Art. 5° – As comissões de usuários de serviços, fóruns, movimentos sociais, interessadas em participar do processo eleitoral do Comitê, deverão realizar, Assembleia Geral/reunião para a definição do seu candidato e respectivo suplente.

Parágrafo único - As comissões de usuários de serviços, fóruns, movimentos sociais, interessadas em participar do processo eleitoral do Comitê, ficam dispensadas do cumprimento do critério que prevê o Art. 4°- d, ter no mínimo 2 (dois) anos de atuação.

Onde se lê:

Art. 9° - A Comissão Eleitoral terá de 17 a 18 de junho de 2024 para finalizar a verificação da documentação apresentada pelos interessados descritos no art. 2° deste Edital.

Leia-se:

Art. 9° - A Comissão Eleitoral terá de 19 a 20 de junho de 2024 para finalizar a verificação da documentação apresentada pelos interessados descritos no art. 2° deste Edital.

Onde se lê:

Art. 11 – A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município – DOM, até o dia 19/06/2024, a listagem dos credenciados para o processo eleitoral, conforme previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital.

Leia-se:

Art. 11 – A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município – DOM, até o dia 21/06/2024, a listagem dos credenciados para o processo eleitoral, conforme previsto no Cronograma, Anexo I deste Edital.

Onde se lê:

Art. 12 – Os interessados que tiveram sua candidatura indeferida por decisão da Comissão Eleitoral terão 2 (dois) dias úteis, após a publicação prevista no art. 11, para apresentar por escrito recurso dirigido à mesma, virtualmente através do e-mail: comite.poprua@pbh.gov.br ou presencialmente na sede constante no art. 4° deste edital.

Parágrafo Único – Serão publicados, no DOM, até 26/06/2024 os Recursos/impugnações analisadas e a lista definitiva de candidaturas deferidas.

Leia-se:

Art. 12 – Os interessados que tiveram sua candidatura indeferida por decisão da Comissão Eleitoral terão 2 (dois) dias úteis, após a publicação prevista no art. 11, para apresentar por escrito recurso dirigido à mesma, virtualmente através do e-mail: comite.poprua@pbh.gov.br ou presencialmente na sede constante no art. 4° deste edital.

Parágrafo Único – Serão publicados, no DOM, até 27/06/2024 os Recursos/impugnações analisadas e a lista definitiva de candidaturas deferidas.

3. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - ELEIÇÃO

Onde se lê:

Art. 13 - A Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CIAMP de Belo Horizonte, doravante denominada Assembleia Geral, realizar-se-á no dia 28/06/2024, no horário de 14h00 às 17:00h, em local a ser definido e amplamente divulgado.

Leia-se:

Art. 13 - A Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CIAMP de Belo Horizonte, doravante denominada Assembleia Geral, realizar-se-á no dia 28/06/2024, no horário de 14h00 às 17:00h, no auditório do Centro de Referência das Juventudes, no endereço: Rua Guaicurus, 50 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30111-060.

Parágrafo único- A Assembleia Geral é aberta para todas as pessoas interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, independente de estarem alocadas em qualquer uma das candidaturas.

Onde se lê:

Art. 17 - O voto será exercido pelos presentes na Assembléia Geral prevista pelo art.14 deste Edital, munidos de documento de identidade com foto ou registro de Boletim de Ocorrência que comprove furto ou extravio, sendo vedado o voto por meio de procuração.
§ 1° - Cada participante da assembleia irá votar em 5 candidatos, sendo 1 representante de cada segmento:
I – População em situação de rua organizada por meio de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços;
II – Instituições acadêmicas e de pesquisa;
III – Instituições prestadoras de serviços voltados para o atendimento da população em situação de rua;
IV – Outras entidades, instituições, organizações e associações interessadas em contribuir para o fortalecimento da Política Municipal para População em Situação de Rua;
V – Trabalhadores das políticas para população em situação de rua vinculados a fóruns e conselhos de classe.

§ 2° - Será considerado nulo o voto cuja cédula:
a) não corresponder ao modelo oficial;
b) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
c) estiver em branco;
d) contiver rasuras ou qualquer outro escrito.

Leia-se:

Art. 17 - O voto será exercido pelos presentes na Assembléia Geral prevista pelo art.14 deste Edital, munidos de documento de identificação original com foto, sendo vedado o voto por meio de procuração.
§ 1° - Cada participante da assembleia irá votar em 5 candidatos, sendo 1 representante de cada segmento:
I – População em situação de rua organizada por meio de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços;
II – Instituições acadêmicas e de pesquisa;
III – Instituições prestadoras de serviços voltados para o atendimento da população em situação de rua;
IV – Outras entidades, instituições, organizações e associações interessadas em contribuir para o fortalecimento da
Política Municipal para População em Situação de Rua;
V – Trabalhadores das políticas para população em situação de rua vinculados a fóruns e conselhos de classe.

§ 2° - Será considerado nulo o voto cuja cédula:
a) não corresponder ao modelo oficial;
b) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
c) estiver em branco;
d) contiver rasuras ou qualquer outro escrito.

§ 3° - O direito ao voto é estendido a todos (as) cidadãos de Belo Horizonte, independentemente de serem ou não candidatos, desde que munidos de documento de identificação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

original com foto e comprovante de residência e/ou documento similar que comprove ser residente ou domiciliado em Belo Horizonte-MG, sendo válidos os documentos a seguir desde que emitidos dentro do prazo de 90 dias:
I. Contas de água, luz, telefone fixo e celular;
II. Contrato de aluguel em vigor, junto às contas de consumo (água, luz, telefone);
III. Fatura do cartão de crédito;
IV. Declaração anual do Imposto de Renda de pessoa jurídica ou física
V. Contracheque ou Demonstrativos ou comunicados do INSS e da SRF;
VI. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
VII. Boleto bancário de plano de saúde, mensalidade escolar ou condomínio;
VIII. Extrato bancário de contas corrente e poupança;
IX. Extrato do FGTS;
X. Guia do IPTU ou carnê do IPVA;
XI. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
XII. Multa de trânsito;
XIII. Escritura ou certidão do imóvel.
XIV. Declaração de Residência emitida pelo Centro de Saúde local.
XV. Carteirinha ou declaração de atendimento ou acompanhamento dos serviços de atendimento à pessoa em situação de rua da Prefeitura de Belo Horizonte ou comprovante de inscrição do Cadastro Único válido por 2 anos;

§ 4º - Caso alguma pessoa interessada em votar não esteja em posse de seu documento de identificação original com foto, é possível apresentar os seguintes documentos válidos:
I. Boletim de Ocorrência,
II. Carteirinha ou declaração de atendimento ou acompanhamento de um serviço de atendimento à pessoa em situação de rua da Prefeitura de Belo Horizonte.

NO ANEXO I,

Onde se lê:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Item	Atividade	Data	Horário	Local
1	Publicação do edital	05/06/2024	-	DOM
2	Período de Impugnação do edital	05/06/2024 a 06/06/2024	-	DOM
3	Período de cadastramento no Comitê e inscrição de candidatura	07/06/2024 a 14/06/2024 (fisicamente) e até 16/06/2024 (virtualmente)	9h às 17h	Preferencialmente via formulário Google Forms através do link https://bit.ly/registrodecandidatura, ou na Avenida Afonso Pena, 342, Centro- 6º andar – Diretoria de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados da Subsecretaria de Direitos de Cidadania--SUDC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direito de Cidadania SMASAC – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP:30.130-009 .
4	Análise das inscrições de candidatura pela Comissão Eleitoral	17/06 a 18/06	-	Avenida Afonso Pena, 342 - Sala de reunião
5	Publicação da relação preliminar das candidaturas deferidas	19/06/2024	-	DOM
6	Recebimento de recurso e/ou impugnação de candidatura	20/06/24 a 21/06/2024	9h às 17h	Virtualmente via e-mail: : comite.poprua@pbh.gov.br ou na Avenida Afonso Pena, 342, Centro- 6º andar – Diretoria de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados da Subsecretaria de Direitos de Cidadania-SUDC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direito de Cidadania SMASAC – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP:30.130-009.
7	Análise e julgamento de recurso e/ou impugnação de candidatura	24/06/2024 e 25/06/2024	-	Avenida Afonso Pena, 342 - Sala de reunião
8	Publicação dos Recursos/ impugnações analisadas e da lista definitiva de candidaturas deferidas	26/06/2024		DOM
9	Assembleia Geral	28/06/2024	14h às 17h	Auditório do CRJ
10	Publicação do resultado da eleição	Até 29/06/24		DOM
11	Recebimento de recurso relativo à eleição	01/07/2024 a 02/07/2024	9h às 17h	Virtualmente via e-mail: comite.poprua@pbh.gov.br ou na Avenida Afonso Pena, 342, Centro- 6º andar – Diretoria de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados da Subsecretaria de Direitos de Cidadania-SUDC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direito de Cidadania SMASAC – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP:30.130-009.
12	Julgamento de recurso relativo à eleição	03/07/2024	-	Avenida Afonso Pena, 342 - Sala de reunião
13	Publicação do julgamento do (s) recurso (s)	Até 04/06/2024		DOM
14	Cerimônia de Posse	05/07/2024		Afonso Pena-1212, Centro

Leia-se:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Item	Atividade	Data	Horário	Local
1	Publicação do edital	06/06/2024	-	DOM
2	Período de Impugnação do edital	06/06/2024 a 07/06/2024	-	DOM
3	Período de cadastramento no Comitê e registro de candidatura	07/06/2024 a 18/06/2024 (fisicamente e virtualmente)	9h às 17h/ fisicamente e até 23:59 - virtual	Preferencialmente via formulário Google Forms através do link para o cadastro da SMASAC: https://bit.ly/CadSMASAC-DPOP e para o registro de candidatura: https://bit.ly/registrodecandidatura ou na Avenida Afonso Pena, 342, Centro- 6º andar – Diretoria de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados da Subsecretaria de Direitos de Cidadania--SUDC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direito de Cidadania SMASAC – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP:30.130-009
4	Análise das inscrições de candidatura pela Comissão Eleitoral	19/06 a 20/06	-	Avenida Afonso Pena, 342 - Sala de reunião
5	Publicação da relação preliminar das candidaturas deferidas	21/06/2024	-	DOM
6	Recebimento de recurso e/ou impugnação de candidatura	21/06/24 a 24/06/2024	9h às 17h	Virtualmente via e-mail: : comite.poprua@pbh.gov.br ou na Avenida Afonso Pena, 342, Centro- 6º andar – Diretoria de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados da Subsecretaria de Direitos de Cidadania-SUDC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direito de Cidadania SMASAC – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP:30.130-009.
7	Análise e julgamento de recurso e/ou impugnação de candidatura	25/06/2024 e 26/06/2024	-	Avenida Afonso Pena, 342 - Sala de reunião
8	Publicação dos Recursos/ impugnações analisadas e da lista definitiva de candidaturas deferidas	27/06/2024	-	DOM
9	Assembleia Geral	28/06/2024	14h às 17h	Auditório do Centro de Referência da Juventude - CRJ
10	Publicação do resultado da eleição	Até 29/06/24		DOM
11	Recebimento de recurso relativo à eleição	01/07/2024 a 02/07/2024	9h às 17h	Virtualmente via e-mail: comite.poprua@pbh.gov.br ou na Avenida Afonso Pena, 342, Centro- 6º andar – Diretoria de Políticas para a População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados da Subsecretaria de Direitos de Cidadania-SUDC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direito de Cidadania SMASAC – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP:30.130-009.
12	Julgamento de recurso relativo à eleição	03/07/2024	-	Avenida Afonso Pena, 342 - Sala de reunião
13	Publicação do julgamento do (s) recurso (s)	Até 04/07/2024		DOM
14	Cerimônia de Posse	05/07/2024		Local a definir

Fica mantido na íntegra o Edital SMASAC 001/2024 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

BIOFÁBRICA DE JOANINHAS E CRISOPÍDEOS

A Prefeitura disponibiliza kits de joaninhas e crisopídeos produzidos em sua biofábrica para o controle biológico de pragas em áreas verdes e hortas urbanas.

Acesse servicos.pbh.gov.br, pesquise por Fornecimento de Joaninhas e solicite o seu!

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CMI-BH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/BH N° 001/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, REGISTRADAS E INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE – CMI/BH, VISANDO A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SEREM FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE – FUMID/BH.

O Município de Belo Horizonte, por meio do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Belo Horizonte, inscrição vigente perante o CMI/BH, visando à celebração e execução de parcerias, com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e da Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº. 7.930/1999), e que estejam em conformidade com os itens 2 (Do Objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), oriundos do Fundo Municipal Idoso de Belo Horizonte – FUMID/BH, devidamente aprovados pelo Plenário do CMI/BH (conforme Resolução CMI/BH nº. 005/2018).

Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, com valor máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e valor mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A seleção de propostas observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes e o valor total definido por este edital.

A proposta deverá contemplar apenas um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas no edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMI/BH.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal das Parcerias (http://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- Lei Federal no 8.842/1994: Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
- Lei Federal no 10.741, de 1º de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 7.930, de 30 de dezembro de 1999: Institui a Política Municipal do Idoso;
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Municipal nº 8.288, de 28 de dezembro de 2001: Cria o Fundo Municipal do Idoso no art. 39, institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria, complementa e altera a Lei nº 8.146/00, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Executivo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 10.364, de 29 de dezembro de 2011: Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH;
- Decreto Municipal nº 15.184, de 04 de abril de 2013: Regulamenta a Lei nº 10.364/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH;
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014: Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Municipal nº. 11.065 de 1º de agosto de 2017: Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo;
- Decreto Municipal nº 16.684, de 31 de agosto de 2017: Dispõe sobre a estrutura orgânica dos órgãos e entidades do Poder Executivo que especifica;
- Decreto Municipal nº 16.728, de 27 de setembro de 2017: Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos municipais e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017: Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;
- Resolução CMI/BH nº 01, de 21 de março de 2014;
- Resolução CMI/BH nº 02/2014, de 25 de abril de 2015;
- Resolução CMI/BH nº 01/2017, de 29 de julho de 2017;
- Resolução CMI/BH nº 02/2018, de 23 de julho de 2018.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Belo Horizonte, com inscrição vigente perante o CMI/BH, objetivando a celebração e execução de parcerias com Município de Belo Horizonte por meio da formalização de termo de fomento, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.
2.2. O procedimento de seleção tem fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, e nos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
2.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O termo de fomento que se pretende celebrar após a realização do presente chamamento público terá por objeto a execução de projetos que tenham como público-alvo pessoas idosas, acima de 60 anos, no Município de Belo Horizonte, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.
3.2. Objetivo geral:
Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Belo Horizonte, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Municipal do Idoso, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa.
3.3. Objetivos específicos:
Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável da pessoa idosa;
Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;
Realizar ações e atividades de apoio às unidades de acolhimento institucional socioassistenciais da pessoa idosa do município de Belo Horizonte.

4. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA E AÇÃO

4.1. O aumento da expectativa de vida no mundo é uma das maiores conquistas da humanidade, porém, torna-se importante ressaltar que isto trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 anos aumentará significativamente nos próximos anos.
Esse fenômeno traz como consequência o desafio de aumentar as oportunidades de as pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.
Acompanhando o cenário mundial, o Município de Belo Horizonte vem apresentando sintomas desta transformação demográfica com o aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados.
Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Belo Horizonte.
O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.
Por meio do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte - FUMID/BH, o CMI/BH pretende estimular e incentivar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Belo Horizonte a realizarem projetos e atividades que tenham como público-alvo pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Belo Horizonte, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.

4.2. Constituem eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO 1 - ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS.

Diretriz 1 - Sensibilização, educação sobre a violação de direitos das pessoas idosas, suas diversas características e causas.

Ações:
a. Campanhas de conscientização e educação que atinjam profissionais da saúde, educação e público geral sobre os diversos tipos de violência contra a pessoa idosa e medidas protetivas.
b. Iniciativas comunitárias que promovam ações de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.
c. Ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos financeiros, econômicos, psicológicos e físicos contra a pessoa idosa.

Diretriz 2 - Fortalecimento e apoio à rede de atendimento aos idosos vítimas de violação de direitos e todo tipo de violência.

Ações:
a. Ações de apoio e atenção psicossocial a pessoas idosas e suas famílias em situação de violação de direitos.
b. Ações de promoção, articulação e qualificação da rede de atendimento relacionado à violência contra a pessoa idosa e suas famílias.

EIXO 2 – APOIO ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SOCIOASSISTENCIAIS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Diretriz 1 - Fortalecimento e desenvolvimento das unidades de acolhimento institucional socioassistenciais do município de Belo Horizonte.

Ações:
a. Capacitação para os profissionais que atendem nas unidades de acolhimento socioassistenciais de longa permanência do município de Belo Horizonte.
b. Capacitação de equipe de atendimento das unidades de acolhimento socioassistenciais, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
("Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social" (ATA VII - Comitê de Ajudas Técnicas (CAT) - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) -Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Presidência da República).
c. Ações que visem ampliar a capacidade funcional e de participação das pessoas idosas acolhidas.
d. Complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa acolhida.
e. Ações de lazer, cultura e educação dentro das unidades de acolhimento socioassistenciais que tenham como público alvo a pessoa idosa acolhida ou não, estimulando o convívio social

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

dentro da unidade de acolhimento e promovendo o acesso aos que possuem mobilidade reduzida.

Diretriz 2 - Reforma e adequação dos espaços unidades de acolhimento institucional socioassistenciais do município de Belo Horizonte, contendo plano de intervenção, contemplando:

Ações:
a. Inventário de reformas necessárias prioritárias para adequação à NBR 9050, exigências da VISA;
b. Projeto de humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes.

Caso a proposta de reforma tenha como objeto imóvel locado, de propriedade de terceiros, a instituição proponente deverá apresentar anuência do proprietário do imóvel, assinada por este, acerca da reforma pretendida.

EIXO 3 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA.

Diretriz 1 - Promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis, com ênfase no estímulo à alimentação saudável, atividade física e comportamentos seguros.

Ações:
a. Promoção e incremento de ações que promovam o aumento da qualidade de vida de forma ativa, buscando o bem-estar e a longevidade da pessoa idosa.
b. Incentivo e ampliação de ações para uma alimentação saudável que promova a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.
c. Incentivo e ampliação de ações de esporte e lazer que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos, estimulando sua participação no convívio familiar e social.
d. Incentivo e ampliação de ações de combate ao uso de tabaco e seus derivados, de álcool e de outras drogas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.
e. Incentivo e ampliação de ações em saúde bucal, sanitárias e vacinação que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Diretriz 2 - Diagnóstico e tratamento de doenças e danos à saúde de maneira geral, com ênfase no estímulo à limitação da invalidez e à reabilitação.

Ação:
a. Incentivo e ampliação de ações de recuperação e/ou reabilitação parcial ou total das capacidades da pessoa idosa no processo saúde-doença e reintegração ao ambiente social.

EIXO 4 - AÇÕES DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO.

Diretriz 1 - Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à difusão do conhecimento sobre o envelhecimento.

Ações:
a. Realização de campanhas e eventos de sensibilização e conscientização sobre o processo de envelhecimento, respeito e valorização da pessoa idosa no âmbito social e familiar.
b. Ações que visem educar e sensibilizar estudantes, familiares e profissionais que lidam direta ou indiretamente com as pessoas idosas, sobre o processo de envelhecimento, respeito e valorização da pessoa idosa.
c. Ações de capacitação da pessoa idosa sobre saúde e bem-estar durante o processo de envelhecimento.
d. Ações de empoderamento, informação e conscientização da pessoa idosa sobre seus direitos, deveres e serviços oferecidos no âmbito do município.

Diretriz 2 - Reconhecimento, capacitação e inclusão da pessoa idosa na economia, educação, cultura e esporte, qualificando-as para efetiva participação em todos os setores da sociedade.

Ações:
a. Capacitação, formação e qualificação da pessoa idosa visando sua reinserção no mercado de trabalho, priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b. Ações de apoio à educação formal da pessoa idosa nos níveis de ensino fundamental e médio por meio de materiais didáticos especializados, tecnologias assistivas na educação da pessoa idosa e suporte profissional complementar na atividade de aprendizagem na rede pública de ensino.
c. Incentivo e apoio a ações que visem estimular as empresas, instituições privadas e do terceiro setor a promoverem programas institucionais, que estimulem a contratação de pessoas acima de 60 anos para compor o quadro de colaboradores das referidas empresas ou Organizações da Sociedade Civil, como por exemplo: estagiário sênior, dentre outros.
d. Ações de inserção da pessoa idosa em cursos focados no desenvolvimento artístico e cultural da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único da Assistência Social, na rede SUS e na rede de Educação.
e. Estímulo à economia solidária e ações de complementação de renda e sustentabilidade para as pessoas idosas e famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.
f. Implementação de ações que desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda.
g. Ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

Diretriz 3 - Reconhecimento e valorização do saber e do fazer da pessoa idosa como estratégia para estimular e fortalecer a solidariedade entre as gerações focando no apoio mútuo como elemento chave do desenvolvimento social.

Ações:
a. Ações nas escolas públicas de reconhecimento da contribuição social, cultural e econômica da pessoa idosa ao longo dos anos e/ou em sua comunidade.
b. Ações de valorização das tradições culturais e dos processos de aprendizagem da pessoa idosa visando a potencialização do conhecimento acumulado e o intercâmbio intergeracional.
c. Ações de valorização e registro da memória e transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.
d. Ações que visem estimular e valorizar a participação de idosos em grupos comunitários intergeracionais e de ajuda mútua com oportunidades para realização de todo seu potencial.
e. Apoio às organizações, grupos ou movimentos comunitários que desenvolvam ações e serviços de cultura, educação, lazer e esportes para a pessoa idosa.

EIXO 5 - SUPORTE FAMILIAR NO CUIDADO DA PESSOA IDOSA.

Diretriz 1 - Intervenção com a pessoa idosa frágil em domicílio com apoio biopsicossocial, reabilitação e manutenção da atividade física.

Ações:
Ações de reabilitação, promoção e manutenção da atividade física com pessoas idosas em situação de fragilidade em domicílio.
a. Ações de atenção a famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no CADÚnico, que cuidam de pessoas idosas em sofrimento mental (demências, depressão e transtornos psicoafetivos).
b. Levantamento de necessidades e aquisição de tecnologias assistivas para atendimento domiciliar à pessoa idosa.

Diretriz 2 - Promoção de ações de apoio, sensibilização e informação às famílias sobre o processo de envelhecimento.

Ações:
a. Ações de informação e divulgação sobre o envelhecimento saudável e com fragilidade, e direitos garantidos à pessoa idosa, que tenham como público alvo famílias e grupos de cuidadores de idosos.
b. Ações que reforcem e aprimorem a relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
c. Ações que visem ampliar as capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para este chamamento público será destinado o valor total de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), oriundos do FUMID/BH.
5.1.1. A apresentação de propostas pelas OSCs deverá observar o valor total da proposta dentro do limite máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.1.2. A apresentação de proposta em desacordo com os limites de valores estabelecidos no item 5.1.1. ensejará na eliminação da proposta do processo de seleção.
5.1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade de valores, respeitado o valor total destinado para este edital, conforme estabelecido no item 5.1.
5.2. Após a classificação das propostas, o valor remanescente do valor total previsto no item 5.1, caso exista, será integralmente revertido para a universalidade do FUMID/BH.
5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital serão acobertadas pela dotação orçamentária Nº 1018.1100.08.241.235.2697.0002.335043.02.03.301-78.
5.4. O valor total do recurso referente a cada uma das parcerias eventualmente celebradas será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo III), do Termo de Fomento (Anexo VI), respeitada a vigência do instrumento, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo CMI/BH e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.
5.5. Os recursos serão distribuídos dentre os Eixos Prioritários descritos no Item 3 deste Edital, respeitando a ordem de classificação dos projetos e os seguintes limites por Eixo:

EIXO	PERCENTUAL A SER DESTINADO	VALOR A SER DESTINADO
EIXO 1 - ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	25%	R$ 3.000.000,00
EIXO 2 – APOIO ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SOCIOASSISTENCIAIS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	15%	R$ 1.800.000,00
EIXO 3 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA	25%	R$ 3.000.000,00
EIXO 4 - AÇÕES DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	10%	R$ 1.200.000,00
EIXO 5 - SUPORTE FAMILIAR NO CUIDADO DA PESSOA IDOSA	25%	R$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL	100%	R$ 12.000.000,00

5.5.1. Caso algum eixo não obtenha nenhum projeto aprovado ou a soma dos projetos aprovados não atinjam o valor total correspondente, o recurso a ser destinado ao referido eixo, ou o restante deste, retorna para o FUMID/BH.
5.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 38 a 45 do Decreto Municipal nº 16.746/2017. É recomendável a leitura integral destas legislações, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
5.7. A realização de despesas no âmbito das parcerias, as compras e contratação que lhes sejam correlatas devem observar ainda os fundamentos do regime jurídico das parcerias, em especial a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.
5.8. É vedada a realização de despesas para finalidades alheias ao objeto da parceria, assim como despesas não previstas no plano de trabalho, despesas com valor superior ao valor praticado no mercado ou em desacordo com a legislação de regência.
5.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
5.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação no DOM e divulgação do Edital de Chamamento Público CMI/BH nº. 001/2024: 15/06/2024 a 15/07/2024.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

6.2. Formalização de consultas: de 17/06/2024 a 21/06/2024 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município - DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.3. Impugnação do edital: de 17/06/2024 a 28/06/2024 prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.4. Publicação no DOM da(s) decisão(ões) da(s) impugnação(ões) apresentada(s): até 05/07/2024.
6.5. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: de 00:00 horas do dia 16/07/2024 a 23:59 minutos do dia 22/07/2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.6. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 23/07/2024 a 30/08/2024.
6.7. Publicação no DOM do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação: até 06/09/2024.
6.8. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação: 09/09/2024 a 13/09/2024 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.9. Apresentação das contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 16 e 17/09/2024 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.10. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interpostas, se houver: 18/09/2024 a 04/10/2024.
6.11. Publicação no DOM da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: até 05/10/2024.
6.12. Publicação no DOM da homologação do resultado final do Chamamento Público: até 11/10/2024.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com inscrição vigente perante o CMI/BH, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e se relacionem diretamente aos itens 2, 3 e 4 deste edital, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas a, b ou c da Lei nº 13.019/2014.
7.2. A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, conforme o item 11 deste Edital.
7.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 17 deste edital.
7.4. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas neste Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.
7.5. Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.
7.5.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.
7.6. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
7.7. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 16.746/2017);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); e ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) - parcerias.cmi@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00hs da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, até às 23:59hs do último dia do prazo estabelecido no item 6.2 deste edital.
9.2. A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder às consultas e os pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão enviadas para o e-mail do solicitante e publicadas no Portal das Parcerias.
9.3. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas organizações da sociedade civil serão enviadas pelo CMI/BH, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta e publicado no Portal das Parcerias.
9.4. O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas organizações da sociedade civil consulentes.
9.5. As consultas enviadas pelas organizações da sociedade civil após o prazo e horário previsto no item 6.2 deste edital, não serão apreciadas pelo CMI/BH.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA CONTRARRAZÃO

10.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, conforme item 6.3 deste edital.
10.2. A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMI/BH e publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.
10.3. Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou das consultas, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.4. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.
10.5. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recursos à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.
10.6. As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico parcerias.cmi@pbh.gov.br, observados os prazos constantes no item sexto, sendo consideradas as mensagens recebidas até às 23:59hs da data limite prevista.
10.7. Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial do Município e publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, no prazo designado neste Edital.
10.8. As contrarrazões aos recursos porventura interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da respectiva convocatória no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMI/BH.
10.9. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.
10.10. Os recursos e/ou contrarrazões que não forem acatados pela Comissão de Seleção, serão encaminhados para análise e decisão final da Mesa Diretora CMI/BH.
10.11. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da Mesa Diretora do CMI/BH, que indeferiu os recursos porventura interpostos.
10.12. Não serão recebidas as impugnações, as razões do recurso e as contrarrazões, caso apresentados (as) fora das condições e dos prazos previstos no item 10.6 deste edital, bem como que não estejam subscritos (as) pelo (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a Organização da Sociedade Civil.
10.13. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, por instrumento público ou particular, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).
10.14. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.
10.15. O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
10.16. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser obrigatoriamente encaminhadas pelas organizações da sociedade civil por meio digital, no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
10.17. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuírem formato editável, sejam enviados por meio de links ou possuam arquivos com acesso temporário não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção.
10.18. As razões da impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, não serão recebidas, nem analisadas pela Comissão de Seleção, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.
10.19. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção ficará disponível para vistas do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, ou, de procurador(a) regular e formalmente habilitado (a), a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM, até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail): fumidl@pbh.gov.br.
10.20. É assegurado aos participantes obter cópia dos documentos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os referidos custos, se houver.
10.21. O eventual acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em estrita consonância com o disposto nos itens 2, 3 e 4 deste edital, no modelo constante no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta e eliminação do proponente do chamamento público.
11.2. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil exclusivamente no modelo constante no Anexo I (Modelo de Proposta) deste edital.
11.3. O Modelo de Proposta, Anexo I, e o Modelo de Planilha Financeira, Anexo IV, deverão ser apresentados sem alteração dos campos, sem alteração na ordem dos campos, sem criação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ou exclusão de campos; devendo trazer todos os campos preenchidos conforme orientações que constam no próprio anexo.
11.4. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, com previsão de execução entre 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
11.5. A proposta que for apresentada em desconformidade com o disposto nos itens 11.1. e 11.2. será desclassificada, com a consequente eliminação da Organização da Sociedade Civil proponente.
11.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original e assinada, por meio digital, pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
11.6.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, por instrumento público ou particular, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).
11.6.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.
11.7. As organizações da sociedade civil proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, no mínimo 01 (uma) referência de preços de cada despesa, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.
11.8. A referência de preços de que se trata o item 11.7., deverá ser realizada por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III. Tabelas de preços de associações profissionais;
IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V. Pesquisa publicada em mídia especializada;
VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII. Portal de compras governamentais;
VIII. Fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
11.9. A partir das informações acerca da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, a OSC deverá preencher planilha elaborada pela Administração Pública Municipal, a ser disponibilizada pelo Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH.
11.10. Os documentos e informações referentes à referência de preços a ser elaborada pela OSC, observado o disposto no item 11.7., deverá ser enviada pela OSC ao Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH.
11.11. A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o item 11.8 pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.
11.12. A não apresentação das referências de preços de que trata o item 11.7. deste edital ensejará na eliminação da proposta.
11.13. A proposta, a referência de preços, a planilha financeira e os documentos habilitação, devem ser encaminhados por meio de 01 (uma) única mensagem eletrônica (e-mail), devendo constar as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL CMI/BH Nº 001/2024 - NOME DA PROPOSTA - NOME DA OSC
TEXTO:
À Comissão de Seleção/CMI,
Encaminhamos anexos a proposta e documentos de habilitação da OSC (informar o nome da OSC).
ANEXOS: (I) Proposta (conforme Anexo I), (II) Referência de Preço (III) Planilha Financeira (conforme Anexo IV) e (IV) Documentos de Habilitação, listados no item 11.2.1 deste edital.
Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, ou similares, desde que não editável, exceto a planilha financeira.

11.14. A mensagem eletrônica (e-mail) contendo a proposta, referências de preço, planilha financeira e os documentos de habilitação, deverá ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico (e-mail): parcerias.cmi@pbh.gov.br, no prazo previsto no item 6.5, deste edital, a partir de 00h00 da data inicial até, no máximo, às 23h59 horas da data final para entrega das propostas, referências de preços, planilha financeira e documentos de habilitação.
11.15. Propostas e documentos de comprovação das condições de participação que forem enviados para endereços eletrônicos diferentes do determinado e ou datas e horários diferentes do estabelecido não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.
11.16. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados no item 3 deste edital.
11.17. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.
11.18. O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
11.19. A proposta, as referências de preço e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser encaminhados pelas organizações da sociedade civil, por meio digital no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros).
11.20. A planilha financeira, disponibilizada pelo CMI/BH, deve ser enviada no seu formato original (.xls), não devendo ser convertida em formato não editável.
11.21. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuírem formato editável, exceto a planilha financeira conforme item 11.20., sejam enviados por meio de links ou possuam arquivos com acesso temporário não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção.
11.21.1. A mensagem eletrônica (e-mail) que for enviada fora do prazo e das demais condições estabelecidas nos itens 11.19., 11.20., 11.21., não será objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.
11.22. Verificada a existência de pendências e/ou irregularidades relacionadas aos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá convocar a Organização da Sociedade Civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data de envio da respectiva notificação.
11.22.1. A notificação deverá ser efetivada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação.
11.22.2. As pendências e/ou irregularidades relacionadas na notificação que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no item 11.22. deste edital, ensejará na desclassificação da proposta e eliminação da Organização da Sociedade Civil proponente do chamamento público.
11.22.3. Após o prazo/horário limite previsto na notificação para sanar as pendências e/ou irregularidades dos documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido e/ou considerado pela Comissão de Seleção.
11.23. A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Organização da Sociedade Civil.
11.24. A apresentação de propostas para intervenção em unidades de acolhimento institucional socioassistenciais, ou em outra organização de atendimento à pessoa idosa e não apresentada pela instituição a ser beneficiada, deverá vir acompanhada de "aceite" do responsável legal pela instituição.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC proponentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, que será circunstanciado em parecer técnico.
12.2. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 11 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Exequibilidade;
IV. Relevância e impacto social;
V. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

CRITÉRIOS	ITEM	ASPECTOS A SEREM PONTUADOS	NOTAS POSSÍVEIS	GRADAÇÃO DA PONTUAÇÃO
ADEQUAÇÃO	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, 01 (uma) das diretrizes dentro do eixo selecionado e 01 (uma) ações prioritárias dentro da diretriz selecionada constantes no item 03 (três) deste edital.	Auto explicativo.	1	Consonância com 1 eixo, 1 diretriz e 1 ação.
			0 (Eliminada)	Não consonante com pelo menos 1 eixo, 1 diretriz e 1 ação.
	Adequação da proposta ao objetivo e a pelo menos um dos objetivos específicos deste edital.	Auto explicativo.	1	Consonância com o objetivo e pelo menos 1 objetivo específico.
			0 (Eliminada)	Não consonante com o objetivo e pelo menos 1 objetivo específico.
CONSISTENCIA E COERÊNCIA	A descrição da realidade caracteriza de forma detalhada: situação problema, público alvo; área de abrangência; realidade a ser transformada - a sua causa e a sua consequência; e a relação lógica da transformação da realidade com a concretização do objeto da proposta.	a) Foi detalhada a situação problema que se deseja transformar. b) Caracterização do público alvo possui relação logica com a situação problema que se deseja transformar. c) Caracterização da área de abrangência possui relação lógica com a situação problema que se deseja transformar. d) Foram detalhadas as causas da situação problema que se deseja transformar. e) Foram detalhadas as consequências da situação problema que se deseja transformar.	5	Atendeu 5 aspectos.
			4	Atendeu 4 aspectos.
			3	Atendeu 3 aspectos.
			2	Atendeu 2 aspectos.
			1	Atendeu 1 aspecto.
			0 (Eliminada)	Nenhum aspecto atendido.
	A justificativa e a descrição da proposta demonstram de forma clara e objetiva a relação lógica da realidade apresentada com o objeto da proposta e metas e como elas irão contribuir para transformar esta realidade, apresentando o resultado esperado da execução da proposta.	a) Relação lógica do objeto da proposta com a transformação da situação problema. b) Relação lógica das metas da proposta com a transformação da situação problema. c) Resultado esperado da execução do objeto possui consonância com a transformação da realidade.	6	Atendeu 3 aspectos.
			4	Atendeu 2 aspectos.
			2	Atendeu 1 aspectos.
			0 (Eliminada)	Nenhum aspecto atendido.
	A descrição da realidade e a descrição da proposta foram embasadas em dados e/ou referenciais teóricos de fontes autorizadas (fontes de informação reconhecidas pela sua credibilidade, confiabilidade e respaldo institucional.) e possuem consonância com a proposta. Apresenta bibliografia. Exemplos de fontes autorizadas incluem dados estatísticos oficiais, estudos acadêmicos, relatórios de organizações governamentais.	a) Dados ou referencias teóricos sobre o público alvo. b) Dados ou referenciais teóricos sobre a área de abrangência. c) Dados ou referenciais teóricos sobre a realidade que se deseja transformar. d) Dados ou referenciais teóricos sobre as causas da realidade que se deseja transformar. e) Dados ou referenciais teóricos sobre as consequências da realidade que se deseja transformar. f) Dados ou referenciais teóricos que demonstrem a importância do objeto para a transformação da realidade.	6	Atendeu 6 aspectos.
			5	Atendeu 5 aspectos.
			4	Atendeu 4 aspectos.
			3	Atendeu 3 aspectos.
			2	Atendeu 2 aspectos.
			1	Atendeu 1 aspecto.
			0	Nenhum aspecto atendido.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

	Caracteriza o público-alvo.	a) É apresentada a quantificação unicamente das pessoas idosas e/ou entidades atendidas diretamente pela proposta. b) É apresentado a qualificação unicamente das pessoas idosas e/ou entidades atendidas diretamente pela proposta. c) Elaborou meta única e específica para a comprovação do atendimento do público-alvo. d) Elaborou metodologia para a meta única e específica criada para a comprovação do atendimento do público-alvo.	4	Atendeu os 4 aspectos.
			3	Atendeu 3 aspectos.
			2	Atendeu 2 aspectos.
			1	Atendeu 1 aspecto.
			0 (Eliminada)	Não atendeu nenhum aspecto.
EXEQUIBILIDADE	Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas em consonância com o objeto.	A meta expressa benefícios mensuráveis (serviços prestados e/ou produtos fornecidos para o público alvo) tangíveis, concretos e suficientemente quantificados em quantidade, carga horária e frequência para público-atendido também quantificado, contribuindo diretamente para o alcance do objeto da proposta.	6	60 a 100% das metas da proposta.
			3	59 a 20% das metas da proposta.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas da proposta.
	Ações em consonância com as Metas que demonstrem toda a trajetória a ser percorrida para a conclusão da meta. OBS. Se a soma da nota dos 4 aspectos for 0 a proposta será eliminada.	a) Ações de planejamento da meta (concentram-se na estruturação das atividades necessárias para alcançar as metas do projeto, contemplando elaboração de estratégias eficazes e a alocação adequada de recursos, assegurando que todas as etapas do projeto sejam devidamente organizadas).	2	60 a 100% das metas possuem ações de planejamento.
			1	59 a 20% das metas possuem ações de planejamento.
			0	< 20% das metas possuem ações de planejamento.
		b) Ações de suporte da meta (são aquelas que fornecem a assistência necessária durante a execução do projeto).	2	60 a 100% das metas possuem ações de suporte.
			1	59 a 20% das metas possuem ações de suporte.
			0	< 20% das metas possuem ações de suporte.
		c) As ações de finalidade da meta (são a essência da meta e envolvem a execução das atividades que visam alcançar o atingimento da meta diretamente).	2	60 a 100% das metas possuem ações de finalidade.
			1	59 a 20% das metas possuem ações de finalidade da meta.
			0	< 20% das metas possuem ações de finalidade.
		d) As ações de conclusão da meta (compreendem todas as atividades necessárias para finalizar a meta de maneira organizada e formal).	2	60 a 100% das metas possuem ações de conclusão.
			1	59 a 20% das metas possuem ações de conclusão.
			0	< 20% das metas possuem ações de conclusão.
	Indicadores em consonância com as Metas. OBS. Se a soma da nota dos 3 aspectos for 0 a proposta será eliminada.	a) Objetividade: Reflete a meta pretendida, sem ambiguidade, garantindo uma interpretação consistente.	2	60 a 100% dos indicadores das metas são objetivos.
			1	59 a 20% dos indicadores das metas são objetivos.
			0	< 20% dos indicadores das metas são objetivos.
		b) Mensurabilidade: O indicador deve ser mensurável de maneira objetiva e sua medição deve ser comprovável por meio de documentos específicos.	2	60 a 100% dos indicadores das metas são mensuráveis.
			1	59 a 20% dos indicadores das metas são mensuráveis.
			0	< 20% dos indicadores das metas são mensuráveis.
		c) Verificável por meio dos documentos comprobatórios.	2	60 a 100% dos indicadores das metas são verificáveis.
			1	59 a 20% dos indicadores das metas são verificáveis.
			0	< 20% dos indicadores das metas são verificáveis.
	Documentos de verificação em consonância com metas e ações e capazes de mensurar os indicadores OBS. Se a soma da nota dos 2 aspectos for 0 a proposta será eliminada.	a) Os documentos de verificação oferecem evidências tangíveis ou informações suficientes para a verificação do cumprimento de ações, metas e mensuração de indicadores.	2	60 a 100% dos documentos de verificação oferecem evidências tangíveis ou informações suficientes.
			1	59 a 20% dos documentos de verificação oferecem evidências tangíveis ou informações suficientes.
			0	< 20% dos documentos de verificação oferecem evidências tangíveis ou informações suficientes.
		b) As evidências ou informações oferecidas pelos documentos de verificação não são auto declaratórias ou são passíveis de verificação sem que seja necessário o levantamento de mais evidências ou informações.	2	60 a 100% dos documentos de verificação não são auto declaratórias ou são passíveis de verificação sem que seja necessário o levantamento de mais evidências ou informações.
			1	59 a 20% dos documentos de verificação não são auto declaratórias ou são passíveis de verificação sem que seja necessário o levantamento de mais evidências ou informações.
			0	< 20% dos documentos de verificação não são auto declaratórias ou são passíveis de verificação sem que seja necessário o levantamento de mais evidências ou informações.
	Prazos em consonância com as metas e ações. OBS. Se a soma da nota dos 3 aspectos for 0 a proposta será eliminada.	a) O prazo é definido de forma precisa.	2	60 a 100% dos prazos são definidos de forma precisa.
			1	59 a 20% dos prazos são definidos de forma precisa.
			0	< 20% dos prazos são definidos de forma precisa.
		b) Os prazos demonstram uma sequência lógica ou ordem cronológica.	2	60 a 100% dos prazos demonstram uma sequência lógica ou ordem cronológica.
			1	59 a 20% dos prazos demonstram uma sequência lógica ou ordem cronológica.
			0	< 20% dos prazos demonstram uma sequência lógica ou ordem cronológica.
		c) Os prazos são adequados à complexidade da ação/meta.	2	60 a 100% dos prazos são adequados à complexidade da ação/meta.
			1	59 a 20% dos prazos são adequados à complexidade da ação/meta.
			0	< 20% dos prazos são adequados à complexidade da ação/meta.
	A metodologia descreve de forma detalhada e bem definida as ações, procedimentos, instrumentos e cronogramas a serem executados para o alcance das metas apresentadas. OBS. Se a soma da nota dos 3 aspectos for 0 a proposta será eliminada.	a) Foi apresentada a identificação da meta.	3	60 a 100% das metas foram identificadas.
			1	59 a 20% das metas foram identificadas.
			0	< 20% das metas foram identificadas.
		b) As ações foram bem definidas e suficientemente detalhadas conforme a orientação do item 11 do anexo I – Modelo de proposta.	3	60 a 100% das ações foram bem definidas e suficientemente detalhadas.
			1	59 a 20% das ações foram bem definidas e suficientemente detalhadas.
			0	< 20% das ações foram bem definidas e suficientemente detalhadas.
		c) Foi apresentado cronograma (em texto, tabela ou gráfico) contendo informações sobre a distribuição mensal do cumprimento da meta, indicando a carga horária total da atividade por mês.	3	60 a 100% das metas possuem cronograma.
			1	59 a 20% das metas possuem cronograma.
			0	< 20% das metas possuem cronograma.
	A metodologia descreve os resultados esperados em decorrência do atingimento do objeto da proposta. Obs. Resultados esperados são benefícios para o público alvo decorrentes da concretização do objeto da proposta.	a) Os resultados esperados são concretos trazendo uma correspondência estreita entre o objeto da proposta e o público alvo.	6	Apresentou os resultados esperados em decorrência do atingimento do objeto da proposta.
			0 (Eliminada)	Não apresentou os resultados esperados em decorrência do atingimento do objeto da proposta.
	A proposta descreve de forma detalhada a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados (adquiridos e/ou disponibilizados). OBS. Se a soma da nota dos 2 aspectos for 0 a proposta será eliminada.	a) A descrição do item na planilha financeira está quantificada de forma adequada, e no caso de itens que não serão adquiridos com recursos da parceria e serão disponibilizados a descrição na metodologia está quantificada de forma adequada.	5	60 a 100% dos itens na planilha financeira estão quantificadas de forma adequada, e no caso de itens que não serão adquiridos com recursos da parceria e serão disponibilizados a descrição na metodologia está quantificada de forma adequada.
			3	59 a 20% dos itens na planilha financeira estão quantificadas de forma adequada, e no caso de itens que não serão adquiridos com recursos da parceria e serão disponibilizados a descrição na metodologia está quantificada de forma adequada.
			0	< 20% dos itens na planilha financeira estão quantificadas de forma adequada, e no caso de itens que não serão adquiridos com recursos da parceria e serão disponibilizados a descrição na metodologia está quantificada de forma adequada.
		b) É comprovada na metodologia e no plano de aplicação de recursos a proporcionalidade da quantidade solicitada do item descrito em relação às metas e ações.	5	60 a 100% da quantidade solicitada do item descrito é proporcional em relação às metas e ações.
			3	59 a 20% da quantidade solicitada do item descrito é proporcional em relação às metas e ações.
			0	< 20% da quantidade solicitada do item descrito é proporcional em relação às metas e ações.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

	Foi apresentada no mínimo 01 (uma) referência de preço para cada uma das despesas, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado. OBS. Se a proposta possui 10 despesas é necessário apresentar 10 referências de preços válidas.	a) Quantidade de itens de despesa com referências de preços válidas.	1	80 a 100% dos itens de despesa possuem referências de preço válida
			0 (Eliminada)	< 80% dos itens de despesa possuem referências de preço válida
RELEVÂNCIA SOCIAL	A proposta atende aos territórios mais vulneráveis do Município	A pontuação será de acordo com a informação dos bairros/territórios fornecidos e inseridos na área de abrangência da proposta, com base na divisão por 2 da Nota Final Arredondada, obtida no Índice de Vulnerabilidade da Saúde LINK PARA ACESSO http://bit.ly/NOTAVULN Para ser pontuado, o atendimento aos territórios mais vulneráveis do município deve ser expresso nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-lo.	0 a 5	Não se aplica
	A proposta descreve e detalha ações específicas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.	Para avalição do item serão consideradas as seguintes violências contra as pessoas idosas: a) Violência Física: Agressões físicas, como bater, empurrar, sacudir, dar tapas, entre outros. b) Violência Psicológica ou Emocional: Humilhação, ameaças, insultos, isolamento social, manipulação emocional, entre outros comportamentos que causam sofrimento psicológico. c) Violência Financeira ou Econômica: Uso indevido dos recursos financeiros da pessoa idosa, roubo, fraudes, pressão para realizar transações financeiras indesejadas, entre outras formas de exploração econômica. d) Negligência: Falta de cuidado adequado, seja por omissão ou incapacidade, resultando em riscos para a saúde e bem-estar do idoso. Pode incluir negligência física, emocional ou financeira. e) Violência Sexual: Qualquer forma de contato ou atividade sexual sem o consentimento da pessoa idosa. f) Autonegligência: Quando a própria pessoa idosa se coloca em situações de risco devido à recusa em aceitar ajuda ou cuidados necessários. g) Violência Institucional: Ocorre em ambientes institucionais, como por exemplo - ILPIs, hospitais, prisões, escolas - e envolve a negligência ou abuso por parte dos profissionais das instituições. h) Violência Social: Discriminação, estigmatização e exclusão social com base na idade, prejudicando o idoso em diferentes aspectos da vida. Para ser pontuada, as ações específicas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa devem ser expressas nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-las.	7	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se referem a atividades voltadas para a equipe de trabalho contratada ou disponibilizada pela entidade para a execução da proposta, para o público alvo da proposta e para a comunidade impactada pela proposta. As ações não são limitadas às campanhas de conscientização que utilizam unicamente de meios de comunicação.
			5	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se referem a atividades voltadas para a equipe de trabalho contratada ou disponibilizada pela entidade para a execução da proposta e para o público alvo da proposta. As ações não são limitadas às campanhas de conscientização que utilizam unicamente de meios de comunicação.
			3	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa e detalhadas se referem a atividades voltadas para a equipe de trabalho contratada ou disponibilizada pela entidade para a execução da proposta. As ações não são limitadas às campanhas de conscientização que utilizam unicamente de meios de comunicação.
			1	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se referem a campanhas de conscientização realizadas através de meios comunicação.
			0	Não foram detalhadas e descritas ações específicas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.
	A proposta descreve e detalha estratégias de protagonismo para a pessoa idosa.	As estratégias de protagonismo desempenham um papel fundamental na promoção da participação ativa e empoderamento das pessoas idosas envolvidas. Tais estratégias buscam criar espaços e oportunidades que permitam que os participantes exerçam influência direta nas decisões, contribuam com suas habilidades e experiências únicas, e assumam papéis de liderança. Proporcionar um ambiente que valoriza e incentiva o protagonismo não apenas fortalece a voz dos indivíduos envolvidos, mas também enriquece a dinâmica do projeto ao incorporar uma diversidade de perspectivas. Para ser pontuada, as estratégias de protagonismo devem ser expressas nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-las.	7	As estratégias apresentadas evidenciam a participação da pessoa idosa de forma direta na gestão da proposta.
			5	As estratégias apresentadas evidenciam a participação da pessoa idosa de forma indireta na gestão da proposta.
			3	As estratégias apresentadas evidenciam a pessoa idosa em posição de destaque e liderança nas atividades/ações realizadas
			1	As estratégias apresentadas evidenciam a possiblidade da pessoa idosa customizar suas as atividades de acordo com seus interesses.
			0	As estratégias apresentadas demonstram que a pessoa idosa é sujeito passivo na execução da proposta.
	Atendimento ao público prioritário.	Atendimento à: a) Pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização: a. Pessoa idosa com 80 anos e mais, b. Pessoa idosa com 60 anos e mais apresentando pelo menos um dos seguintes problemas: i. poli patologias - cinco diagnósticos ou mais; ii. polifarmácia - cinco drogas/dia ou mais; iii. imobilidade parcial ou total e/ou redução do condicionamento, iv. cardiorrespiratório limitante; v. incontinência urinária ou fecal, vi. instabilidade postural - distúrbios da marcha ou quedas de repetição; vii. incapacidade cognitiva - síndrome demencial, depressão, delírio; viii. história de internações recentes e/ou alta hospitalar; ix. dependência para atividades básicas, tais como: banhar-se, vestir-se, uso do banheiro, transferir-se, continência, alimentar-se e/ou instrumentais; x. insuficiência familiar; xi. idosos institucionalizados em unidades de acolhimento institucional socioassistenciais; xii. subnutrição ou emagrecimento significativo não intencional; xiii. incapacidade comunicativa: surdez ou cegueira parcial ou total); b) Pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua. c) Pessoa idosa em situação de violação de direitos. d) Pessoa idosa moradora de áreas com nota final arredondada 10 no "Indice de Vulnerabilidade da Saúde". e) Pessoa idosa indígena. f) Pessoa idosa preta. g) Pessoa idosa LGBTQI+. h) Pessoa idosa em drogadição. i) Pessoa idosa em privação de liberdade.j) Pessoa idosa migrante, refugiada ou apátrida. k) Pessoa idosa integrante de povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; benzedeiros). Obs.: Para ser pontuado, o atendimento do público prioritário deve ser expressado por meio de meta única específica que contabilize o público prioritário atendido.	7	Público exclusivamente prioritário.
			5	Reserva pelo menos 70% das vagas para o público prioritário
			3	Reserva pelo menos 40% das vagas para o público prioritário.
			1	Reserva pelo menos 10% das vagas para o público prioritário.
			0	Não há reserva de vagas para o público prioritário.

12.3. A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.
12.4. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela do item 12.2. deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
12.5. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela do item 12.2. deste edital.
12.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela do item 12.2. deste edital.
12.6.1. Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

I. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II. A descrição da forma de execução das ações a serem executadas;
III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
VI. A descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.
VII. A previsão de receitas e a estimativa de despesas totais a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e os custos indiretos necessários à execução do objeto;
VIII. O valor global.

12.7. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas contra a instituição proponente e comu-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

nicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
12.8. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.
12.9. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação obtida no item V - Atendimento ao Público Prioritário do quadro acima;
b) Maior pontuação obtida no item VI - Relevância Social do quadro acima;
c) Maior pontuação obtida no item II - Consistência e Coerência do quadro acima;
d) Maior pontuação obtida no item III - Exequibilidade do quadro acima.

12.10. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.
12.10.1. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no DOM e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.
12.11. O resultado da etapa competitiva e de análise dos documentos comprobatórios das condições de participação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste edital.
12.12. Caberá recurso do resultado da etapa competitiva e da análise dos documentos comprobatórios das condições de participação nos prazos determinados deste Edital.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Na mesma mensagem eletrônica de que a trata o item 11.14. deste edital, também deverá ser encaminhada a documentação capaz de habilitar a Organização da Sociedade Civil no presente chamamento público, a saber:

I. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
II. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
V. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
VI. Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 17.1. – para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo VI.

13.2. O estatuto social da Organização da Sociedade Civil proponente, previsto no inciso I do item 13.1., deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III. Que realiza a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
IV. Para fins de cumprimento do previsto no inciso III do item 13.2., na falta de previsão expressa do estatuto, poderá ser apresentada declaração de contador habilitado.
V. A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.
VI. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.
VII. A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.
VIII. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).
IX. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

13.3. A inobservância do disposto no item 13.1. e 13.2. deste edital ensejará na inabilitação da Organização da Sociedade Civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público.
13.4. A vigência e regularidade da inscrição da Organização da Sociedade Civil perante o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

14. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

14.1. O resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido no item sexto deste edital.
14.2. Caberá recurso do resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação, no prazo estabelecido no item sexto deste edital.
14.3. Para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação deverá ser observado o disposto nos itens 10.5. a 10.21. deste edital.
14.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto no item 10.11. deste edital.
14.5. A(s) decisão (ões) do(s) recurso(s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção e Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, nos prazos estabelecidos no item 6 deste edital.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil com proposta(s) melhor(es) classificada(s) no Chamamento Público, após o julgamento dos recursos porventura interpostos, será(ão) declarada(s) apta(s) para celebração e execução de parceria(s) com a Administração Pública Municipal, observado o disposto no item 5 deste edital, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado pelo CMI/BH e publicado no DOM, conforme item 6.12 deste edital.
15.2. A homologação do chamamento público não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, Lei Federal nº 13.019/2014)

16. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. Após a publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público no DOM, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil melhor(es) classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto no item 5.1.1. deste edital.
16.2. O prazo para apresentação do plano de trabalho será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM.
16.3. O Plano de Trabalho, exclusivamente no modelo previsto no Anexo III (Modelo de Plano de Trabalho) deste Edital, a orçamentação e a planilha financeira deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico parcerias.cmi@pbh.gov.br, que serão analisados pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.
16.4. O Modelo de Plano de Trabalho, Anexo III, e o Modelo de Planilha Financeira, Anexo IV, deverão ser apresentados sem alteração dos campos, sem alteração na ordem dos campos, sem criação ou exclusão de campos; devendo trazer todos os campos preenchidos conforme orientações que constam no próprio anexo.
16.5. O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
16.6. O plano de trabalho e os orçamentos deverão obrigatoriamente ser encaminhados pelas organizações da sociedade civil, por meio digital no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros).
16.7. O Modelo de Planilha Financeira, Anexo IV, deve ser enviada no seu formato original (.xls), não devendo ser convertida em formato não editável.
16.8. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuírem formato editável, exceto a planilha financeira conforme item 16.7., sejam enviados por meio de links ou possuam arquivos com acesso temporário não serão objeto de análise pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.
16.8.1. A mensagem eletrônica (e-mail) que for enviada fora do prazo e das demais condições estabelecidas nos itens 16.3. a 16.4., não será objeto de análise pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.
16.9. O plano de trabalho será elaborado pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial do Anexo III.
16.10. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 e demais normativas pertinentes, e deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas;
II. Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados;
III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria;
IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;
V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

16.11. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil serão realizados através de diálogo técnico com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, através de reuniões e/ou comunicações oficiais enviadas por meio eletrônico (e-mail), para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta.
16.12. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do item anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III. Tabelas de preços de associações profissionais;
IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V. Pesquisa publicada em mídia especializada;
VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII. Portal de compras governamentais;
VIII. Cotações com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

16.13. A partir das informações acerca da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, a OSC deverá preencher planilha financeira elaborada pela Administração Pública Municipal, a ser disponibilizada pelo Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH.
16.14. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pelo CMI/BH para a OSC, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.
16.15. A planilha de informações de que trata o item 16.3. deverá ser encaminhada pela OSC, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

16.16. No momento de apresentação da planilha, será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o item 16.12.
16.17. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o item 16.12 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.
16.18. O plano de trabalho, a orçamentação e a planilha financeira devem ser encaminhadas por meio de 01 (uma) única mensagem eletrônica (e-mail), devendo constar as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL CMI/BH Nº 001/2024 - NOME DO PROJETO - NOME DA OSC
TEXTO:
À Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos,
Encaminhamos anexos o plano de trabalho, orçamentação e planilha financeira da OSC (informar o nome da OSC).
ANEXOS: (I) Plano de Trabalho (conforme Anexo III), (II) Orçamentação e (III) Planilha Financeira (conforme Anexo IV).
Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, ou similares, desde que não editável, exceto a planilha financeira.

16.19. A Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, procederá à análise do plano de trabalho, da planilha financeira e respectiva orçamentação.
16.19.1 A Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho e respectiva orçamentação, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.
16.19.2. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado, na planilha financeira e/ou na respectiva orçamentação, a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, convocará a Organização da Sociedade Civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.
16.20. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto no subitem 16.19.2. deste edital ensejará, a critério da Comissão de Seleção, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente prevista ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.
16.20.1. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes.
16.21. Após a aprovação do(s) plano (s) de trabalho pelo Plenário do CMI/BH, este publicará no Diário Oficial do Município – DOM a decisão referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil apto(s) à formalização do Termo de Fomento com o Município de Belo Horizonte, e, encaminhará os respectivos processos administrativos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.
16.21.1 A aprovação do(s) plano(s) de trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Belo Horizonte.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

17.1. A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil com Plano de Trabalho aprovado, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail para apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art.33 da lei federal nº. 13.019/2014, observando o disposto nos itens 13.1. e 13.2.
II. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei, observando o disposto nos itens 13.1. e 13.2.
III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do cadastro de pessoas físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, observando-se o disposto nos itens 13.1. e 13.2.
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF, de cada um deles;
VI. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS – CRF;
VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
IX. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da prefeitura municipal de belo horizonte;
X. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XI. Cópia de documento que comprove o registro ou inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH.
XII. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.
XIII. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XIV. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
XV. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
XVI. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria membros de Poder ou do Ministério Público; servidor ou empregado público; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou ainda crimes eleitorais para os quais a lei determine pena privativa de liberdade;
XVII. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de inexistência de parceria, convênio ou ajuste, com dever de prestar contas, firmado com a administração indireta ou indireta do Município de Belo Horizonte OU de que se encontra devidamente regular quanto à prestação de contas referente a parcerias, convênios ou ajustes celebrados com o Município de Belo Horizonte;

17.2. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
17.2.1. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
17.3. As Declarações de que tratam os itens XI a XV do item 17.1 poderão ser substituídas por Declaração Unificada, conforme Anexo II.
17.4. O prazo para apresentação da documentação elencada no item 17.1 deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da mensagem eletrônica encaminhada por e-mail pela Administração Pública.
17.5. A documentação exigida no item 17.1 deste edital deverá ser entregue exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico ggpar@pbh.gov.br, devendo ser observadas as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL CMI/BH Nº 001/2024 - NOME DO PROJETO - NOME DA OSC
TEXTO:
À Coordenação de Formalização e Cadastro de Parcerias da Gerência de Gestão de Parcerias - GGPAR
Encaminhamos anexos documentos para a formalização da parceria da OSC (informar o nome da OSC).
ANEXOS: Inserir itens conforme item 17.1.
Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, ou similares, desde que não editável.

17.6. A documentação exigida no item 17.1 poderá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil de maneira digitalizada, ficando o remetente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
17.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC procederá à análise da documentação a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, conforme previsto no item 17.1 deste edital.
17.8. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 17.1. as certidões positivas com efeito de negativas.
17.9. Os documentos previstos nos incisos III e VI a IX poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, nas hipóteses em que a instituição possua o registro no sistema e esteja com situação ativa e regular.
17.10. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
17.11. O prazo para apresentação da documentação elencada no item 17.1 deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.
17.12. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.
17.13. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 17.1 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
17.14. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC notificará a Organização da Sociedade Civil por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 10 (noventa) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.
17.14.1. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no item 17.14 deste edital, ensejará na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.
17.14.2. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.
17.14.3. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 17.1, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no item 16 deste edital.
17.14.4. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

18.1. Homologado o chamamento e aprovado(s) o(s) plano(s) de trabalho pelo Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH bem como cumpridas as disposições previstas nos itens 17.1 a 17.12. deste edital, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.
18.2. A não assinatura do Termo de Fomento dentro do prazo previsto no item 18.1. deste

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir

edital, ensejará na não formalização da parceria, sob pena de reversão dos recursos para a universalidade do FUMID/BH.
18.3. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC comunicar ao Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH a ocorrência de não assinatura dos termos no prazo determinado no item 18.1 deste edital.
18.4. As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta da Administração Pública Municipal.
18.5. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor da parceria e do CMI/BH, respeitado o prazo máximo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
18.6. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH e pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.
18.7. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I. Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
V. Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a Organização da Sociedade Civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

19.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

20. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

20.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I. por termo aditivo à parceria:
a) redução do valor global, sem limitação de montante;
b) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 22 deste Decreto;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes;
d) outra alteração necessária no caso concreto.

II. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

20.2. Para os pedidos de aditamento do termo de fomento ou do plano de trabalho deverá ser observada a legislação pertinente.
20.2.1. Os aditamentos para prorrogação da vigência da parceria limitam-se aos casos de planos de trabalho com previsão expressa de período de execução superior a 01 (um ano).
20.2.2. Não serão objeto de aditamento com a finalidade de prorrogação do prazo de execução do projeto as parcerias celebradas cujo prazo de execução inicial seja inferior a 12 (doze) meses.
20.2.3. O pedido de aditamento para prorrogação da vigência da parceria deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos anteriores à data de vencimento da parceria prevista no termo de fomento e deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania a formalização de Termo Aditivo, por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhado ao e-mail parceriasasac.fundos@pbh.gov.br, contendo os seguintes documentos:

I. O formulário "Solicitação de Alteração de Parceria", disponível no Portal das Parcerias: www.prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias, justificando a necessidade de celebração de termo aditivo após a celebração da parceria;
II. 01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.
20.2.4. É vedado o aditamento da parceria para aporte de novos recursos do FUMID/BH disponibilizados neste edital, observado o disposto nos itens 5.1 a 5.1.2 deste edital.
20.3. Nos casos de apostilamento, deverá ser observada a legislação pertinente e deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania a formalização do Apostilamento, por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhado ao e-mail parceriasasac.fundos@pbh.gov.br, contendo os seguintes documentos:
I. O formulário "Solicitação de Alteração de Parceria", disponível no Portal das Parcerias: www.prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias, justificando a necessidade do apostilamento após a celebração da parceria;
II. 01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para o apostilamento;
III. Demais documentos necessários com as adequações necessárias para o apostilamento.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Habilitação
Anexo III	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo IV	Modelo de Planilha Financeira
Anexo V	Natureza de Despesas
Anexo VI	Minuta do Termo de Fomento

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMI/BH, Deliberação CMI/BH Nº 13/2023 e suas alterações posteriores.
22.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.
22.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
22.4. Os prazos e as datas constantes no item 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMI/BH em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.
22.5. O Município de Belo Horizonte, por meio do Plenário do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.
22.6. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização de qualquer natureza.
22.7. A aprovação do plano de trabalho da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração, deverá ser obedecida a ordem de classificação.
22.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
22.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
22.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
22.12. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá estar com inscrição vigente, regular e atualizada perante o CMI/BH.
22.13. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.
22.14. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
22.15. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;
22.16. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de seus itens e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017 e suas alterações posteriores, e Resolução CMI/BH Nº 02/2018 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida em item específica do referido instrumento.
22.17. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município – DOM.
22.18. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH, Deliberação CMI/BH Nº 13/2023 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Eliane Pires Agostinho
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH

** Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERC ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CMDCA

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 19/2024
(RETIFICA A DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 411/2024)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; e no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2021, vem, por seu Presidente, COMUNICAR a retificação parcial da Deliberação CMDCA/BH Nº 411/2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 14 de maio de 2024, em face de incorreção material, ficando mantidos inalterados os demais dispositivos da referida deliberação:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Recuperação e Apoio - AURA, Projeto "VIDA E SAÚDE", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ R$74.248,19 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

LEIA-SE:

Art. 3º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Recuperação e Apoio - AURA, Projeto "VIDA E SAÚDE", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ R$69.672,19 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais dezenove centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

(*) Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de maio de 2024.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente CMDCA/BH

DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 414/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014, pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, e,

Considerando que o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que a garantia de prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e, a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

Considerando que todos os gestores de políticas públicas, as organizações não governamentais, bem como a todo Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes devem envidar todos os esforços e a devida atenção para que se evite a fragilização dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias, já que estas são, em grande parte, os diretos responsáveis por eles;

Considerando a existência de recursos a serem aportados para projetos de órgãos governamentais com programas regularmente inscritos neste Conselho de Direitos; e,

Considerando que compete ao Plenário, deliberar sobre os critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH, e, como órgão soberano, decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse da criança e do adolescente no âmbito da política de atendimento do município, conforme estabelecido, respectivamente, no inciso VIII e no parágrafo único do artigo 38 da Resolução CMDCA/BH nº 110/2014 - Regimento Interno do CMDCA/BH;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fluxograma a ser observado para fins de tramitação de processos que tenham por objetivo o aporte de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, para execução de projetos apresentados pelos órgãos governamentais, consubstanciado no Anexo I desta deliberação.

Art. 2º - Para pleitear o aporte de recursos do FMDCA/BH objetivando a execução de seus projetos, os órgãos governamentais devem observar os seguintes regramentos:

I - Possuir programa (s) inscrito(s) em vigor, regulares e atualizados perante o CMDCA/BH, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as demais legislações pertinentes;

II - Indicar somente uma linha de ação do Plano de Aplicação do FMDCA/BH em vigor, respeitado o limite do valor constante na respectiva linha de ação;

III - O valor da proposta não poderá ser superior ao constante na respectiva linha de ação do Plano de Aplicação do FMDCA/BH;

IV – Apresentar a proposta no instrumental específico, aprovado pelo CMDCA/BH e constante no Anexo II desta deliberação;

V – Apresentar, pelo menos, 01 (uma) referência de preços dos itens de despesa do projeto a ser analisado.

§1º – Os prazos, a rubrica do Plano de Aplicação do FMDCA/BH vigente para fins de aporte do recurso, bem como as demais condições para apresentação de projetos governamentais, constarão em resolução específica aprovada pelo Plenário, na forma regimental.

§2º - Os projetos serão analisados e pontuados pela Comissão de Seleção do CMDCA/BH, por meio dos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo III desta deliberação.

Art. 3º - Após aprovação do Plenário para o aporte de recursos do FMDCA/BH objetivando a execução de projeto de órgão governamental proponente, caberá exclusivamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC:

I – Indicar servidor público responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, bem como para emitir e encaminhar ao CMDCA/BH, os relatórios técnicos parciais e finais de execução e monitoramento do projeto governamental aprovado, no máximo, a cada 04 (quatro) meses, bem como 01 (um) relatório técnico final após o término da execução do projeto governamental, por meio do Anexo IV desta Deliberação.

II - Emitir relatório de prestação de contas da execução das metas do projeto, no máximo, a cada 04 (quatro) meses, e, encaminhá-las a Diretoria do CMDCA/BH para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º - Caso a proposta do órgão governamental seja indeferida pela Comissão de Seleção, caberá recurso à Diretoria Ampliada do CMDCA/BH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município – DOM.

Parágrafo único – Não caberá recurso da decisão proferida pela Diretoria Ampliada do CMDCA/BH.

Art. 5º - Após o término da execução do projeto governamental, caso se verifique a existência de saldo remanescente do valor total aportado, o mesmo deverá ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH.

Art. 6º - Os casos omissos desta deliberação deverão ser resolvidos pela Diretoria Ampliada do CMDCA/BH

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente CMDCA/BH

** Os anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 415/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; e no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2021, aprovou na 5ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10de junho de 2024, e eu assino a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Terra da Sobriedade, Projeto "BRINCAR NA TERRA", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$39.866,62 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e dois centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Obras Educativas do Jardim Felicidade, Projeto "SER COMPANHIA", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 24.175,68 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

Art. 3º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Instituto Hahaha, Projeto "RIR É UM DIREITO! ARTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 711.143,63 (Setecentos e onze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

Art. 4º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Instituto Alicerce, Projeto "EDUCAR PARA TRANSFORMAR - EMPREGABILIDADE", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 686.298,88 (Seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta e oito centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

Art. 5º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação Querubins, Projeto "QUERUBINS - APRENDIZADO EXPANDIDO", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$ 75.289,31 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

Art. 6º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação das Obras Pavonianas de Assistência, Projeto "ROBÓTICA: DESENVOLVEDORES DE TECNOLOGIA", com repasse de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH, no valor de R$326.722,40 (Trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), oriundos da conta corrente n° 71.112-4.

Art.7º - As Organizações da Sociedade Civil contempladas nesta Deliberação deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 8º - As vigências dos Projetos constantes nesta Deliberação, conforme o disposto no Plano de Tra-

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

balho correspondente, terão início a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Art. 9º - Os Planos de Trabalhos aprovado por esta Deliberação deverão ser executados, observando os protocolos de saúde pública estabelecidos pela Administração Pública Municipal para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, bem como as recomendações aprovadas pela Resolução CMDCA/BH nº 180/2020.

Art. 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

DELIBERAÇÃO CMDCA/BH Nº 416/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 88 e no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003; no Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017; na Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014; na Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017; no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2021 ;no Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2022 aprovou na 5ª Sessão Plenária Ordinária (Presencial), realizada no dia 10 de junho de 2024, e eu assino a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Aditamento ao Termo de Fomento da Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi – CEDUC (EDITAL nº 01/2022), referente ao Projeto "É TEMPO DE SE CUIDAR", com prorrogação da vigência do prazo de execução por mais 12 (doze) meses remanejamento de recursos sem alteração no valor global, e alterações no plano de trabalho.

Art. 2º - Fica aprovado o Aditamento ao Termo de Fomento da Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Hahaha, referente ao Projeto "HAHAHA + ACESSO" (EDITAL nº 02/2021), com prorrogação da vigência do prazo de execução por mais 2 (dois) meses, e utilização de saldo de rendimentos financeiros, no valor de R$1.130,20 (hum mil, cento e trinta reais e vinte centavos) e alterações no plano de trabalho.

Art. 3º - Os Aditamentos relativos à prorrogação de vigência do Termo de Fomento celebrado não poderão exceder os períodos máximos de 03 (três) anos para execução dos Planos de Trabalho aprovados, conforme estabelecido no artigo 18, inciso II, alínea "a", da Resolução CMDCA/BH nº 147/2017.

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil contempladas nesta Deliberação deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Resolução CMDCA/BH nº 147/2017 e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 5º - A vigência dos Aditamentos constantes nesta Deliberação, conforme o disposto no Plano de Trabalho correspondente, terão início a partir da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Art. 6º - Os Aditamentos aprovados por esta Deliberação deverão ser executados, observando os protocolos de saúde pública estabelecidos pela Administração Pública Municipal para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19, bem como as recomendações aprovadas pela Resolução CMDCA/BH nº 180/2020.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

DELIBERAÇÃO CMDCA-BH Nº 417/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (CMDCA/BH), no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 7º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, na Resolução nº 110, de 20 de setembro de 2014, na Resolução CMDCA/BH nº 116, de 09 de março de 2015 e nas demais normas legais vigentes, aprovou na 5ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2024, a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica concedida a renovação do registro à Organização da Sociedade Civil denominada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA DE MINAS GERAIS (CIEE/MG) (Registro nº 0377) e autorizado o seu funcionamento pelo período de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Fica concedida a renovação da inscrição de seu programa de proteção sob o regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulado "Aprendizagem Profissional".

§ 2º - O programa referenciado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes.

Art. 2º - Fica concedida a renovação do registro à Organização da Sociedade Civil denominada IUNA DE CAPOEIRA ANGOLA (Registro nº 0242) e autorizado o seu funcionamento pelo período de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Fica concedida a renovação da inscrição de seu programa de proteção sob o regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulado "Socialização Infantojuvenil".

§ 2º - O programa referenciado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes.

Art. 3º - Fica concedida a renovação do registro à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SERVINDO E PROTEGENDO (ASSEP) (Registro nº 0367) e autorizado o seu funcionamento pelo período de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Fica concedida a renovação da inscrição de seu programa de proteção sob o regime de Acolhimento Institucional, intitulado "Acolhimento Samuel".

§ 2º - O programa referenciado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes.

Art. 4º - Fica concedida a renovação do registro à Organização da Sociedade Civil denominada PROVIDENS AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA (Registro nº 0155) e autorizado o seu funcionamento pelo período de 04 (quatro) anos.

§ 1º - Fica concedida a renovação da inscrição de seu programa de proteção sob o regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto/Acolhimento Familiar, intitulado "Projeto Providência (Unidade Taquaril, Unidade Vila Maria e Unidade Fazendinha) e Serviço Família Acolhedora".

§ 2º - O programa referenciado no parágrafo anterior será reavaliado, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas legais vigentes.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO NOTIFICAÇÕES 001/2024

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Fomento e Economia da Cultura, conforme estabelece a Lei 11.010/2016 e em atendimento ao disposto nos artigos 63 e 69 do Decreto 16.514/2016, NOTIFICA os empreendedores dos projetos culturais listados abaixo de acordo com as motivações em anexo:

PROJETO Nº	NOME DO PROJETO	EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO MOTIVAÇÃO
033/2018	SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS - 2020	CÂMARA MINEIRA DO LIVRO	***391.590/0**	Anexo I
172/2021	PODCAST CRIATURA	ANA CAROLINA BORGES DE ANDRADE	***.875.366-**	Anexo II
304/2021	MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CULTURA DO GUETO - ANO II	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO CULTURA DO GUETTO	***577.780/0**	Anexo III
2333/2021	GIN/CANA	FERNANDA DE FREITAS ALVES	***.965.786-**	Anexo IV
383/2021	FESTIVAL O SAMBA NÃO TEM TRADUÇÃO	EMMANUELLE IEDA BATISTA	***.508.076-**	Anexo V

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Joana Braga Reis
Diretoria de Fomento e Economia da Cultura

** Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br*

RETIFICAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÕES 001/2024

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Fomento e Economia da Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do campo "nome do projeto e nome do empreendedor" por erro material, do Extrato Notificações 001/2024, referente ao anexo III publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 04/06/2024:

Onde se lê:

PROJETO Nº	NOME DO PROJETO	EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO MOTIVAÇÃO
1648/2021	POUCOS RECURSOS: INTERVENÇÃO DE GRAFFITI NO CONCORDIA	MATHEUS FELIPE MAGALHAES SERRA	***.930.946-**	Anexo III

Leia-se:

PROJETO Nº	NOME DO PROJETO	EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO MOTIVAÇÃO
1648/2021	ROTA DO BLUES – EDIÇÃO BLUES PARA TODOS	BRUNO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA	***.930.946-**	Anexo III

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Joana Braga Reis
Diretoria de Fomento e Economia da Cultura

** O anexo encontra-se disponível no site dom-web.pbh.gov.br*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – LMIC
EDITAL LMIC 2023 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL
LISTA DE PROJETOS DESCLASSIFICADOS

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), em observância ao disposto no Art. 33 do EDITAL LMIC 2023 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL, publicado em 29 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM), torna público a relação dos 55 (cinquenta e cinco) projetos desclassificados, por meio do ANEXO ÚNICO desta publicação, disponível, na íntegra, no site dom-web.pbh.gov.br.

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados desta publicação, para apresentação de recurso à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente no site www.pbh.gov.br/lmic, em seção específica destinada ao EDITAL LMIC 2023 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL. No ato do envio, deverão ser informados o número da inscrição e o título do projeto, o nome do (a) Proponente, e-mail, CPF e as devidas motivações que julgar necessárias.

Dúvidas, eventuais esclarecimentos e as motivações da desclassificação poderão ser solicitadas por meio do canal de dúvidas e atendimento, disponível no site www.pbh.gov.br/lmic, em seção específica destinada ao EDITAL LMIC 2023 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO

Extrato do Termo de Execução Cultural
Processo: 01-016.861/24-69
Nº do IJ: 01.2024.3100.0177.00.00
Modalidade: Edital Público n° 03/2023- BH Múltiplas Artes Culturais - Edição Paulo Gustavo
Exercício e mês de contratação: 2024/06
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Contratado(a): Associação Cultural Casa do Beco - CNPJ: 04.589.342/0001-40
Objeto: A concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital n° 03/2023 – BH Múltiplas Artes Culturais – Edição Paulo Gustavo para realização do projeto cultural nº 90964/2023 – CASA DO BECO – UM SONHO DE ESPAÇO CULTURAL ACESSÍVEL.
Valor total: R$ 80.000,00
Prazo: 18 meses da Assinatura
Assinatura: Data assinatura: 12/06/2024

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

Gabriel Portela Salies
Secretário Municipal Adjunto

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 062/2024

Altera a Portaria FMC nº 092/2022, de 15 de setembro de 2022, que designa servidor para a função de gestor de parceria.

A Presidente Interina da Fundação Municipal de Cultura, no exercício da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140/2019 e em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.746/2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o gestor de parceria designado na portaria FMC 092/2022, publicada em 15 de setembro de 2022, passando o anexo a vigorar conforme disposto nesta portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria FMC nº 042/2024, publicada no DOM de 19 de abril de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Eliane Parreiras
Presidente Interina
Cláudio Viana Lima
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 062/2024.)

PROCESSO	Processo de Administrativo nº 01-023.631/22-67 Chamamento Público: 005/2022. OSC Parceira: Associação Cultural dos Amigos do Museu de Arte da Pampulha – AMAP.
OBJETO	Realizar o projeto Museus Pampulha em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.
GESTOR	
Nome	Isabela Tavares Guerra
BM/Matrícula	000528-1
Cargo/Função	Coordenadora do Museu Casa Kubitschek

PORTARIA FMC Nº 066/2024

Designa servidores para as funções operacionais de fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Interina da Fundação Municipal de Cultura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019 e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Eliane Parreiras
Presidente Interina

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 065/2024.)

PROCESSO	Processo de Administrativo nº 04-000.068/24-45 Pregão Eletrônico nº PE-97005/2024 - SUALOG/SMFA. Contratada: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.
OBJETO	Material elétrico, fios e outros
FISCAL TITULAR	
Nome:	Lucas Antônio Alves de Faria
Matrícula	000347-X
Cargo/Função:	Chefe da Gerência Administrativa e Logística
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Luiz Carlos Batista
Matrícula	000497-8
Cargo/Função:	FCA4

CHAMAMENTO FMC 002/2024
IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS DA 2ª ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS 2024

A Presidente da Comissão Organizadora designada pela Portaria FMC Nº 028/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de fluxo contínuo de Chamamento Público para Autorização de Uso dos Teatros Públicos Municipais Nº 002/2024, publicado no DOM do dia 28 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que os proponentes abaixo apresentaram recurso contra o resultado da análise de documentos do resultado da 2ª Etapa, publicado no dia 07 de abril de 2024.

NÚMERO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	AGENTE - NOME COMPLETO
on-1482702370	Coletivo de Pessoas Físicas	Minhas Estrelas	Clémence Madeleine Marie Cadeu Boinot
on-1455301935	Coletivo de Pessoas Físicas	Projeto Dança a Dois: Obra "Névoa"	Heleno Carneiro
on-1695947842	Coletivo de Pessoas Físicas	O Dia Em que Alfredo Virou a Mão	Luiz Henrique Moura Carvalho

Conforme previsto no item 9 do Chamamento, a partir da data desta publicação, abrem-se 03 (três) dias úteis de prazo para impugnação dos recursos interpostos, os quais deverão ser efetuados conforme estabelecido no subitem 9.2, ou seja, efetuados em plataforma online, por meio do link : https://form.jotform.com/220553291601649 até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Sônia Maria Assunção
Presidente da Comissão Organizadora

COMUC

MOÇÃO DE APOIO N° 001 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Conselho Municipal de Política Cultural – COMUC, em consonância com o seu regimento interno, atribuições legais e considerando as manifestações favoráveis de todos os conselheiros presentes na 127ª Reunião Ordinária de 11/06/2024 aprovou a presente Moção de Apoio à Senhora Maria Clara de Mendonça Maia, pelo excelente trabalho desempenhado como Diretora de Políticas Culturais e Participação Social da Secretaria Municipal de Cultura e como conselheira do COMUC, entre os anos de 2022 e 2024.

Atestamos que a ex-servidora, no exercício de suas funções, prezou pelos princípios da administração pública, quais sejam, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, sempre combinando excelência e retidão no trato da coisa pública. Demonstrou também profissionalismo, competência, habilidade e dedicação no cumprimento dos seus deveres. Ressaltamos a forma impecável com a qual conduziu, junto à Comissão Organizadora, os trabalhos da VII Conferência Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

Por fim, vimos ressaltar que a ex-servidora sempre zelou pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho e de Conselho, sempre prezando pelo trato respeitoso, amigável e afetuoso.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Pelas razões acima expostas, este Conselho reafirma o apoio e reconhece o trabalho desempenhado pela ex-servidora, o que muito contribuiu para o fortalecimento institucional do COMUC.

Eliane Parreiras
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE PATROCÍNIO DE BELO HORIZONTE - CIDADE DOS EVENTOS

Processo Administrativo nº 01-015.485/24-03 - 64910/GEFOIT-BL.
Ticket BH Digital: 31.00324841/2024-79.
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR.
Beneficiária: FLOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, 12.483.203/0001-65.
Objeto: Concessão de patrocínio destinado a eventos de potencial turístico, ampla concorrência, período de realização de 22/06/24 a 31/12/24. Evento contemplado: ORE COMIGO (Data: 22/06/24). IJ: 01.2024.2805.0132.00.00.
Assinatura: 13/06/2024.
Prazo: 12 meses contados da assinatura.
Valor: R$ 185.000,00.
Vinculação: CP 004/24; Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-BELOTUR; Lei Federal nº 13.303/16; Decreto Municipal nº 18.362/23.
Número de Ordem: 2802
Registro: 13/06/2024
Livro:28
Folha: 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 175/2024

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Junho de 2024

Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Adjunta de Educação

ANEXO
(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED Nº 175/2024)

PROCESSO 04.000.109/24-20	CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇS E SOLUÇÕES EM TI LTDA- CNPJ: 21.748.841/0001-51
OBJETO	Aquisição de a aquisição de Programa (Licença) Windows Server Device CAL Educacional, destinadas a atender Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação – RME.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Marina Guimarães Silva Bitencourt
Matrícula:	314.813-09
Cargo/Função:	Diretora-Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Informação DPGI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Frederico Gonçalves Guimarães
Matrícula:	74.994-3
Cargo/Função:	Professor Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
N° Instrumento Jurídico: 01.2024.2200.0009
N° Do Processo Administrativo: 04.000.109/24-20
N° Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2024.2200.0009.00.00
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Contratada: TECNETWORKING SERVIÇS E SOLUÇÕES EM TI LTDA- CNPJ 21.748.841/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de a aquisição de Programa (Licença) Windows Server Device CAL Educacional, destinadas a atender Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação – RME.
Prazo: 29/05/2024 a 28/05/2024
Garantia: R$ 16.050.50
Valor do Contrato: R$ 321.000,00
Data de Assinatura: 29/05/2024

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Adjunta de Educação

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R$ 113.197,71
Origem: UNIÃO – FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH 12/06/2024

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Cristina Vieira Guimarães
Gerente de Execução Financeira
Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Adjunta de Educação

RETIFICAÇÃO
PORTARIA SMED Nº 011/2024

PUBLICADA NO DOM DO DIA 23/01/20254

Onde se lê: PROCESSO: 01.040.945/22-51
Leia-se: PROCESSO: 04.000.033/22-07

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do 14 ° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0122
Processo: 01-116.174-15-12
IJ: 01.2015.2200.0122.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/OSC NÚCLEO DE TRABALHO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - NUTRIS
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:
1- a ampliação do valor global da parceria e alteração do Plano de Trabalho, incluindo:
▪ aporte de recursos para a incorporação de reajuste salarial ano-base 2024 aos salários dos profissionais que compõem a equipe de trabalho da parceria, conforme índices determinados pelo sindicato de referência e negociação realizada pela SMED, retroativamente a 01/01/2024;
▪ formalizar alterações do atendimento e da execução da parceria necessária à regularização do plano de trabalho com a realidade da execução;
▪ adequar os custos da parceria de acordo com as despesas demonstradas na execução;
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 705.845,72
Valor Total: R$ 11.589.259,79
Assinatura em: 14/06/2024

Ato de Convalidação
IJ: 01.2015.2200.0122
Processo: 01-116.174-15-12
IJ: .01.2015.2200.0122.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/OSC NÚCLEO DE TRABALHO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - NUTRIS
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/01/2024, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do 15 ° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0137
Processo: 01-114.594-15-37
IJ: 01.2015.2200.0137.15.00
Município: Município de Belo Horizonte/OSC CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:
1- a ampliação do valor global da parceria e alteração do Plano de Trabalho, incluindo:
▪ aporte de recursos para a incorporação de reajuste salarial ano-base 2024 aos salários dos profissionais que compõem a equipe de trabalho da parceria, conforme índices determinados pelo sindicato de referência e negociação realizada pela SMED, retroativamente a 01/01/2024;
▪ formalizar alterações do atendimento e da execução da parceria necessária à regularização do plano de trabalho com a realidade da execução;
▪ adequar os custos da parceria de acordo com as despesas demonstradas na execução;
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 321.050,36
Valor Total: R$ 9.458.471,03
Assinatura em: 14/06/2024

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ato de Convalidação
IJ: 01.2015.2200.0137
Processo: 01-114.594-15-37
IJ: . 01.2015.2200.0137.15.00
Município: Município de Belo Horizonte/OSC CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/01/2024, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do 13 º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0139
Processo: 01-114.653-15-02
IJ: 01.2015.2200.0139.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/OSC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:
1- a ampliação do valor global da parceria e alteração do Plano de Trabalho, incluindo:
▪ aporte de recursos para a incorporação de reajuste salarial ano-base 2024 aos salários dos profissionais que compõem a equipe de trabalho da parceria, conforme índices determinados pelo sindicato de referência e negociação realizada pela SMED, retroativamente a 01/01/2024;
▪ formalizar alterações do atendimento e da execução da parceria necessária à regularização do plano de trabalho com a realidade da execução;
▪ adequar os custos da parceria de acordo com as despesas demonstradas na execução;
Prazo: 01/11/2015 a 31/05/2025
Valor do Aditivo: R$ 344.664.38
Valor Total: R$ 8.748.375,76
Assinatura em: 14/06/2024

Ato de Convalidação
IJ: 01.2015.2200.0139
Processo: 01-114.653-15-02
IJ: 01.2015.2200.0139.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/OSC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES
Objeto: Ficam convalidados todos os atos a partir de 01/01/2024, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 062/2024

Altera a Portaria SMEL n.º 058/2022, de 3 de junho de 2022, que instituiu o Programa de Integridade e os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 5º da Portaria SMEL n.º 058/2022, de 3 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O CGE será composto por:
I- Secretária Municipal de Esportes e Lazer;
II – Chefia de Gabinete;
III – Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer.
Parágrafo único – A Secretária Municipal de Esportes e Lazer presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e, na sua ausência, o Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2024

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Objeto: Concessão de auxílio financeiro a atletas para participação em eventos e/ou competições esportivas, representando o município de Belo Horizonte, a realizar-se em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos ou chancelados por federações ou confederações esportivas, a serem realizados no período de 01/05/2024 a 31/12/2024.

A Comissão de Patrocínio, instituída pela Portaria SMEL n.º 008/2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da proposta e comunica a abertura do período recursal, conforme disposto no item 9 do Edital.

- DESCLASSIFICADA a proposta da proponente Santa Cruz Futebol Clube, CNPJ 18.214.27-0001-60, inscrição do atleta Giulia Vitória Miranda, por não incluir toda a documentação exigida na apresentação da proposta;

- DESCLASSFICADA a proposta da proponente Federação mineira de Esgrima, CNPJ 47.666.203/0001-85, inscrição dos atletas Carlos Henrique Costa Moreira e Evandro Landulfo Teixeira Paradela Cunha, por não atender os requisitos necessários descritos no item 4.1, alínea C, inciso IV.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Guilherme Augusto Orair
Presidente da Comissão de Patrocínio
Secretário Municipal Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo deferido:
- Processo Administrativo – Abono de Permanência: 31-00462209/2024-35 – MIRIAM PIMENTEL MENDONÇA – Mat. 000750-0

Gelson Antônio Leite
Presidente

COMUNICADO
CEMITÉRIO DA CONSOLAÇÃO

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos do artigo 7°, parágrafo 2º do Decreto Municipal 12.009 de 30 de março de 2005, torna público o ato de recolhimento em ossuário dos restos mortais dos inumados abaixo relacionados que se encontram em jazigos comunitários cujo decurso do prazo de 3(três) anos já se consumou e não houve busca da família para retirada dos ossos nesse período.

Belo Horizonte 12 de junho de 2024

Gelson Antônio Leite
Presidente

Quadra 03 Jazigo 337
- Sérgio Dias de Souza
- Robert de Aquino Ramos
- Cláudia Soares Borges

Quadra 03 Jazigo 585
- Brendo Henrique Barbosa da Cruz
- Sílvio Francisco de Jesus
- Rogéria de Cássia Batista Gomes

Quadra 06 Jazigo 158
- Reunice Barbosa dos Santos
- Maria Tomé da Silva Correa
- Carlos Simão da Silva

Quadra 07 Jazigo 186
- Orcine Rezende Costa
- Arnaldo Alves Barbosa
- Rosilene Rodrigues de Oliveira

Quadra 07Jazigo 259
- Diolindo Rodrigues
- Maria Aparecida Neves de Almeida
- Eny Canto Faraco

Quadra 07Jazigo 292
- Maria do Rosário dos Santos
- Joaquim Miranda Sobrinho
- Maria da Conceição dos Santos

Quadra 07 Jazigo 441
- Luciene de Fátima Ferreira
- José Tiago rocha
- Geraldo dos Santos Pereira

Quadra 07 Jazigo 493
- Gonçala Nascimento Moura
- Jucelina de Souza Lima
- José Ivan Santana

EXTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo Administrativo: 01.025.788/24-61
Instrumento Jurídico: 01.2024.2505.0038.00.00
Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).
Contratada: Hemotech Comércio e Serviços LTDA. (CNPJ nº 07.253.855/0001-73).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em duas câmaras germinadoras e uma estufa de secagem conforme fotos em anexo e condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual.
Valor total da garantia: Não se aplica.
Vigência do Contrato: 12/06/2024 a 11/09/2024.
Valor total do Contrato: R$2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).
Cronograma de Execução: Anexo.
Mês e exercício do Contrato: Junho/2024.
Data de assinatura: 12/06/2024.
Justificativa:
O Banco de Sementes da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica pesquisa e armazena sementes de espécies da flora nativa usadas na produção de mudas para arborização urbana e recuperação de áreas degradadas do município. Além disso, é um dos principais instrumentos para estabelecer medidas de conservação ex situ da flora endêmica e ameaçada de Minas Gerais, promovendo a pesquisa voltada à preservação dessas espécies e seu armazenamento a longo prazo.
As câmaras de germinação são equipamentos fundamentais ao Banco de Sementes, pois permitem a pesquisa em ambiente com variáveis controladas de temperatura, luz e umidade, de maneira que possamos entender os requerimentos necessários à germinação e desenvolvimento dessas espécies. Com uso diário, essas câmaras necessitam manutenção e avaliação constantes, sem a qual a confiabilidade dos dados das pesquisas pode ser comprometida.
Portal de Transparência: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/fundacao-de-parques-e-zoobotanica/2024/contrato-hemotech-assinado_0.pdf

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão
012024250500380000	HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R$ 2.180,00	2024
012024250500380000	HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP	R$ 2.180,00	2024

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU
e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BELO HORIZONTE

Poder Executivo

25 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 2024 • Nº 7.028

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 046/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 046/2024)

PROCESSO	Contrato: DC-010/24 Contratada: 3S CONSTRUÇÕES LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 13.022/2023 - Lote I Processo: 01.008.390/24-89 IJ: 01.2024.2700.0105
OBJETO	Serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação do Centro de Saúde Minas Caixa.
GESTOR	
Nome:	Leonardo José Gomes Neto
Matrícula	127.225-8
Cargo/Função	Subsecretário de Zeladoria Urbana
FISCAL TITULAR	
Nome:	Angélica de Fátima Siqueira
Matrícula	prcp 0321879-x
Cargo/Função	Engenheira Civil (GIEPM)
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Wellington Vinicius Gomes da Costa
Matrícula:	pr 00140353-0
Cargo/Função	Engenheiro Civil/ Gerente (GIEPM)

PORTARIA SMOBI Nº 117/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 117/2024)

PROCESSO	Contrato: DC-044/24 Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Ata de Registro de Preços (Prodabel): Nº 017/2023 Processo: 31.00399127/2024-26 IJ: 01.2024.2700.0108
OBJETO	Aquisição de licenças de software CAD (Computer Aided Design) Licenciamento por Subscrição por 03 (três) anos com atualização, manutenção e suporte, em sua última versão atualizada de mercado na data de contratação.
GESTOR	
Nome:	Sanzio Hudson Coutinho
Matrícula	102096-8
Cargo/Função	Gerente de Logística (GLOGI-OBI/SMOBI)
FISCAL TITULAR	
Nome:	Fernando Estrela Arantes
Matrícula	312265-2
Cargo/Função	Analista de Planejamento e Gestão Governamental (GLOGI-OBI/SMOBI)
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Nathalia Cristina Raimundo
Matrícula:	321694-0
Cargo/Função	Auxiliar administrativo (GLOGI-OBI/SMOBI)

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DC-010/24
Licitação: Pregão Eletrônico n. 13.022/2023 - Lote I
Processo: 01.008.390/24-89
IJ: 01.2024.2700.0105
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: 3S CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 26.175.019/0001-62.
Objeto: Execução dos Serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação do Centro de Saúde Minas Caixa.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de abril/2023, é de R$207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários do Contratante, conforme rubricas nº:
Lote I - Centro de Saúde Minas Caixa – Reforma – Emenda Impositiva Nº 298 e 973.
2302.3402.10.301.117.1216.0086.449051.18.2.500.000 – CO: 1002 2302.3402.10.301.117.1216.0121.449051.18.2.500.000 – CO: 1002
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do Contrato é de 300 (trezentos) dias corridos contados da assinatura do Contrato, de 12/06/2024 a 07/04/2025.
Contrato: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/dc-010-24-pt.pdf
Quantitativo do bem adquirido:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/planilha-dc-010-24.pdf
Cronograma de execução:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/cronograma-fisico-dc-010-24.pdf
Data de assinatura: 12/06/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 075/2022
Licitação: SMOBI 023/2022 – RDC
Processo Licitatório: N° 01-018.294/22-50
IJ: 01.2022.2700.0099
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: CONSÓRCIO RIBEIRÃO PAMPULHA
CNPJ da Contratada: 47.359.599/0001-18
Objeto: Execução das obras de otimização do sistema de macrodrenagem do Ribeirão Pampulha 1a Etapa - Praça das Águas, compreendendo a implantação de estrutura hidráulica na confluência do Ribeirão Pampulha e Córrego Cachoeirinha, adequação da geometria viária do entorno e o remanejamento do interceptor de esgotos na área do empreendimento
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução.
O prazo de vigência do Contrato DJ 075/2022, fica prorrogado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 27/12/2024 para 22/12/2025.
O prazo de execução do Contrato DJ 075/2022 fica prorrogado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 19/08/2024 para 14/08/2025.
Garantia: Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-075-22-cronograma-fisico-financeiro_praca-das-aguas-ta-03.pdf
Justificativa resumida: O presente aditivo de prazo justifica-se em razão do período chuvoso 2022/2023, com chuvas intensas e acima da média histórica, atrasando significativamente a execução da obra, consoante disposto no Ofício DBPI-SD/DJUR-SD nº 031/2023, datado de 23/10/2023 (fls.1102-1105).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.
Data de assinatura: 12/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 196

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DJ 075/2022
Licitação: SMOBI 023/2022 – RDC
Processo Licitatório: N° 01-018.294/22-50
IJ: 01.2022.2700.0099
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: CONSÓRCIO RIBEIRÃO PAMPULHA
CNPJ da Contratada: 47.359.599/0001-18
Objeto: Execução das obras de otimização do sistema de macrodrenagem do Ribeirão Pampulha 1a Etapa - Praça das Águas, compreendendo a implantação de estrutura hidráulica na confluência do Ribeirão Pampulha e Córrego Cachoeirinha, adequação da geometria viária do entorno e o remanejamento do interceptor de esgotos na área do empreendimento
Objetivo: Reprogramá-la com acréscimo e decréscimo de quantitativos e inclusão de itens e acréscimo de valor. Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 075/2022, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos/inclusão de itens e decréscimo de quantitativos/exclusão de itens, que representam respectivamente, 22,89% e 6,68%, sendo o contrato, portanto, acrescido do valor de R$ 10.954.251,03 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), a preços de outubro/2021, que representa 16,21% em relação ao valor inicial do contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e, conforme rubrica nº 2700.1100.17.512.066.1.400.0009.449051.04.1.754.759 – CO:0000 e 270 0.1100.17.512.066.1.400.0009.449051.04.1.759.000 – CO:0000.
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 63, §2º do Decreto Municipal nº

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-075-22-planilha-de-quantitativos-ta-03-tarja_0.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-075-22-cronograma-fisico-financeiro_praca-das-aguas-ta-03.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se considerando a necessidade de acréscimo, decréscimo e inclusão de itens contratuais em razão de "fatos supervenientes surgidos no desenvolver da execução da obra" (fls.1138-v), tais como (a) atrasos causados pelo período chuvoso atípico de 2022/2023, prejudicando a execução dos serviços de fundação, dentre outros; (b) necessidade de adequação dos serviços considerando que durante a execução contratual foram encontradas camadas de solo diferentes das previstas nas sondagens anteriormente realizadas, as quais são realizadas por amostragem; (c) necessidade de alteração do local indicado no edital para destinação dos materiais provenientes de escavações e/ou demolições, consoante carta de recusa do bota fora acostada aos autos; (d) necessidade de incrementação de itens para melhorar os sistemas de drenagem existentes, eis que durante os períodos de precipitação foi verificado que algumas redes encontravam-se completa ou parcialmente obstruídas, consoante disposto no Ofício DPBI-SD/DJUR-SD nº 017/2024, datado de 25/03/2024 que integra a Solicitação de Aditivo n° 1 de 26/03/2024 (fls. 1137-1142).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.
Data de assinatura: 12/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 196

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO DJ 051/2022
Licitação: SMOBI 054/2021-RDC
Processo Licitatório: N° 01-034.204/22-78
IJ: 01.2022.2302.0423
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: CONATA ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 01.535.369/0001-61
Objeto: Execução das obras de implantação da Maternidade do Hospital Odilon Behrens e Centro Obstétrico.
Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativo e inclusão de itens. Readéqua-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 051/22, para reprogramá-la, mediante acréscimo de quantitativos e inclusão de itens, no montante de R$ 636.045,13 (seiscentos e trinta e seis mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), a preços de setembro de 2021, que representam 2,58% em relação ao valor inicial do contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários
do Fundo Municipal de Saúde, conforme rubrica nº: 2024 .71.23020365.292.2302.3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1754791 – CO 000. 449051-13.754;
2024.72.23020353.293.2302.3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.150- CO000.1002.449051-13.500
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 63, §2° do Decreto Municipal 10.710/01, fica complementada a garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% do valor acrescido ao contrato.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-051-22-planilha-de-quantitativos-ta-07-tarja.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-051-22-cronograma-fisico-financeiro-ta-07.pdf
Justificativa resumida: O aditivo se justificativa em razão da identificação da necessidade alteração de alguns quantitativos de serviços específicos durante a execução do objeto contratual, conforme manifestação técnica exarada no Ofícios DPOD-SD/DJUR-SD n.113/2024 (fls. 2341/2345) e DPOD-SD/DPCT-SD n.133/2024 (fls. 2435) que integra a Solicitação de Aditivo Ajuste Contratual Com Valor no 07 de 14/03/2024 (fls. 238).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditamentos anteriores.
Data de assinatura: 12/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 196

EXTRATO DO CONTRATO DC-044/24
Licitação: Pregão Eletrônico PRODABEL N.º 022/2023- Ata de Registro de Preços N.º 017/2023.
Processo: 31.00399127/2024-26
Instrumento Jurídico: 01.2024.2700.0108
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 08.175.591/0001-40
Objeto: Aquisição de 39 licenças de Software CAD (Computer Aided Design) licenciamento por subscrição por 03 (três) anos com atualização, manutenção e suporte, em sua última versão atualizada de mercado na data de contratação.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de junho de 2023, é de R$86.775,00 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$4.338,75 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubrica nº:
2700.1100.15.452.057.2770.0001.339040.02.1.500.000 - CO 0000
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 12/06/2024 a 11/06/2025.
Contrato: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/contrato-dc-044-24-smobi.pdf
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica.
Cronograma de execução: Não se aplica.
Data de assinatura: 12/06/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO DJ 005/2023
Licitação: SMOBI 062/2022 - RDC
Processo Licitatório: N° 01- 045.025/22-10
IJ: 01.2023.2700.0017
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: JSW ENGENHARIA LTDA.
CNPJ da Contratada: 65.215.212/0001-31
Objeto: Contratação de obras para a implementação do Interceptor de Esgoto e Tratamento de Fundo de Vale entre as Estacas 27 a 32 – Eixo 2 – Córrego Túnel Camarões, compreendendo: complementação do canal em gabião, implantação e remanejamento do interceptor de esgoto, da recomposição do pavimento asfáltico e urbanização do entorno no trecho entre a rua Antônio Eustáquio Piazza e Avenida Tereza Cristina
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IR
6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o Município, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços/obras ora contratados, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234/2012, e alterações.
6.2. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e materiais elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.
6.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
6.5. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte,
o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.
O prazo de vigência do Contrato DJ 005/2023, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando seu término do dia 19/06/2024 para 16/11/2024.
O prazo de execução do Contrato DJ 005/2023 fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando seu término do dia 01/02/2024 para 30/06/2024.
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-005-23-cronograma-de-execucao.pdf
Justificativa resumida: O aditivo de prazo em comento justifica-se em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis em relação ao planejamento inicial consistente em chuvas ocorridas no período de outubro/2023 a março/2024 que culminaram no atraso do cronograma executivo do contrato, pois os serviços de escavações mecanizadas, assentamento de tubos, implantação de caixas direcionais, recomposição de pavimento, confecção de sarjeta e restauração de passeios são diretamente prejudicados pelo período chuvoso tendo em vista a saturação do solo e os riscos geológicos causados pelas precipitações, sendo necessário adequar o cronograma de execução dos serviços e prorrogar o prazo de vigência do contrato para a execução plena do objeto, conforme manifestação técnica exarada através do Ofício GOBI3-SD/DJUR-SD nº 001/2024 (fls. 456-457), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01, datada de 03/01/2024 (fls. 455-474), complementada no Ofício GOBI3-SD/DJUR-SD nº 008/2024 (fls. 447), no Ofício GOBI3-SD/DJUR-SD nº 011/2024 (fls. 516) e no Ofício GOBI3-SD/DJUR-SD nº 016/2024 (fls. 525).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.
Data de assinatura: 12/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 196

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DJ 027/2023
Licitação: SMOBI 029/2023 - RDC
Processo Licitatório: N° 01-006.141/23-22
IJ: 01.2023.2302.0282
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: CONSMARA ENGENHARIA LTDA,
CNPJ da Contratada: 05.133.376/0002-79
Objeto: A contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de cadastro, anteprojetos e projetos executivos de arquitetura e complementares para desenvolvimento da tipologia da UPA e revisão da implantação das Unidades de Pronto Atendimento Nordeste e Pampulha.
Objetivo: Prorrogar os prazos de vigência e o prazo de execução do contrato.
O prazo de vigência do Contrato DJ 023/2023, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 09/07/2024 para o dia 06/11/2024.
O prazo de execução do Contrato DJ 027/2023 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vintes) dias corridos, passando seu término do dia 09/04/2024 para o dia 07/08/2024.
Garantia: Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/cronograma-execucao-dj-027-23-ta-03.pdf
Justificativa resumida: Durante a execução contratual houve alteração das especificações dos estudos contratados, sendo necessária a realização de nova prospecção de solo, conforme manifestação técnica detalhada no ofício GPRE2-SD/DJUR-SD nº 007/2024 às fls.939-943, que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 2, de 08 de maio de 2024, (fls.938/1.069).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.
Data de assinatura: 10/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 197

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DJ 021/2023
Licitação: SMOBI 118/2022 - RDC
Processo Licitatório: N° 01-071.685/22-57
IJ: 01.2023.2700.0088
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 11.871.903/0001-64
Objeto: Serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos de engenharia para alargamento da seção do canal do córrego ressaca visando aumento da capacidade de escoamento.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Objetivo: Readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo quantitativos.
CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO DO IR
4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o Município, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços/obras ora contratados, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.
4.2. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
4.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e materiais elencados no art. 4o da IN RFB no 1.234/2012, e alterações.
4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
4.5. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, conforme rubrica nº: 2700.1100.17.512.066.1.203.0008. 449051.01.1754.790 – CO 0000 e 2700.1100.17.512.066.1.203.0008. 449051.01.1754.000 CO 000.
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-021-23-planilha-ta-01.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-021-23-cronograma-ta-01.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se pela necessidade de adequação da planilha com o aumento de quantitativos de alguns itens contratuais e visando a conclusão do objeto, após a conclusão de estudos e levantamentos iniciais e diante da definição técnica final da modelagem hidráulica, consoante disposto no Ofício GPRI2-SD / DJUR-SD nº 006/2024, datado de 20 de março de 2024 (às fls.445/446) que integram a Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual com ou sem Valor n° 1 de 20/03/2024 (fl. 444).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.
Data de assinatura: 10/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 197

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 021/2023
Licitação: SMOBI 118/2022 - RDC
Processo Licitatório: N° 01-071.685/22-57
IJ: 01.2023.2700.0088
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 11.871.903/0001-64
Objeto: Serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos de engenharia para alargamento da seção do canal do córrego ressaca visando aumento da capacidade de escoamento.
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução.
O prazo de vigência do Contrato DJ 021/2023, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 18/08/2024 para o dia 14/02/2025.
O prazo de execução do Contrato DJ 021/2023, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 29/05/2024 para o dia 25/11/2024.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-021-23-cronograma-ta-02.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se uma vez que, após a conclusão de estudos e levantamentos iniciais, diante da definição técnica final da modelagem hidráulica, e visando a conclusão do objeto, foi necessário adequação da planilha com o aumento de quantitativos de alguns itens contratuais, assim como do prazo necessário para a conclusão dos projetos, consoante disposto no Ofício GPRI2-SD / DJUR-SD nº 013/2024, datado de 13 de março de 2024 (às fls.428/429v) que integram a Solicitação de Aditivo de Prazo n° 1 de 12/03/2024 (fl. 427v).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.
Data de assinatura: 10/06/2024.
Registro na SMOBI: 13.06.2024 - Livro: 02 - Folha: 197

CMH

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Belo Horizonte, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 6.508/94 e outorgadas pelo artigo 6º do Regimento Interno, convoca os Conselheiros para se reunirem de forma presencial, no auditório da Urbel, situado na Avenida do Contorno, n° 6664, Savassi, Belo Horizonte, para Sessão Ordinária no dia 20 de junho de 2024, quinta-feira, às 18h30min.

PAUTA:

1) Posse dos conselheiros da Gestão 2024-2026;
2) Aprovação da Ata da Reunião de 23/05/2024;
3) Balanço da Gestão 2022-2024;
4) Regras Gerais do Regimento Interno;
5) Assuntos Gerais de Interesse do Conselho;

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Diretor-Presidente da Urbel

SUDECAP

REGISTRO CADASTRAL / INSCRIÇÃO – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA ME CNPJ: 23.282.729/0001-01
- BENONINO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO CNPJ: 12.882.491/0001-20

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- EMCOGEL EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA CNPJ: 21.335.336/0001-85
- CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA EPP CNPJ: 71.354.922/0001-45

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

PORTARIA SLU Nº 040/2024

Institui os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade no âmbito da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU

A Superintendente Interina de Limpeza Urbana, no exercício das competências legais estabelecidas pela Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e em observância a Portaria CTGM nº. 004/2019 resolve:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento do Programa de Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme disposto no art 3º, da Portaria CTGM nº. 004/2019;
II – aprovar planos de comunicação e de capacitação relacionados ao Programa de Integridade;
III - aprovar políticas, diretrizes, metodologias, mecanismos de governança e gestão de riscos e controle;
IV - estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;
V – disponibilizar recursos para o cumprimento do Plano de Integridade;
VI – garantir a integração entre o Plano de Integridade e demais ações de controle e projetos existentes no Órgão.

Art. 2º - O CGE será composto pelo:

I – Superintendente da SLU;
II – Diretor Administrativo Financeiro;
III - Diretor Jurídico;
IV – Diretora de Planejamento;
V – Diretor de Operações;
VI - Assessora de Comunicação.

Parágrafo único - A Superintendente presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e na sua ausência, o Diretor Jurídico.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de Integridade, na qualidade de instância de integralidade, com a responsabilidade de:

I - elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar Programa de Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme disposto na Portaria CTGM nº. 004/2019;
II - promover campanhas de sensibilização interna sobre o tema e capacitações, proporcionando a criação de uma ambiente propício e aderente a implementação do Programa;
III - adotar medidas de incentivo à participação do público interno nos eventos de capacitação relacionados ao Programa de Integridade;
IV - elaborar planos de comunicação e de capacitação relacionados ao Programa de Integridade;
V – subsidiar o Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 4º - Ficam designados para compor o Comitê de Integridade:

I – Lessandra Almeida, Matrícula 70116-0, como representante do Gabinete;
II - Pegge Sayonara Mendes, Matrícula 10818-4, como representante do Gabinete;
III- Marco Antônio Domingos da Silva, Matrícula 070099-0, como representante da Diretoria Administrativo Financeiro;
IV – Andrea Luiza da Silva, Matrícula 11484-2, como representante da Diretoria de Planejamento;
V – Erika Santos Resende, Matrícula 11520-2, como representante da Diretoria de Operações;
VI - Santhiago Teixeira Gonçalves Lopes, matrícula 11453-2, como representante da Diretoria Jurídica;
VII - Osvaldo do Carmo Machado, Matrícula 10228-3, como representante das Gerências Regionais;
VIII - Alcione Lara Ascendino, Matrícula 70096-0, como representante do Departamento de Comunicação Social;
VIX - Luciana Scofield Ferreira Alves, Matrícula 980022-2, como representante da Gerência de Recursos Humanos.

§ 1º - Presidirá o Comitê de Integridade Lessandra Almeida e na sua ausência e impedimentos, o representante da Diretoria Administrativo Financeira.
§ 2º - O Comitê de Integridade poderá convocar, a qualquer tempo, técnicos da autarquia para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º - A participação dos servidores nos Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade estabelecidos nesta Portaria é considerada prestação de serviços públicos relevantes não remunerada.

Art. 6º - Ficam revogadas a Portaria SLU nº 064/2021, a Portaria SLU nº 016/2023 e a Portaria SLU nº 017/2024.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Andréa Pereira Froes
Superintendente Interina de Limpeza Urbana
ATO GP Nº 648/2024

PORTARIA SLU Nº 041/2024

Dispõe sobre delegação de competência.

A Superintendente Interina de Limpeza Urbana, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 11.065, de 1 de agosto de 2017;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada Maione Maria Gonçalves, matrícula 70089-0, para substituir Diogo Sie Carreiro Lima, Diretor Administrativo Financeiro, no período de férias regulamentares de 17 a 28 de junho de 2024, para exercer as competências previstas no art. 36 do Decreto nº 17.339, de 20 de abril de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

Andréa Pereira Froes
Superintendente Interina de Limpeza Urbana
ATO GP Nº 648/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 272ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-3, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 12/06/2024.
Presidente: Wellington da Silveira
Secretária: Gabriella Luciana Silva Camargos
Membros presentes: Eduardo da Silva Santos, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin e Priscila de Abreu Sampaio.
Às 09h10 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00393271/2024-28 - DIRF-NO
Solicitante: MODESTO CARVALHO DE ARAUJO NETO / EVA PASCOAL DE ASSIS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240047336AN; 20240047335AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00400898/2024-30 - DIRF-O
Solicitante: BERNARD SIRIACO MARTINS / QUATRO CANTOS DE MINAS EMPORIO LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240044711AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00401248/2024-86 - DIRF-O
Solicitante: BERNARD SIRIACO MARTINS / MARCELO LOPES DA SILVA COMERCIO DE
ARTESANATOS EM MADEIRA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240044716AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) n°20240044716AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00401265/2024-15 - DIRF-O
Solicitante: BERNARD SIRIACO MARTINS / MERCEARIA DE ORIGEM LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240045111AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente e duplicidade recursal.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00901091/2023-35 - DIRF-CS
Solicitante: RITA SOUTO DE ABREU
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230074489AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando o auto n° 20230074489AI

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00296440/2024-24 - DIRF-O
Solicitante: RAFAEL BECKER DE ARAUJO / IRMAOS BECKER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240005868AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n° 0240005868AF

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00273136/2024-90 - DIRF-O
Solicitante: RAFAELA ROCHA DA SILVA / CAYMME ALVES REIS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240035642AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira instância.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00429972/2024-53 - DIRF-CS
Solicitante: JOSE GUILHERME VIEIRA FURTADO DE GARCIA E CASTRO / CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA CASSIMIRA
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240049997AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, negando-se a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240049997AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00314737/2024-26 - DIRF-O
Solicitante: WELLINGTON PADOVANI /PADOVA PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230073227AI; 20230073228AI; 20230073229AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00317678/2024-62 - DIRF-O
Solicitante: CLEBER LUIZ FERREIRA / BRAZIVIDROS - DISTRIBUIDORA DE VIDROS NACIONAIS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240035002AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n°20240035002AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00318990/2024-43 - DIRF-O
Solicitante: VICTOR GEO / NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240039700AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n°20240039700AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00202840/2024-83 - DIRF-VN
Solicitante: SAULO BENEVIDES SILVEIRA /GERALDA DA SILVA SILVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240029225AI, 20240029240AI, 20240029236AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida em parte, por unanimidade. Para os autos 20240029240AI e 20240029236AI defesa não conhecida, por irregularidade da representação e para o auto 20240029225AI defesa conhecida e indeferida, mantendo-se o mesmo.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00427779/2024-94 - DIRF-NO
Solicitante: RONEI GERALDO PEREIRA /COMPAQ LASER INFORMATICA LTDA
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240006954AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (04/07/2024 a 02/09/2024) para cumprimento do(s) auto(s) n°20240006954AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00389907/2024-64 - DIRF-P
Solicitante: RONEI GERALDO PEREIRA / BAR E RESTAURANTE BATATA RAIZ LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240034145AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n°20240034145AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00415970/2024-98 - DIRF-NE
Solicitante: BIANCA CRISTINA FLORA AGUIAR / NOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240047021AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n° 20240047021AN
e o prazo contido no mesmo.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00433075/2024-80 - DIRF-O
Solicitante: FLAVIA CRISTINA ALVES E FARIA / DROGARIA ARAUJO S.A.
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240047753AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, negando-se a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240047753AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00427472/2024-41 - DIRF-P
Solicitante: NATANAEL FRANCISCO DE ARAUJO / ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240037611AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n° 20240037611AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00412627/2024-52 - DIRF-NO
Solicitante: ALOISIO NASCIMENTO ARAUJO / SANDRA VASCONCELOS CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240038064AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n°20240038064AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00404473/2024-20 - DIRF-N
Solicitante: ANTONIO CARLOS MAGALHAES NETO
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240040366AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n° 20240040366AI
e o prazo contido no mesmo.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00266691/2024-87 - DIRF-NE
Solicitante: EDSON DE PAULA FARAH
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032762AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto n° 20240032762AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00255926/2024-33 - DIRF-VN
Solicitante: DANIEL MARTINS ALVES HORTA / ENILSE MARIA MARTINS ALVES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240033515AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00412843/2024-40 - DIRF-NE
Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS / PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240030718AN; 20240030721AN; 20240030722AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida parcialmente, por unanimidade, cancelando os autos n° 20240030718AN; 20240030722AN e mantendo-se o auto n° 20240030721AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00431342/2024-20 - DIRF-N
Solicitante: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA / FINO ROCK BAR RESTAURANTE LTDA
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240049989AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, negando-se a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do auto n° 20240049989AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00431632/2024-47 - DIRF-NE
Solicitante: PAULA REGINA GARANA CHAVES / AMC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240040158AI; 20240045292AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida em parte, por unanimidade. Auto nº 20240045292AN: defesa não conhecida, por intempestividade. Auto n° 20240040158AI: defesa conhecida e indeferido o pedido de cancelamento.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Protocolo n°: 31.00355826/2024-12 - DIRF-NE
Solicitante: VIRGINIA SCALABRINI AGUIAR DE ARAUJO ABREU
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240038394AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o auto nº 20240038394AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00417621/2024-44 - DIRF-P
Solicitante: PATRICIA DE SA MARQUES / GERALDO MAGELA MADEIRA
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240044166AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 180 dias de prazo adicional (16/06/2024 a 16/12/2024) para cumprimento das exigências e indeferido o pedido de cancelamento, mantendo-se o auto nº 20240044166AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00383970/2024-22 - DIRF-N
Solicitante: LEANDRO GUERRA MARTINS / CGM CONSTRUTORA GUERRA MARTINS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240023471AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº20240023471AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00430935/2024-48 - DIRF-
Solicitante: PAULO CESAR MENDES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° AH11593950
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por se tratar de auto relativo à infração de trânsito, não sendo de competência das Juntas Integradas de Julgamentos Fiscais a análise do mérito.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00295015/2024-87 - DIRF-O
Solicitante: ELIZABETH DE FREITAS MOULIN
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240028662AN; 20240028665AN; 20240034709AN
Dispositivo da decisão: Afastada a intempestividade, defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240028662AN; 20240028665AN; 20240034709AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00080697/2024-41 - DIRF-VN
Solicitante: RICARDO HIGINO DA SILVA FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240015987AI; 20240015989AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240015987AI e 20240015989AI.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Em razão de pedido de diligência dos relatores para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância, os processos serão encaminhados a outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte:

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00396053/2024-89 - DIRF-N
Solicitante: LUCIANO NOGUEIRA DAS DORES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240046588AN; 20240046589AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00065764/2024-03 - DIRF-NO
Solicitante: ANTONIO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA / REGINA AMÁLIA MALTA
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240008070AN; 20240008071AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00296036/2024-68 - DIRF-O
Solicitante: JOAO MENDONCA DE ALMEIDA / CONDOMINIO DO EDIFICIO D. LILIA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240037228AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 11h30 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Gabriella Luciana Silva Camargos
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 273ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 19/06/2024, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00400213/2024-95 - DIRF-NE
Solicitante: ADILSON MENDANHA PEDROSA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240038634AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00359698/2024-34 - DIRF-B
Solicitante: MARIA DE LOURDES GOMES DA FONSECA ALVERNAZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240044219AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00323028/2024-45 - DIRF-O
Solicitante: MARCOS JOSE DE VETE DE LIMA / INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240037627AN; 20240037623AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00318968/2024-55 - DIRF-VN
Solicitante: MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA / ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240040611AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00298134/2024-70 - DIRF-CS
Solicitante: MARLA JAQUELINE VILLARES DUARTE
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240030922AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00370914/2024-36 - DIRF-NE
Solicitante: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240045311AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00273868/2024-17 - DIRF-CS
Solicitante: RONALDO LOPES / DIAS BARBOSA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240033984AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00292417/2024-05 - DIRF-VN
Solicitante: CLAUDIA MARCIA BATISTA ARAUJO ALMEIDA / GERALDO DO ROSARIO SANCHES ARAUJO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240034526AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00312413/2024-15 - DIRF-VN
Solicitante: CARLOS ANTONIO DIAS DO COUTO
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240039528AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00301695/2024-50 - DIRF-NE
Solicitante: LUIS FERNANDO CARDOSO VILACA /SAGRADA FAMÍLIA ONIBUS S/A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240027837AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00351901/2024-63 - DIRF-B
Solicitante: WARLEY RIBEIRO OLIVEIRA / ELIZABETH RIBEIRO ZANONI GOMES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240039973AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00270707/2024-04 - DIRF-CS
Solicitante: ANTONIO AUGUSTO DE MELLO / ARMANDO NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240033260AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00441199/2024-49 - DIRF-CS
Solicitante: MAURICIO CHEIK
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20240037620AN; 20240038477AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00441936/2024-35 - DIRF-O
Solicitante: JOSE MAURICIO TAVARES CAMPOS / ITAMAR DE FIGUEIREDO JOÃO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20230082357AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00351365/2024-82 - DIRF-O
Solicitante: MONICA CHAVES FERREIRA
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240033853AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00450054/2024-69 - DIRF-CS
Solicitante: LEONARDO AUGUSTO ZILLER ARROJADO LISBOA / LAZAL ENTRETENIMENTO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240006213AF

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00935899/2023-52 - DIRF-CS
Solicitante: WESLEY GONCALVES SOUZA / PAULO VINICIUS MORENO CAMARGOS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230082497AN, 20230082500AN, 20230082498AN, 20230082496AN, 20230070432AI, 20230070434AI, 20230070429AI, 20230070431AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00427180/2024-68 - DIRF-NE
Solicitante: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA / CEMIG DISTRIBUIÇÃO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240040785AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00319980/2024-85 - DIRF-O
Solicitante: GUILHERME DA SILVA SANTOS / RESIDENCIAL DORA E LICA SPE LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240029108AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00320010/2024-51 - DIRF-O
Solicitante: GUILHERME DA SILVA SANTOS/ RESIDENCIAL DORA E LICA SPE LTDA
Assunto: Cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240029110AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00441841/2024-78 - DIRF-CS
Solicitante: MAYRA PEREIRA DE VASCONCELOS NEVES / NOSSA AREIA EVENTOS E CENTRO ESPORTIVO LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20240028881AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00090265/2024-16 - DIRF-CS
Solicitante: TEREZINHA SILVA DIAS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230093207AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00045237/2023-74 - DIRF-NO
Solicitante: MARA ELIZABETH OLIVEIRA MUNHOZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220056133AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00229386/2024-74 - DIRF-NO
Solicitante: MARA ELIZABETH OLIVEIRA MUNHOZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230091647AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00417660/2024-58 - DIRF-L
Solicitante: LUIS FERNANDO FRANCESCHINI DA ROSA / EMPABRA EMPRESA DE MINERACAO PAU BRANCO LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240049419AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00323473/2024-58 - DIRF-O
Solicitante: RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240036806AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00278430/2024-33 - DIRF-VN
Solicitante: JOSE JULIO FILHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240033204AI; 20240033205AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00443218/2024-50 - DIRF-CS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante: RODRIGO BONFIM BARROS / GRBRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Assunto: Prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240049582AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00433888/2024-51 - DIRF-N
Solicitante: DANIELLA CASTRO AGUIAR GUIMARAES CORREA / DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240041074AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Gabriella Luciana Silva Camargos
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro-Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: ASTER CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ: 08683881000102
Endereço da irregularidade: RUA OIAPOQUE, N. 167 - CENTRO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM ACOMPANHAMENTO DE RT - RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II E 22, CAPUT, DECRETO 13842/10, ARTS. 3ºA E 119A
Documento fiscal: 20220062449AN
Data: 26/07/2022
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 071863-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 16, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Expediente de origem: BHDIGITAL

Infrator: ASTER CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ: 08683881000102
Endereço da irregularidade: RUA OIAPOQUE, N. 167 - CENTRO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO SEM LICENÇA OU ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CONSOLIDADO VÁLIDO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, II; 22, CAPUT, DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20220062451AN
Data: 26/07/2022
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 071863-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Expediente de origem: BHDIGITAL

Infrator: ASTER CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ: 08683881000102
Endereço da irregularidade: RUA OIAPOQUE, N. 167 - CENTRO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119A
Documento fiscal: 20220062452AN
Data: 26/07/2022
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 071863-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Expediente de origem: BHDIGITAL

Leonardo Francisco de Freitas
Diretor Regional De Fiscalização Centro Sul
José Mauro Gomes
Subsecretário De Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CPF / CNPJ: 00489828001399
Endereço da irregularidade: AVE CRISTIANO MACHADO, N. 2960 - UNIAO
Índice cadastral: 799103 007 001-1
Infração: FECHAR INADEQUADAMENTE O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, COM ELEMENTOS CONSTRUTIVOS QUE PERMITEM O CARREAMENTO DE MATERIAL DO TERRENO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO, OU UTILIZANDO FORMAS DE FECHAMENTO QUE CAUSAM DANOS OU INCÔMODOS AOS TRANSEUNTES.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 1º, DECRETO 13842/10, ART. 11
Documento fiscal: 20240042001AN
Data: 02/04/2024
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE
Matrícula do Fiscal: 073749-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO FV 14.901/24
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CPF / CNPJ: 00489828001399
Endereço da irregularidade: AVE CRISTIANO MACHADO, N. 2960 - UNIAO
Índice cadastral: 799103 007 001-1
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20240042000AN
Data: 02/04/2024
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE
Matrícula do Fiscal: 073749-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO FV 14.901/24
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CPF / CNPJ: 00489828001399
Endereço da irregularidade: AVE CRISTIANO MACHADO, N. 2960 - UNIAO
Índice cadastral: 799103 007 001-1
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20240042003AN
Data: 02/04/2024
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE
Matrícula do Fiscal: 073749-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO FV 14.901/24
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CPF / CNPJ: 00489828001399
Endereço da irregularidade: AVE CRISTIANO MACHADO, N. 2960 - UNIAO
Índice cadastral: 799103 007 001-1
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20240042002AN
Data: 02/04/2024
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE
Matrícula do Fiscal: 073749-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO FV 14.901/24
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Carlos Roberto Rocha
Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3596-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BHTRANS

ATA DA 901ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 901ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/43824	319099-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43855	319089-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43793	319106-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43886	319091-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43887	319092-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43888	319094-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43919	319096-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43920	319098-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43921	319100-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43922	319101-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43815	4002172-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43816	4002173-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43817	4002174-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43818	4002175-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43819	4002176-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43820	4002177-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43821	4002178-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43822	4002179-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43823	4002180-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43825	4002181-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43826	4002182-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43827	4002183-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43828	4002184-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43829	4002185-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43830	4002186-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43831	4002187-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43832	4002188-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43833	4002205-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43834	4002206-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43835	4002207-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43836	4002208-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43837	4002209-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43838	4002210-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43839	4002211-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43840	4002212-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43841	4002213-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43842	4002214-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43843	4002215-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43844	4002216-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43845	4002218-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43846	4002219-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43847	4002220-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43848	4002221-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43849	4002222-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43850	4002223-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43851	4002224-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43852	4002225-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43853	4002226-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43854	4002217-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43856	4002227-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43857	4002228-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43858	4002229-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43859	4002230-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43860	4002231-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43861	4002232-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43862	4002233-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43863	4002234-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43864	4002235-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43795	4001913-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43796	4001914-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43797	4001915-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43798	4001916-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43799	4002156-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43800	4002157-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43801	4002158-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43802	4002159-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43803	4002160-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43804	4002161-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43805	4002162-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43806	4002163-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43807	4002164-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43808	4002165-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43809	4002166-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43810	4002167-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43811	4002168-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43812	4002169-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43813	4002170-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43814	4002171-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43765	4001884-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43766	4001885-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43767	4001886-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43768	4001887-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43769	4001888-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43770	4001889-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43771	4001890-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43772	4001891-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43773	4001892-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43774	4001893-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43775	4001894-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43776	4001895-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43777	4001896-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43778	4001897-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43779	4001898-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43780	4001899-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43781	4001900-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43782	4001901-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43783	4001902-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43784	4001903-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43725	4001775-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43726	4001776-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43727	4001777-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43728	4001778-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43729	4001829-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43730	4001830-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43731	4001831-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43732	4001832-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43733	4001833-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43734	4001834-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43735	4001835-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43736	4001836-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43737	4001837-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43738	4001838-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43739	4001839-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43740	4001840-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43741	4001841-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43742	4001842-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43743	4001843-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43744	4001844-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43745	4001845-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43746	4001846-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43747	4001847-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43748	4001848-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43749	4001849-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43750	4001850-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43751	4001851-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43752	4001852-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43753	4001853-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43754	4001854-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43755	4001855-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43756	4001856-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43757	4001857-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43758	4001858-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43759	4001859-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43760	4001860-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43761	4001880-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43762	4001881-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43763	4001882-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43764	4001883-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43785	4001904-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43786	4001905-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43787	4001906-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43788	4001907-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43789	4001908-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43790	4001909-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43791	4001910-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43792	4001911-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43794	4001912-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43865	4002236-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43866	4002237-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43867	4002238-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43868	4002239-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43869	4002266-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43870	4002267-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43871	4002268-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43872	4002269-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43873	4002270-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43874	4002271-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43875	4002272-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43876	4002273-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43877	4002274-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43878	4002275-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43879	4002276-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/43880	4002277-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43881	4002278-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43882	4002279-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43883	4002280-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43884	4002281-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43925	4002578-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43926	4002579-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43927	4002580-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43928	4002581-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43929	4002582-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43930	4002583-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43931	4002584-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43932	4002585-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43933	4002586-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43934	4002587-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43885	4002282-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43889	4002283-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43890	4002547-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43891	4002548-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43892	4002549-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43893	4002550-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43894	4002551-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43895	4002553-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43896	4002554-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43897	4002555-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43898	4002556-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43899	4002557-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43900	4002558-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43901	4002559-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43902	4002560-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43903	4002561-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43904	4002562-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43905	4002563-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43906	4002564-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43907	4002565-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43908	4002566-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43909	4002567-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43910	4002568-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43911	4002569-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43912	4002570-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43913	4002571-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43914	4002572-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43915	4002573-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43916	4002574-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43917	4002575-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43918	4002552-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43923	4002576-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43924	4002577-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 902ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 902ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO SILVA CARVALHO, LEONARDO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA e FLAVIA CRISTINA DA SILVA PAULO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/43953	319107-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/43984	319109-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44096	4003131-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44097	4003132-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44098	4003133-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44099	4003134-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44100	4003135-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44101	4003136-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44102	4003189-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44103	4003190-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44104	4003191-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44105	4003192-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44106	4003193-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44107	4003194-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44108	4003195-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44109	4003196-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44110	4003197-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44111	4003198-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44112	4003199-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44113	4003200-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44114	4003201-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44115	4003202-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44116	4003203-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44117	4003204-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44118	4003205-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44119	4003206-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44120	4003207-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44121	4003208-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44122	4003209-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44123	4003210-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44124	4003211-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44125	4003212-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44126	4003213-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44127	4003214-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44128	4003215-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44129	4003216-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44130	4003217-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44131	4003218-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44132	4003219-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44133	4003220-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44134	4003221-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44135	4003222-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44076	4003111-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44077	4003112-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44078	4003113-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44079	4003114-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44080	4003115-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44081	4003116-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44082	4003117-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44083	4003118-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44084	4003119-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44085	4003120-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44086	4003121-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44087	4003122-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44088	4003123-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44089	4003124-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44090	4003125-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44091	4003126-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44092	4003127-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44093	4003128-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44094	4003129-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44095	4003130-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44136	4003223-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44137	4003224-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44138	4003225-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44139	4003226-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44140	4003227-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44141	4003228-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44142	4003229-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44143	4003230-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44144	4003231-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44145	4003232-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43935	4002588-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43936	4002589-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43937	4002590-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43938	4002591-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43939	4002592-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43940	4002593-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43941	4002594-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43942	4002650-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43943	4002651-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43944	4002652-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43945	4002653-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43946	4002654-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43947	4002655-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43948	4002656-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43949	4002657-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43950	4002658-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43951	4002659-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43952	4002660-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43954	4002661-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43995	4002876-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43997	4002878-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43998	4002879-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43999	4002880-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44000	4002881-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44001	4002882-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44002	4002883-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44003	4002884-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44004	4002885-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44005	4002886-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43955	4002662-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43956	4002670-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43957	4002671-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43958	4002672-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43959	4002673-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43960	4002674-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43961	4002675-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43962	4002676-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43963	4002677-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43964	4002678-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43965	4002679-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43966	4002680-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43967	4002681-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43968	4002682-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/43969	4002683-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43970	4002684-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43971	4002685-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43972	4002686-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43973	4002687-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43974	4002688-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43975	4002689-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43976	4002690-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43977	4002691-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43978	4002692-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43979	4002693-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43980	4002694-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43981	4002695-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43982	4002696-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43983	4002697-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43985	4002698-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43986	4002699-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43987	4002700-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43988	4002869-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43989	4002870-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43990	4002871-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43991	4002872-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43992	4002873-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43993	4002874-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/43994	4002875-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44046	4002950-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44047	4002951-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44048	4002952-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44049	4002953-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44050	4002954-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44051	4002955-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44052	4002956-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44053	4002957-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44054	4002958-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44055	4002959-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44056	4002960-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44057	4002961-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44058	4003093-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44059	4003094-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44060	4003095-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44061	4003096-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44062	4003097-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44063	4003098-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44064	4003099-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44065	4003100-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44066	4003101-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44067	4003102-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44068	4003103-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44069	4003104-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44070	4003105-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44071	4003106-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44072	4003107-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44073	4003108-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44074	4003109-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44075	4003110-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44006	4002887-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44007	4002888-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44008	4002889-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44009	4002890-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44010	4002891-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44011	4002892-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44012	4002893-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44013	4002894-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44014	4002895-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44015	4002877-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44016	4002896-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44017	4002897-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44018	4002898-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44019	4002899-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44020	4002900-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44021	4002901-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44022	4002902-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44023	4002903-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44024	4002904-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44025	4002929-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44026	4002930-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44027	4002931-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44028	4002932-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44029	4002933-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44030	4002934-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44031	4002935-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44032	4002936-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44033	4002937-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44034	4002938-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44035	4002939-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44036	4002940-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44037	4002941-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44038	4002942-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44039	4002943-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44040	4002944-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44041	4002945-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44042	4002946-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44043	4002947-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44044	4002948-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44045	4002949-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 903ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 903ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO SILVA CARVALHO, LEONARDO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA e FLAVIA CRISTINA DA SILVA PAULO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/44316	327472-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44317	327473-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44318	327474-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44354	327480-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44319	327475-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44320	327476-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44321	327477-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44322	327478-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44323	327479-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44286	4003687-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44287	4003688-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44288	4003690-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44289	4003691-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44290	4003692-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44291	4003693-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44292	4003694-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44293	4003695-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44294	4003696-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44295	4003697-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44296	4003698-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44297	4003699-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44298	4003700-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44299	4003701-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44300	4003702-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44301	4003703-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44302	4003704-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44303	4003705-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44304	4003758-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44305	4003759-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44306	4003760-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44307	4003761-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44308	4003762-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44309	4003763-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44310	4003764-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44311	4003765-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44312	4003766-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44313	4003767-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44314	4003768-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44315	4003769-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44346	4003806-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44347	4003807-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44348	4003808-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44349	4003809-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44350	4003810-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44351	4003811-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44352	4003812-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44353	4003813-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44355	4003814-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44324	4003770-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44325	4003771-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44326	4003772-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44327	4003773-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44328	4003774-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44329	4003775-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44330	4003776-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44331	4003777-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44332	4003778-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44333	4003779-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44334	4003780-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44335	4003781-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44336	4003782-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44337	4003797-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44338	4003798-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44339	4003799-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44340	4003800-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44341	4003801-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44342	4003802-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44343	4003803-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/44344	4003804-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44345	4003805-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44166	4003290-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44167	4003291-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44168	4003292-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44169	4003344-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44170	4003345-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44171	4003346-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44172	4003347-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44173	4003348-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44174	4003349-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44175	4003350-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44176	4003351-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44177	4003353-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44178	4003354-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44179	4003355-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44180	4003356-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44181	4003357-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44182	4003358-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44183	4003359-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44184	4003360-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44185	4003361-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44186	4003447-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44187	4003448-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44188	4003449-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44189	4003450-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44190	4003451-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44191	4003452-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44192	4003453-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44193	4003454-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44194	4003455-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44195	4003352-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44196	4003456-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44197	4003457-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44198	4003458-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44199	4003459-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44200	4003460-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44201	4003461-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44202	4003462-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44203	4003463-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44204	4003464-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44205	4003465-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44206	4003466-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44207	4003467-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44208	4003468-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44209	4003477-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44210	4003478-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44211	4003479-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44212	4003480-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44213	4003481-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44214	4003482-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44215	4003483-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44146	4003233-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44147	4003234-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44148	4003235-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44149	4003236-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44150	4003237-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44151	4003238-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44152	4003240-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44153	4003278-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44154	4003279-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44155	4003280-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44156	4003281-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44157	4003282-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44158	4003283-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44159	4003284-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44160	4003285-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44161	4003286-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44162	4003287-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44163	4003288-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44164	4003289-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44165	4003239-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44241	4003546-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44242	4003547-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44243	4003548-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44244	4003549-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44245	4003628-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44246	4003629-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44247	4003630-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44248	4003631-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44249	4003632-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44250	4003633-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44251	4003634-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44252	4003635-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44253	4003636-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44254	4003637-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44255	4003638-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44256	4003639-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44257	4003640-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44258	4003641-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44259	4003642-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44260	4003643-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44261	4003644-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44262	4003645-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44263	4003646-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44264	4003647-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44265	4003648-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44266	4003649-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44267	4003650-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44268	4003651-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44269	4003652-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44270	4003653-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44271	4003654-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44272	4003655-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44273	4003656-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44274	4003657-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44275	4003658-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44276	4003659-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44277	4003660-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44278	4003661-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44279	4003662-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44280	4003663-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44281	4003664-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44282	4003665-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44283	4003666-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44284	4003667-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44285	4003668-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44216	4003484-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44217	4003485-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44218	4003486-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44219	4003487-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44220	4003488-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44221	4003489-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44222	4003490-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44223	4003491-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44224	4003492-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44225	4003493-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44226	4003494-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44227	4003495-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44228	4003496-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44229	4003497-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44230	4003498-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44231	4003536-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44232	4003537-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44233	4003538-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44234	4003539-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44235	4003540-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44236	4003541-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44237	4003542-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44238	4003543-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44239	4003544-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44240	4003545-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 904ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 904ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO SILVA CARVALHO, LEONARDO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA e FLAVIA CRISTINA DA SILVA PAULO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/44385	327481-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44386	327482-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44417	327483-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44418	327484-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44419	327485-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44420	327486-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44421	327487-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44452	327488-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44453	327489-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44454	327490-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44455	327491-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44456	327492-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
24/44497	4004008-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44498	4004009-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44499	4004010-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44500	4004011-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44501	4004012-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44502	4004013-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44503	4004014-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44504	4004015-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44505	4004016-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/44506	4004114-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44507	4004115-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44508	4004116-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44509	4004117-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44510	4004118-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44511	4004119-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44512	4004120-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44513	4004121-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44514	4004122-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44515	4004123-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44516	4004124-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44517	4004125-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44518	4004126-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44519	4004127-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44520	4004128-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44521	4004129-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44522	4004172-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44523	4004173-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44524	4004174-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44525	4004175-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44526	4004176-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44527	4004177-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44528	4004178-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44529	4004179-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44530	4004180-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44531	4004181-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44532	4004182-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44533	4004183-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44534	4004184-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44535	4004185-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44536	4004186-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44537	4004187-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44538	4004188-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44539	4004189-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44540	4004190-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44541	4004191-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44542	4004192-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44543	4004193-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44544	4004194-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44545	4004195-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44546	4004196-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44547	4004197-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44548	4004198-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44549	4004199-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44550	4004200-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44551	4004201-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44552	4004202-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44553	4004203-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44554	4004204-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44555	4004205-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44556	4004206-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44557	4004207-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44558	4004208-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44559	4004209-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44560	4004210-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44561	4004211-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44562	4004212-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44563	4004213-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44564	4004214-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44565	4004215-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44566	4004216-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44356	4003815-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44357	4003816-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44358	4003817-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44359	4003818-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44360	4003819-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44361	4003820-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44362	4003821-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44363	4003822-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44364	4003823-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44365	4003824-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44366	4003825-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44367	4003826-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44368	4003827-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44369	4003828-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44370	4003829-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44371	4003830-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44372	4003831-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44373	4003832-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44374	4003833-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44375	4003834-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44376	4003835-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44377	4003836-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44378	4003837-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44379	4003838-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44380	4003839-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44381	4003840-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44382	4003841-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44383	4003842-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44384	4003843-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44387	4003844-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44388	4003845-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44389	4003846-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44390	4003847-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44391	4003848-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44392	4003849-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44393	4003850-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44394	4003851-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44395	4003852-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44396	4003853-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44397	4003854-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44398	4003855-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44399	4003856-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44400	4003857-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44401	4003858-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44402	4003859-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44403	4003860-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44404	4003861-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44405	4003862-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44406	4003863-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44407	4003864-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44408	4003865-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44409	4003866-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44410	4003867-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44411	4003868-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44412	4003869-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44413	4003870-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44414	4003871-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44415	4003872-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44416	4003873-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44422	4003874-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44423	4003875-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44424	4003876-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44425	4003877-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44472	4003983-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44473	4003984-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44474	4003985-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44475	4003986-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44476	4003987-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44477	4003988-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44478	4003989-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44479	4003990-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44480	4003991-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44481	4003992-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44482	4003993-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44483	4003994-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44484	4003995-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44485	4003996-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44486	4003997-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44487	4003998-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44488	4003999-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44489	4004000-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44490	4004001-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44491	4004002-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44492	4004003-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44493	4004004-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44494	4004005-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44495	4004006-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44496	4004007-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44446	4003926-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44447	4003963-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44448	4003964-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44449	4003965-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44450	4003966-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44451	4003967-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44457	4003968-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44458	4003969-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44459	4003970-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44460	4003971-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44461	4003972-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44462	4003973-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44463	4003974-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44464	4003975-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44465	4003976-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44466	4003977-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44467	4003978-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44468	4003979-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44470	4003981-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44471	4003982-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44426	4003878-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44427	4003879-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44428	4003880-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44429	4003881-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44430	4003882-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44431	4003883-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44432	4003884-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44433	4003885-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44434	4003914-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44435	4003915-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44436	4003916-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/44437	4003917-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44438	4003918-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44439	4003919-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44440	4003920-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44441	4003921-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44442	4003922-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44443	4003923-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44444	4003924-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44445	4003925-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 905ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 905ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO SILVA CARVALHO, LEONARDO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA e FLAVIA CRISTINA DA SILVA PAULO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/44707	4004951-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44708	4004952-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44709	4004953-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44710	4004954-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44711	4004955-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44712	4004956-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44713	4004957-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44714	4004958-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44715	4004959-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44716	4004960-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44717	4004961-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44718	4004962-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44719	4004963-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44720	4004964-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44721	4004965-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44722	4004966-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44723	4004967-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44724	4004968-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44725	4004969-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44726	4004970-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44767	4005025-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44768	4005026-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44769	4005027-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44770	4005028-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44771	4005029-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44772	4005030-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44773	4005031-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44774	4005032-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44775	4005033-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44776	4005035-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44727	4004971-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44728	4004972-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44729	4004973-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44730	4004974-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44731	4004975-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44732	4004976-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44733	4004977-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44734	4004978-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44735	4004979-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44736	4004994-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44737	4004995-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44738	4004996-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44739	4004997-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44740	4004998-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44741	4004999-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44742	4005000-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44743	4005001-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44744	4005002-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44745	4005003-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44746	4005004-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44747	4005005-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44748	4005006-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44749	4005007-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44750	4005008-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44751	4005009-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44752	4005010-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44753	4005011-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44754	4005012-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44755	4005013-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44756	4005014-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44757	4005015-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44758	4005016-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44759	4005017-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44760	4005018-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44761	4005019-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44762	4005020-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44763	4005021-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44764	4005022-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44765	4005023-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44766	4005024-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44567	4004217-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44568	4004218-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44569	4004219-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44570	4004220-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44571	4004221-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44572	4004222-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44573	4004481-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44574	4004482-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44575	4004483-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44576	4004484-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44577	4004485-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44578	4004486-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44579	4004487-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44580	4004488-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44581	4004489-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44582	4004490-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44583	4004491-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44584	4004492-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44585	4004493-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44586	4004494-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44587	4004495-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44588	4004496-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44589	4004497-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44590	4004498-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44591	4004499-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44592	4004500-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44593	4004501-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44594	4004502-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44595	4004503-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44596	4004504-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44597	4004505-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44598	4004506-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44599	4004507-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44600	4004508-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44601	4004509-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44602	4004510-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44603	4004511-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44604	4004512-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44605	4004513-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44606	4004514-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44607	4004515-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44608	4004516-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44609	4004517-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44610	4004518-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44611	4004519-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44612	4004520-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44613	4004521-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44614	4004522-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44615	4004523-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44616	4004524-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44617	4004525-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44618	4004526-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44619	4004527-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44620	4004528-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44621	4004529-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44622	4004530-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44623	4004531-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44624	4004765-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44625	4004766-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44626	4004767-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44627	4004768-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44628	4004769-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44629	4004770-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44630	4004771-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44631	4004772-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44632	4004773-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44633	4004774-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44634	4004775-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44635	4004776-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44636	4004777-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44637	4004778-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44638	4004779-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44639	4004780-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44640	4004781-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44641	4004782-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44642	4004783-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44643	4004784-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44644	4004785-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44645	4004786-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44646	4004787-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44647	4004788-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44648	4004789-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44649	4004790-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44650	4004791-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/44651	4004792-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44652	4004793-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44653	4004794-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44654	4004795-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44655	4004796-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44656	4004797-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44657	4004798-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44658	4004799-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44659	4004800-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44660	4004829-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44661	4004830-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44662	4004831-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44663	4004832-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44664	4004833-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44665	4004834-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44666	4004835-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44667	4004836-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44668	4004837-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44669	4004838-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44670	4004839-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44671	4004840-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44672	4004865-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44673	4004866-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44674	4004867-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44675	4004868-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44676	4004869-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44677	4004870-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44678	4004871-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44679	4004872-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44680	4004873-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44681	4004874-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44682	4004875-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44683	4004876-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44684	4004877-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44685	4004878-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44686	4004879-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44687	4004880-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44688	4004881-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44689	4004882-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44690	4004883-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44691	4004884-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44692	4004946-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44693	4004886-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44694	4004887-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44695	4004888-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44696	4004889-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44697	4004890-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44698	4004891-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44699	4004943-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44700	4004944-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44701	4004945-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44702	4004885-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44703	4004947-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44704	4004948-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44705	4004949-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
24/44706	4004950-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 906ªREUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14ª dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 906ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JEFESON EMILIO LAGE, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/44843	322970-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44788	326977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44789	326978-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44790	326979-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44791	326980-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44792	327121-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44793	327122-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44794	327123-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44795	327124-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44796	327125-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44797	327126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44798	327127-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44799	327155-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44800	327157-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44801	327158-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44802	327163-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44803	327164-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44804	327165-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44805	327167-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44806	327159-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44807	327162-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44808	327166-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44809	327160-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44810	327169-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44811	327471-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44812	327168-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44813	327170-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44814	327161-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44817	327177-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44831	327514-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44832	327515-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44833	325449-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44834	327516-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44835	327517-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44836	327518-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44838	325450-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44960	4005468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44961	4005469-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44962	4005470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44963	4005471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44964	4005472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44965	4005473-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44966	4005474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44967	4005475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44968	4005476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44969	4005477-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44970	4005478-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44971	4005479-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44972	4005490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44973	4005491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44974	4005492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44975	4005493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44976	4005494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44977	4005495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44978	4005501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44979	4005502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44980	4005503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44981	4005504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44982	4005505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44983	4005506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44984	4005507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44985	4005508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44986	4005509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44987	4005510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44988	4005511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44989	4005512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44920	4005263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44921	4005264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44922	4005265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44923	4005266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44924	4005267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44925	4005268-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44926	4005269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44927	4005270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44928	4005271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44929	4005272-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44930	4005273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44931	4005274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44932	4005275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44933	4005276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44934	4005277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44935	4005278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44936	4005444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44937	4005445-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44938	4005446-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44939	4005447-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44940	4005448-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44941	4005449-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44942	4005450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44943	4005451-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44944	4005452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44945	4005453-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44946	4005454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44947	4005455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44948	4005456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44949	4005457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44950	4005458-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44951	4005459-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44952	4005460-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44953	4005461-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44954	4005462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44955	4005463-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44956	4005464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44957	4005465-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44958	4005466-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44959	4005467-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44850	325929-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/44851	325930-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44852	325931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44853	325932-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44854	325933-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44855	325934-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44856	325935-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44857	325936-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44858	325937-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44859	325939-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44860	325940-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44861	325941-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44862	325942-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44865	325946-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44866	326115-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44867	326116-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44868	326117-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44869	326118-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44870	326119-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44871	326120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44875	4005045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44876	4005046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44877	4005047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44878	4005048-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44879	4005049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44880	4005050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44881	4005051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44882	4005052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44883	4005053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44884	4005054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44885	4005055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44886	4005056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44887	4005057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44888	4005058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44889	4005059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44890	4005060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44891	4005061-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44892	4005062-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44893	4005236-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44894	4005237-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44895	4005238-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44896	4005239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44897	4005240-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44898	4005241-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44899	4005242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44900	4005243-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44901	4005244-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44902	4005245-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44903	4005246-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44904	4005247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44905	4005248-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44906	4005249-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44907	4005250-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44908	4005251-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44909	4005252-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44910	4005253-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44911	4005254-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44912	4005255-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44913	4005256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44914	4005257-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44915	4005258-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44916	4005259-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44917	4005260-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44918	4005261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44919	4005262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44863	325943-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44864	325945-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44844	322982-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44845	322983-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44846	322984-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44847	322987-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44848	322988-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44849	325928-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44777	4005036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44778	4005037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44780	4005039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44781	4005040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44782	4005041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44783	4005042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44784	4005043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44785	4005044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44786	4005034-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44787	4005038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44872	321759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44873	320331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44874	321758-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44841	326000-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44842	325984-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44840	325999-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44818	321822-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44819	321820-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44820	321821-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44821	321823-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44822	321824-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44823	321825-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44824	321826-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44825	321827-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44826	321828-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44827	321829-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44828	326112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44829	326113-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44830	326114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44837	325115-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44839	325985-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 907ªREUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14ª dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 907ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JEFESON EMILIO LAGE, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/45131	4005871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45132	4005872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45133	4005873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45134	4005874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45135	4005875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45136	4005876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45137	4005877-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45138	4005878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45139	4005879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45140	4005880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45141	4005881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45142	4005882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45143	4005883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45144	4005884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45145	4005885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45146	4005886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45147	4005887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45148	4005888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45149	4006081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45150	4006082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45151	4006083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45152	4006084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45153	4006085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45154	4006086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45155	4006087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45156	4006088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45157	4006089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45158	4006090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45159	4006091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45160	4006092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45161	4006093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45162	4006094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45163	4006095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45164	4006096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45165	4006097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45166	4006098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45167	4006099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45168	4006100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45169	4006101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45170	4006102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45171	4006103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45172	4006104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45173	4006105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45174	4006106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45175	4006107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45176	4006108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45177	4006109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45178	4006110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45179	4006111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45180	4006112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45181	4006113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45182	4006114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45183	4006115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45184	4006238-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45185	4006239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45186	4006240-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45187	4006241-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45188	4006242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45189	4006243-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45190	4006244-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/45191	4006245-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45192	4006246-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45193	4006247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45194	4006248-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45195	4006249-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45196	4006250-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45197	4006251-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45198	4006252-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45199	4006253-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45061	4005694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45062	4005695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45063	4005696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45064	4005697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45065	4005698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45066	4005699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45067	4005700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45068	4005701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45069	4005702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45070	4005703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45071	4005704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45072	4005705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45073	4005706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45074	4005707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45075	4005708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45076	4005709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45077	4005710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45078	4005711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45079	4005712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45080	4005713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45081	4005714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45082	4005715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45083	4005716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45084	4005717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45085	4005718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45086	4005719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45087	4005720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45088	4005721-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45089	4005722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45090	4005723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45091	4005724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45092	4005725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45093	4005726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45094	4005727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45095	4005755-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45096	4005756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45097	4005757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45098	4005758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45099	4005759-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45100	4005760-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45101	4005761-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45102	4005762-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45103	4005763-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45104	4005764-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45105	4005765-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45106	4005766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45107	4005767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45108	4005768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45109	4005769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45110	4005770-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45111	4005771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45112	4005772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45113	4005773-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45114	4005774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45115	4005775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45116	4005776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45117	4005777-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45118	4005858-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45119	4005859-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45120	4005860-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45121	4005861-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45122	4005862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45123	4005863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45124	4005864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45125	4005865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45126	4005866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45127	4005867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45128	4005868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45129	4005869-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45130	4005870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44990	4005513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44991	4005514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44992	4005515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44993	4005516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44994	4005517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44995	4005518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44996	4005519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44997	4005520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44998	4005521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44999	4005522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45000	4005523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45001	4005524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45002	4005525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45003	4005526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45004	4005527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45005	4005528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45006	4005529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45007	4005530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45008	4005531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45009	4005532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45010	4005533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45011	4005534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45012	4005535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45013	4005536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45014	4005537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45015	4005538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45016	4005539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45017	4005540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45018	4005541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45019	4005542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45020	4005543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45021	4005544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45022	4005545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45023	4005546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45024	4005651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45025	4005652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45026	4005653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45027	4005654-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45028	4005655-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45029	4005656-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45030	4005657-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45031	4005658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45032	4005664-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45033	4005666-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45034	4005668-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45035	4005669-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45036	4005670-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45037	4005671-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45038	4005672-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45039	4005673-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45040	4005674-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45041	4005675-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45042	4005676-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45043	4005677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45044	4005678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45045	4005679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45046	4005680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45047	4005681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45048	4005682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45049	4005683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45050	4005684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45051	4005685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45052	4005686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45053	4005687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45054	4005667-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45055	4005688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45056	4005689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45057	4005690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45058	4005691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45059	4005692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45060	4005693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 908ªREUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14ª dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 908ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JEFESON EMILIO LAGE, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/45400	4007066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45401	4007067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45402	4007068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45403	4007069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45404	4007070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45405	4007071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45406	4007072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45407	4007073-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45408	4007074-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45409	4007075-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45388	4007054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45389	4007055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45390	4007056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/45391	4007057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45392	4007058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45393	4007059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45394	4007060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45395	4007061-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45396	4007062-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45397	4007063-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45398	4007064-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45399	4007065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45340	4006697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45341	4006698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45342	4006699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45343	4006700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45344	4006701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45345	4006702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45346	4006703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45347	4006704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45348	4006705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45349	4006706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45350	4006707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45351	4006708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45352	4006709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45353	4006872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45354	4006873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45355	4006874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45356	4006875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45357	4006876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45358	4006877-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45359	4006878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45360	4006879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45361	4006880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45362	4006881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45363	4006882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45364	4006883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45365	4006884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45366	4006885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45367	4006886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45368	4006887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45369	4006888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45370	4006935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45371	4006936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45372	4006937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45373	4006938-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45374	4006939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45375	4007041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45376	4007042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45377	4007043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45378	4007044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45379	4007045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45380	4007046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45381	4007047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45382	4007048-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45383	4007049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45384	4007050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45385	4007051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45386	4007052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45387	4007053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45270	4006427-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45271	4006428-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45272	4006429-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45273	4006430-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45274	4006478-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45275	4006479-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45276	4006480-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45277	4006481-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45278	4006482-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45279	4006483-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45280	4006484-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45281	4006485-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45282	4006486-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45283	4006487-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45284	4006488-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45285	4006489-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45286	4006490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45287	4006491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45288	4006492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45289	4006493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45290	4006494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45291	4006495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45292	4006496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45293	4006497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45294	4006498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45295	4006499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45296	4006500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45297	4006501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45298	4006502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45299	4006503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45300	4006504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45301	4006505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45302	4006506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45303	4006507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45304	4006508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45305	4006509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45306	4006510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45307	4006511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45308	4006512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45309	4006513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45310	4006514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45311	4006515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45312	4006516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45313	4006517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45314	4006518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45315	4006519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45316	4006520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45317	4006521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45318	4006522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45319	4006523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45320	4006524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45321	4006525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45322	4006526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45323	4006527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45324	4006528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45327	4006684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45328	4006685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45329	4006686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45330	4006687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45331	4006688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45332	4006689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45333	4006690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45334	4006691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45335	4006692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45336	4006693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45337	4006694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45338	4006695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45339	4006696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45258	4006312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45259	4006313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45260	4006314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45261	4006315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45262	4006316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45263	4006317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45264	4006318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45265	4006319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45266	4006320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45267	4006321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45268	4006322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45269	4006426-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45200	4006254-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45201	4006255-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45202	4006256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45203	4006257-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45204	4006258-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45205	4006259-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45206	4006260-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45207	4006261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45208	4006262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45209	4006263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45210	4006264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45211	4006265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45212	4006266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45213	4006267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45214	4006268-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45215	4006269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45216	4006270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45217	4006271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45218	4006272-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45219	4006273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45220	4006274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45221	4006275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45222	4006276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45223	4006277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45224	4006278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45225	4006279-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45226	4006280-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45227	4006281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45228	4006282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45229	4006283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45230	4006284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45231	4006285-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45232	4006286-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45233	4006287-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45234	4006288-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45235	4006289-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45236	4006290-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45237	4006291-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45238	4006292-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45239	4006293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45240	4006294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45241	4006295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45242	4006296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/45243	4006297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45244	4006298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45245	4006299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45246	4006300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45247	4006301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45248	4006302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45249	4006303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45250	4006304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45251	4006305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45252	4006306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45253	4006307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45254	4006308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45255	4006309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45256	4006310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45257	4006311-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45325	325000-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/45326	325006-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 909ªREUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14ª dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 909ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JEFESON EMILIO LAGE, CLAUDIA REGINA DE SOUZA e SÔNIA CASSIA PENHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/44843	322970-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44788	326977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44789	326978-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44790	326979-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44791	326980-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44792	327121-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44793	327122-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44794	327123-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44795	327124-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44796	327125-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44797	327126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44798	327127-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44799	327155-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44800	327157-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44801	327158-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44802	327163-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44803	327164-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44804	327165-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44805	327167-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44806	327159-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44807	327162-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44808	327166-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44809	327160-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44810	327169-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44811	327471-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44812	327168-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44813	327170-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44814	327161-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44817	327177-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44831	327514-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44832	327515-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44833	325449-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44834	327516-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44835	327517-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44836	327518-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44838	325450-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/44960	4005468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44961	4005469-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44962	4005470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44963	4005471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44964	4005472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44965	4005473-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44966	4005474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44967	4005475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44968	4005476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44969	4005477-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44970	4005478-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44971	4005479-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44972	4005490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44973	4005491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44974	4005492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44975	4005493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44976	4005494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44977	4005495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44978	4005501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44979	4005502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44980	4005503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44981	4005504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44982	4005505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44983	4005506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44984	4005507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44985	4005508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44986	4005509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44987	4005510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44988	4005511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44989	4005512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44920	4005263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44921	4005264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44922	4005265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44923	4005266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44924	4005267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44925	4005268-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44926	4005269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44927	4005270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44928	4005271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44929	4005272-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44930	4005273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44931	4005274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44932	4005275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44933	4005276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44934	4005277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44935	4005278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44936	4005444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44937	4005445-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44938	4005446-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44939	4005447-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44940	4005448-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44941	4005449-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44942	4005450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44943	4005451-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44944	4005452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44945	4005453-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44946	4005454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44947	4005455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44948	4005456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44949	4005457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44950	4005458-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44951	4005459-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44952	4005460-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44953	4005461-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44954	4005462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44955	4005463-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44956	4005464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44957	4005465-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44958	4005466-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44959	4005467-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44850	325929-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44851	325930-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44852	325931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44853	325932-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44854	325933-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44855	325934-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44856	325935-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44857	325936-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44858	325937-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44859	325939-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44860	325940-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44861	325941-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44862	325942-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44865	325946-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44866	326115-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44867	326116-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44868	326117-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44869	326118-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44870	326119-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44871	326120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44875	4005045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44876	4005046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44877	4005047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44878	4005048-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44879	4005049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44880	4005050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44881	4005051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44882	4005052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44883	4005053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44884	4005054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44885	4005055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44886	4005056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44887	4005057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44888	4005058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44889	4005059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44890	4005060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44891	4005061-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44892	4005062-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44893	4005236-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44894	4005237-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/44895	4005238-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44896	4005239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44897	4005240-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44898	4005241-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44899	4005242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44900	4005243-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44901	4005244-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44902	4005245-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44903	4005246-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44904	4005247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44905	4005248-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44906	4005249-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44907	4005250-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44908	4005251-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44909	4005252-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44910	4005253-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44911	4005254-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44912	4005255-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44913	4005256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44914	4005257-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44915	4005258-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44916	4005259-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44917	4005260-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44918	4005261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44919	4005262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44863	325943-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44864	325945-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44844	322982-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44845	322983-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44846	322984-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44847	322987-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44848	322988-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44849	325928-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44777	4005036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44778	4005037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44780	4005039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44781	4005040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44782	4005041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44783	4005042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44784	4005043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44785	4005044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44786	4005034-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44787	4005038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44872	321759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44873	320331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44874	321758-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44841	326000-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44842	325984-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44840	325999-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44818	321822-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44819	321820-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44820	321821-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44821	321823-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44822	321824-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44823	321825-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44824	321826-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44825	321827-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44826	321828-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44827	321829-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44828	326112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44829	326113-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44830	326114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44837	325115-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/44839	325985-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 910ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 910ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: Adriana Heloisa lima Bittencourt, Alcyone Vilela Barbosa e Emily Borges Machado. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/45131	4005871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45132	4005872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45133	4005873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45134	4005874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45135	4005875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45136	4005876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45137	4005877-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45138	4005878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45139	4005879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45140	4005880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45141	4005881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45142	4005882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45143	4005883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45144	4005884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45145	4005885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45146	4005886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45147	4005887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45148	4005888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45149	4006081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45150	4006082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45151	4006083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45152	4006084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45153	4006085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45154	4006086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45155	4006087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45156	4006088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45157	4006089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45158	4006090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45159	4006091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45160	4006092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45161	4006093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45162	4006094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45163	4006095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45164	4006096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45165	4006097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45166	4006098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45167	4006099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45168	4006100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45169	4006101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45170	4006102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45171	4006103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45172	4006104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45173	4006105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45174	4006106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45175	4006107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45176	4006108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45177	4006109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45178	4006110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45179	4006111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45180	4006112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45181	4006113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45182	4006114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45183	4006115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45184	4006238-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45185	4006239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45186	4006240-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45187	4006241-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45188	4006242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45189	4006243-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45190	4006244-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45191	4006245-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45192	4006246-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45193	4006247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45194	4006248-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45195	4006249-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45196	4006250-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45197	4006251-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45198	4006252-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45199	4006253-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45061	4005694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45062	4005695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45063	4005696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45064	4005697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45065	4005698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45066	4005699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45067	4005700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45068	4005701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45069	4005702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45070	4005703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45071	4005704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45072	4005705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45073	4005706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45074	4005707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45075	4005708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45076	4005709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45077	4005710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45078	4005711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45079	4005712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45080	4005713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45081	4005714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45082	4005715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45083	4005716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45084	4005717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45085	4005718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45086	4005719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45087	4005720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45088	4005721-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45089	4005722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45090	4005723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/45091	4005724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45092	4005725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45093	4005726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45094	4005727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45095	4005755-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45096	4005756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45097	4005757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45098	4005758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45099	4005759-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45100	4005760-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45101	4005761-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45102	4005762-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45103	4005763-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45104	4005764-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45105	4005765-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45106	4005766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45107	4005767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45108	4005768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45109	4005769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45110	4005770-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45111	4005771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45112	4005772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45113	4005773-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45114	4005774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45115	4005775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45116	4005776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45117	4005777-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45118	4005858-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45119	4005859-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45120	4005860-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45121	4005861-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45122	4005862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45123	4005863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45124	4005864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45125	4005865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45126	4005866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45127	4005867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45128	4005868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45129	4005869-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45130	4005870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44990	4005513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44991	4005514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44992	4005515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44993	4005516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44994	4005517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44995	4005518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44996	4005519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44997	4005520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44998	4005521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/44999	4005522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45000	4005523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45001	4005524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45002	4005525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45003	4005526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45004	4005527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45005	4005528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45006	4005529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45007	4005530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45008	4005531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45009	4005532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45010	4005533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45011	4005534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45012	4005535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45013	4005536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45014	4005537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45015	4005538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45016	4005539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45017	4005540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45018	4005541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45019	4005542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45020	4005543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45021	4005544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45022	4005545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45023	4005546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45024	4005651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45025	4005652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45026	4005653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45027	4005654-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45028	4005655-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45029	4005656-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45030	4005657-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45031	4005658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45032	4005664-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45033	4005666-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45034	4005668-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45035	4005669-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45036	4005670-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45037	4005671-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45038	4005672-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45039	4005673-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45040	4005674-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45041	4005675-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45042	4005676-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45043	4005677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45044	4005678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45045	4005679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45046	4005680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45047	4005681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45048	4005682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45049	4005683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45050	4005684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45051	4005685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45052	4005686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45053	4005687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45054	4005667-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45055	4005688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45056	4005689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45057	4005690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45058	4005691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45059	4005692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45060	4005693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 911ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 911ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: Adriana Heloisa lima Bittencourt, Alcyone Vilela Barbosa e Emily Borges Machado. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/45971	4009015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45972	4009016-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45973	4009017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45974	4009018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45975	4009019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45976	4009020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45977	4009021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45978	4009022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45979	4009023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45980	4009024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45981	4009025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45982	4009155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45983	4009156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45984	4009157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45985	4009158-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45986	4009159-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45987	4009160-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45988	4009161-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45989	4009162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45990	4009163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45991	4009164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45992	4009165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45993	4009166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45994	4009167-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45995	4009168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45996	4009169-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45997	4009170-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45998	4009171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45999	4009172-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46000	4009173-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46001	4009174-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46002	4009175-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46003	4009176-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46004	4009177-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46005	4009178-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46006	4009179-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46007	4009180-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46008	4009181-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46009	4009182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46010	4009183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46011	4009184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46012	4009185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46013	4009186-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46014	4009187-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46015	4009188-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46016	4009189-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46017	4009190-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46018	4009191-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46019	4009192-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46020	4009193-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46021	4009194-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46022	4009195-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/46023	4009196-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46024	4009197-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46025	4009198-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46026	4009199-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46027	4009200-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46028	4009201-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46029	4009202-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46030	4009203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46031	4009204-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46032	4009205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46033	4009206-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46034	4009362-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46035	4009363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46036	4009364-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46037	4009365-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46038	4009366-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46039	4009367-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46040	4009368-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45901	4008930-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45902	4008931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45903	4008932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45904	4008933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45905	4008934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45906	4008935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45907	4008936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45908	4008937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45909	4008938-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45910	4008939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45911	4008940-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45912	4008941-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45913	4008942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45914	4008943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45915	4008944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45916	4008945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45917	4008946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45918	4008947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45919	4008948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45920	4008949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45921	4008950-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45922	4008951-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45923	4008952-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45924	4008953-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45925	4008954-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45926	4008955-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45927	4008956-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45928	4008957-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45929	4008958-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45930	4008959-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45931	4008960-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45932	4008961-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45933	4008962-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45934	4008963-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45935	4008964-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45936	4008965-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45937	4008981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45938	4008982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45939	4008983-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45940	4008984-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45941	4008985-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45942	4008986-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45943	4008987-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45944	4008988-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45945	4008989-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45946	4008990-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45947	4008991-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45948	4008992-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45949	4008993-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45950	4008994-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45951	4008995-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45952	4008996-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45953	4008997-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45954	4008998-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45955	4008999-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45956	4009000-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45957	4009001-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45958	4009002-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45959	4009003-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45960	4009004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45961	4009005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45962	4009006-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45963	4009007-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45964	4009008-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45965	4009009-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45966	4009010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45967	4009011-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45968	4009012-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45969	4009013-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45970	4009014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45831	4008678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45832	4008679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45833	4008680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45834	4008681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45835	4008682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45836	4008683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45837	4008684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45838	4008685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45839	4008686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45840	4008687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45841	4008688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45842	4008689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45843	4008801-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45844	4008802-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45845	4008803-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45846	4008804-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45847	4008805-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45848	4008806-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45849	4008807-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45850	4008808-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45851	4008809-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45852	4008810-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45853	4008811-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45854	4008812-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45855	4008813-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45856	4008814-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45857	4008815-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45858	4008816-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45859	4008817-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45860	4008818-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45861	4008819-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45862	4008820-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45863	4008821-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45864	4008822-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45865	4008823-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45866	4008824-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45867	4008825-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45868	4008826-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45869	4008827-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45870	4008828-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45871	4008829-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45872	4008830-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45873	4008831-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45874	4008832-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45875	4008833-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45876	4008834-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45877	4008835-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45878	4008836-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45879	4008837-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45880	4008838-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45881	4008839-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45882	4008840-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45883	4008841-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45884	4008842-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45885	4008843-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45886	4008844-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45887	4008845-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45888	4008846-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45889	4008847-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45890	4008848-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45891	4008849-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45892	4008850-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45893	4008851-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45894	4008852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45895	4008924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45896	4008925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45897	4008926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45898	4008927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45899	4008928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/45900	4008929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 912ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 912ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: Adriana Heloisa lima Bittencourt, Alcyone Vilela Barbosa e Emily Borges Machado. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/46201	4009706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46202	4009707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46203	4009708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46204	4009788-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46205	4013014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/46206	4013017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46207	4013195-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46208	4013218-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46209	4014999-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46210	4015000-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46211	4015603-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46212	4015662-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46213	4015677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46214	4015754-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46215	4015883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46216	4016804-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46217	4016883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46218	4018450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46219	4018823-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46220	4018909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46221	4018910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46222	4065796-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46223	4066020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46224	4067658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46225	4067661-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46226	4067664-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46227	4067665-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46228	4067791-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46229	4068336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46230	4071037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46231	4071040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46232	4072936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46233	4073269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46234	4073281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46235	4074943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46236	4077767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46237	4077768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46238	4080257-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46239	4083883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46240	4085906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46241	4091935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46242	4092241-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46243	4093526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46244	4100926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46245	4100927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46246	4103817-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46247	4103819-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46248	4106622-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46249	4106925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46250	4107232-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46181	4009679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46182	4009686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46183	4009688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46184	4009689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46185	4009690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46186	4009691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46187	4009692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46188	4009693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46189	4009694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46190	4009695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46191	4009696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46192	4009697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46193	4009698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46194	4009699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46195	4009700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46196	4009701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46197	4009702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46198	4009703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46199	4009704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46200	4009705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46111	4009594-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46112	4009595-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46113	4009596-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46114	4009597-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46115	4009598-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46116	4009599-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46117	4009600-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46118	4009601-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46119	4009602-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46120	4009603-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46121	4009604-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46122	4009605-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46123	4009606-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46124	4009607-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46125	4009608-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46126	4009609-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46127	4009610-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46128	4009611-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46129	4009612-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46130	4009613-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46131	4009614-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46132	4009615-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46133	4009616-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46134	4009617-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46135	4009618-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46136	4009619-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46137	4009620-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46138	4009621-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46139	4009622-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46140	4009623-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46141	4009624-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46142	4009625-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46143	4009626-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46144	4009627-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46145	4009628-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46146	4009629-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46147	4009630-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46148	4009631-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46149	4009632-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46150	4009633-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46151	4009634-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46152	4009635-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46153	4009636-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46154	4009637-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46155	4009638-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46156	4009639-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46157	4009640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46158	4009641-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46159	4009642-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46160	4009643-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46161	4009644-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46162	4009645-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46163	4009646-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46164	4009647-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46165	4009648-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46166	4009649-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46167	4009650-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46168	4009651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46169	4009652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46170	4009653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46171	4009654-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46172	4009655-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46173	4009656-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46174	4009657-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46175	4009658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46176	4009659-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46177	4009660-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46178	4009661-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46179	4009677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46180	4009678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46041	4009369-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46042	4009370-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46043	4009371-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46044	4009372-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46045	4009377-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46046	4009378-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46047	4009389-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46048	4009390-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46049	4009391-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46050	4009392-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46051	4009393-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46052	4009394-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46053	4009395-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46054	4009396-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46055	4009397-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46056	4009398-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46057	4009399-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46058	4009400-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46059	4009401-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46060	4009402-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46061	4009403-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46062	4009404-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46063	4009405-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46064	4009406-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46065	4009407-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46066	4009408-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46067	4009409-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46068	4009410-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46069	4009411-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46070	4009412-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46071	4009413-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46072	4009440-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46073	4009441-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46074	4009442-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46075	4009443-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46076	4009444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46077	4009445-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46078	4009446-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46079	4009447-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46080	4009448-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46081	4009449-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46082	4009450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46083	4009451-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46084	4009452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46085	4009453-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/46086	4009454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46087	4009455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46088	4009456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46089	4009457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46090	4009458-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46091	4009459-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46092	4009460-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46093	4009461-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46094	4009462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46095	4009463-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46096	4009464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46097	4009569-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46098	4009570-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46099	4009571-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46100	4009572-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46101	4009573-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46102	4009574-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46103	4009575-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46104	4009576-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46105	4009577-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46106	4009578-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46107	4009579-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46108	4009580-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46109	4009582-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46110	4009593-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 913ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 913ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: Adriana Heloisa lima Bittencourt, Alcyone Vilela Barbosa e Emily Borges Machado. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/46451	2105473-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46452	2105474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46453	2105484-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46454	2105496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46455	2105497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46456	2106066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46457	2106071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46458	2106813-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46459	2106814-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46460	2107002-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46391	2098204-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46392	2098207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46393	2098212-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46394	2098213-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46395	2098214-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46396	2098217-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46397	2098661-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46398	2098662-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46399	2098664-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46400	2099207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46401	2100845-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46402	2101464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46403	2101723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46404	2101724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46405	2101727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46406	2102633-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46407	2102635-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46408	2103020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46409	2103021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46410	2103022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46411	2103023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46412	2103025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46413	2103224-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46414	2103564-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46415	2103566-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46416	2103813-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46417	2103814-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46418	2103819-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46419	2104610-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46420	2104611-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46421	2104613-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46422	2104614-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46423	2104615-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46424	2104619-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46425	2104656-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46426	2104657-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46427	2104658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46428	2104659-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46429	2104660-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46430	2104678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46431	2104679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46432	2104681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46433	2104827-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46434	2104830-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46435	2104831-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46436	2104832-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46437	2104833-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46438	2104851-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46439	2104852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46440	2105411-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46441	2105412-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46442	2105413-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46443	2105414-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46444	2105435-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46445	2105452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46446	2105453-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46447	2105454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46448	2105470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46449	2105471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46450	2105472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46321	2088618-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46322	2088620-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46323	2088774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46324	2088775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46325	2088778-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46326	2089255-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46327	2089258-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46328	2089259-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46329	2089264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46330	2089266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46331	2089269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46332	2089271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46333	2089274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46334	2089530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46335	2089534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46336	2089536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46337	2089537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46338	2089538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46339	2089561-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46340	2090690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46341	2090694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46342	2090696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46343	2090697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46344	2090701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46345	2091297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46346	2092005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46347	2092127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46348	2092136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46349	2092139-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46350	2092697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46351	2092699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46352	2092703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46353	2092704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46354	2093019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46355	2093021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46356	2093076-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46357	2093077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46358	2093081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46359	2093082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46360	2093084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46361	2094203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46362	2094205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46363	2094208-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46364	2094209-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46365	2094210-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46366	2094212-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46367	2094305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46368	2094474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46369	2094475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46370	2094630-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46371	2094631-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46372	2094724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46373	2094725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46374	2094733-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46375	2094734-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46376	2094933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46377	2095231-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46378	2095232-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46379	2095491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46380	2095492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46381	2095496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46382	2095497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46383	2096296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46384	2097148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46385	2097149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46386	2097150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46387	2097154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46388	2097156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/46389	2097279-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46390	2098203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46286	2058604-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46287	2058605-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46288	2058606-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46289	2058607-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46290	2058608-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46291	2058609-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46292	2079230-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46293	2079231-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46294	2079232-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46295	2079233-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46296	2079234-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46297	2079235-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46298	2079236-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46299	2079237-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46300	2079238-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46301	2079239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46302	2080346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46303	2080772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46304	2081097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46305	2081101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46306	2085854-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46307	2086553-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46308	2086555-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46309	2086556-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46310	2087893-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46251	4108017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46252	4108091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46253	4136493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46254	4226632-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46255	4229922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46311	2087895-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46312	2087897-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46313	2087899-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46314	2088111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46315	2088406-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46316	2088409-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46317	2088411-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46318	2088415-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46319	2088417-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46320	2088617-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46271	3989636-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46272	3989637-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46273	3989638-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46274	3989639-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46275	3989640-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46276	3989641-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46277	3989642-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46278	3989643-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46279	3989644-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46280	3989645-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46281	3990021-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46282	3990022-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46283	3990023-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46284	3990024-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46285	257984-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46256	250821-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46257	257982-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46258	257983-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46259	257985-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46260	257986-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46261	3989626-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46262	3989627-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46263	3989628-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46264	3989629-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46265	3989630-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46266	3989631-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46267	3989632-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46268	3989633-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46269	3989634-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46270	3989635-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 914ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 914ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/46521	2110958-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46522	2110981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46523	2110982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46461	2108039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46462	2108042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46463	2108043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46464	2108044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46465	2108474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46494	2108491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46495	2108886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46496	2108887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46497	2108888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46498	2108889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46499	2108892-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46500	2109020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46501	2109021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46502	2109022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46503	2109049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46504	2109050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46505	2109051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46506	2109652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46507	2109837-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46508	2109888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46509	2109889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46510	2109890-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46511	2109986-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46512	2109987-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46513	2110016-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46514	2110018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46515	2110019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46516	2110020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46517	2110021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46518	2110023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46519	2110954-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46520	2110957-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46661	2320707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46662	2320708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46663	2320709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46664	2320730-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46665	2320731-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46666	2321910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46667	2321911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46668	2321925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46669	2321926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46670	2322128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46601	2317045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46602	2317046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46603	2317103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46604	2317105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46605	2317490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46606	2317491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46607	2317492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46608	2317493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46609	2317517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46610	2317522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46611	2317523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46612	2317981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46613	2317982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46644	2318282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46645	2318283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46646	2318314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46647	2318315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46648	2318316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46649	2319275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46650	2319277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46651	2319881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46652	2319882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46653	2319883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46654	2320059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46655	2320060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46656	2320100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46657	2320101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46658	2320102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46659	2320541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46660	2320705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46584	2111028-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46585	2111334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46586	2111335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46587	2111449-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46588	2111450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46589	2111622-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46590	2111623-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46591	2111624-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46592	2112535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46593	2113019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46594	2113232-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46595	2113278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46596	2113674-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46597	2113677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46598	2315659-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46599	2315662-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46600	2315663-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/46524	3990053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46525	3990054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46526	3990055-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46527	3990056-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46528	3990057-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46529	3990058-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46530	3990059-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46466	3990025-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46467	3990026-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46468	3990027-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46469	3990028-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46470	3990029-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46471	3990030-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46472	3990031-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46473	3990032-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46474	3990033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46475	3990034-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46476	3990035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46477	3990036-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46478	3990037-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46479	3990038-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46480	3990039-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46481	3990040-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46482	3990041-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46483	3990042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46484	3990043-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46485	3990044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46486	3990045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46487	3990046-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46488	3990047-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46489	3990048-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46490	3990049-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46491	3990050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46492	3990051-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46493	3990052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46614	3990252-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46615	3990253-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46616	3990254-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46617	3990255-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46618	3990256-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46619	3990257-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46620	3990258-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46621	3990259-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46622	3990260-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46623	3990261-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46624	3990262-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46625	3990263-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46626	3990264-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46627	3990268-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46628	3990269-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46629	3990270-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46630	3990271-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46631	3990272-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46632	3990273-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46633	3990274-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46634	3990275-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46635	3990380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46636	3990381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46637	3990382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46638	3990383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46639	3990384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46640	3990385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46641	3990265-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46642	3990266-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46643	3990267-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46531	3990060-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46532	3990061-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46533	3990062-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46534	3990063-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46535	3990064-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46536	3990065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46537	3990066-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46538	3990067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46539	3990174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46540	3990175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46541	3990176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46542	3990177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46543	3990178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46544	3990179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46545	3990180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46546	3990181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46547	3990182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46548	3990183-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46549	3990184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46550	3990185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46551	3990186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46552	3990187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46553	3990188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46554	3990222-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46555	3990223-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46556	3990224-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46557	3990225-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46558	3990226-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46559	3990227-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46560	3990228-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46561	3990229-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46562	3990230-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46563	3990231-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46564	3990232-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46565	3990233-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46566	3990234-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46567	3990235-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46568	3990236-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46569	3990237-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46570	3990238-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46571	3990239-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46572	3990240-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46573	3990241-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46574	3990242-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46575	3990243-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46576	3990244-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46577	3990245-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46578	3990246-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46579	3990247-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46580	3990248-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46581	3990249-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46582	3990250-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46583	3990251-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 915ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 915ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/46734	325542-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46735	325543-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46736	325544-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46737	325545-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46738	325546-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46862	329408-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46863	301300-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46749	325536-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46770	325537-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46801	302029-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46703	323573-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46671	2322149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46672	2322150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46871	2322609-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46872	2322631-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46873	2322632-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46874	2323378-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46875	2323393-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46876	2323528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46877	2323581-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46878	2323582-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46879	2323583-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46880	2323598-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46864	2322215-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46865	2322216-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46866	2322466-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46867	2322467-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46868	2322566-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46869	2322567-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46870	2322608-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46691	3990447-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46692	3990448-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46693	3990449-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46694	3990450-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46695	3990451-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46696	3990612-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46697	3990613-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46698	3990614-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46699	3990615-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46700	3990616-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46701	3990617-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46702	3990618-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46704	3990619-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46705	3990620-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46706	3990621-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/46707	3990622-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46708	3990623-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46709	3990624-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46710	3990625-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46711	3990626-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46673	3990386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46674	3990387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46675	3990431-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46676	3990432-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46677	3990433-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46678	3990434-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46679	3990435-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46680	3990436-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46681	3990437-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46682	3990438-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46683	3990439-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46684	3990440-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46685	3990441-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46686	3990442-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46687	3990443-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46688	3990444-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46689	3990445-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46690	3990446-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46712	3990627-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46713	3990628-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46714	3990629-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46715	3990630-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46716	3990631-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46717	3990632-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46718	3990633-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46719	3990634-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46720	3990635-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46721	3990636-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46722	3990792-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46723	3990793-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46724	3990794-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46725	3990795-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46726	3990796-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46727	3990797-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46728	3990798-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46729	3990799-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46730	3990800-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46731	3990801-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46732	3990802-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46733	3990803-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46739	3990804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46740	3990805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46811	3991027-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46812	3991028-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46813	3991029-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46814	3991030-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46815	3991031-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46816	3991032-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46817	3991033-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46818	3991034-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46819	3991035-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46820	3991036-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46821	3991037-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46822	3991038-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46823	3991039-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46824	3991040-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46825	3991041-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46826	3991042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46827	3991043-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46828	3991044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46829	3991045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46830	3991046-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46831	3991047-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46832	3991048-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46833	3991096-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46834	3991097-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46835	3991098-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46836	3991099-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46837	3991203-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46838	3991204-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46839	3991205-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46840	3991206-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46841	3991207-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46842	3991208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46843	3991209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46844	3991210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46845	3991211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46846	3991212-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46847	3991213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46848	3991214-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46849	3991215-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46850	3991216-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46851	3991217-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46852	3991218-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46853	3991219-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46854	3991220-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46855	3991221-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46856	3991222-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46857	3991223-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46858	3991224-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46859	3991225-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46860	3991226-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46861	3991227-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46741	3990806-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46742	3990807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46743	3990808-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46744	3990809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46745	3990810-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46746	3990811-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46747	3990812-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46748	3990813-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46750	3990814-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46751	3990815-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46752	3990816-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46753	3990817-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46754	3990818-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46755	3990819-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46756	3990820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46757	3990821-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46758	3990822-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46759	3990823-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46760	3990824-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46761	3990825-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46762	3990826-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46763	3990827-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46764	3990828-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46765	3990829-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46766	3990830-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46767	3990831-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46768	3990832-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46769	3990833-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46771	3990834-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46772	3990835-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46773	3990836-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46774	3990837-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46775	3990838-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46776	3990839-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46777	3990840-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46778	3990841-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46779	3990842-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46780	3990997-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46781	3990998-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46782	3990999-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46783	3991000-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46784	3991001-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46785	3991002-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46786	3991003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46787	3991004-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46788	3991005-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46789	3991006-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46790	3991007-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46791	3991008-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46792	3991009-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46793	3991010-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46794	3991011-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46795	3991012-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46796	3991013-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46797	3991014-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46798	3991015-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46799	3991016-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46800	3991017-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46802	3991018-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46803	3991019-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46804	3991020-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46805	3991021-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46806	3991022-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46807	3991023-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46808	3991024-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46809	3991025-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 916ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 916ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB2458668 2F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/46881	2323599-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46882	2323942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46883	2323943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46884	2323991-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46885	2324684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46886	2324685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46887	2324716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46888	2325042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46889	2325043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46890	2325200-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46891	2326191-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46892	2326192-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46893	2326276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46894	329409-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46895	329705-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
24/46896	2326452-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46897	2326457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46898	2326458-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46899	2326459-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46900	2326786-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46901	2326797-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46902	2326904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46903	2327049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46904	2327057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46905	2327090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46906	2327091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46907	2327831-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46908	2327852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46909	2327975-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46910	2327988-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46911	2327989-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46912	2328883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46913	2328884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46914	2328891-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46915	2329323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46916	2329324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46917	2329325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46918	2329326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46919	2329331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46920	2329332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46921	2330140-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46922	3991228-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46923	2330141-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46924	3991229-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46925	2330543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46926	3991230-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46927	2330544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46928	3991231-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46929	2330565-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46930	3991232-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46931	3991233-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46932	3991234-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46933	3991235-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46934	3991236-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46935	3991237-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46936	3991238-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46937	3991239-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46938	3991240-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46939	3991241-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46940	3991242-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46941	3991243-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46942	3991244-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46943	3991245-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46944	3991246-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46945	3991247-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46946	3991248-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46947	3991249-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46948	3991250-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46949	3991251-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46950	3991252-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46951	3991253-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46952	3991254-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46953	3991255-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46954	3991256-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46955	3991257-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46956	3991258-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46957	3991259-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46958	3991260-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46959	3991261-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46960	3991262-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46961	3991263-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46962	3991264-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46963	3991265-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46964	3991266-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46965	3991267-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46966	3991268-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46967	3991269-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46968	3991270-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46969	3991271-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46970	3991272-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46971	3991273-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46972	3991274-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46973	3991275-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46974	3991276-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46975	3991277-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46976	3991278-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46977	3991279-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46978	3991280-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46979	3991281-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46980	3991282-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46981	3991283-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46982	3991284-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46983	3991285-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46984	3991286-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46985	3991287-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/46986	2330578-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46987	2331595-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46988	2331695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46989	2331696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46990	2332727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46991	2333475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46992	2333476-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46993	2333477-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46994	2333484-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46995	2333485-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46996	2333816-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46997	2333817-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46998	2334892-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/46999	2334893-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47000	2335874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47001	2336090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47002	2336092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47003	2336095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47004	2336096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47005	2336097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47006	2336678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47007	2336716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47008	2336717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47009	2336718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47010	2336719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47011	2338308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47012	2338309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47013	2340119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47014	2340121-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47015	2340559-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47016	3991288-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47017	3991289-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47018	3991290-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47019	3991291-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47021	3991293-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47022	3991294-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47023	3991295-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47024	3991296-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47025	3991297-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47026	3991376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47027	3991377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47028	3991378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47029	3991379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47030	3991380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47031	3991381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47032	3991382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47033	3991383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47034	3991384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47035	3991385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47036	3991386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47037	3991387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47038	3991388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47039	3991389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47040	3991390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47041	3991391-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47042	3991392-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47043	3991393-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47044	3991394-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47045	3991395-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47046	2340560-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47047	2340882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47048	2340891-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47049	2341018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47050	2341096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47051	2341099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47052	2341100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47053	2341191-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47054	2341192-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47055	2341258-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47056	2341265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47057	2341772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47058	2342314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47059	2342315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47060	2342874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/47061	2342875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47062	2342876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47063	2343055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47064	2343373-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47065	2343374-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47066	2343805-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47067	2345444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47068	2346611-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47069	2346612-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47070	2347824-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47071	2347825-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47072	2349059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47073	2349060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47074	2350689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47075	2351544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47076	2351950-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47077	2351960-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47078	2351961-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47079	2351963-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47080	2352453-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47081	2352454-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47082	2352455-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47083	2352456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47084	2356742-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47085	2358412-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47086	2359163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47087	2359188-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47088	2359189-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47089	2359261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47090	2360607-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 917ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 14° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 917ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
24/47111	250268-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47112	250269-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47113	250270-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47114	250271-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47115	250272-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47116	250273-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47117	250274-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47118	250275-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47091	2361195-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47092	2361196-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47093	2361778-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47094	2362205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47095	2363010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47096	2363011-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47097	2363970-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47098	2363971-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47099	2367082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47100	2370204-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47101	2370205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47102	2400125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47103	2400126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47104	2435210-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47105	250259-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47106	250263-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47107	250264-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47108	250265-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47109	250266-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47110	250267-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
24/47119	3991396-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47120	3991397-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47121	3991398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47122	3991399-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47123	3991400-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47124	3991401-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47125	3991402-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47126	3991403-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47127	3991404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47128	3991405-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47129	3991406-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47130	3991407-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47131	3991408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47132	3991409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47133	3991410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47134	3991411-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47135	3991412-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47136	3991413-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47137	3991414-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47138	3991415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47139	3991416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47140	3991417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47141	3991418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47142	3991419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47143	3991420-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47144	3991421-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47145	3991422-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47146	3991423-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47147	3991424-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47148	3991425-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47149	3991426-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47150	3991427-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47151	3991428-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47152	3991429-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47153	3991430-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47154	3991431-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47155	3991432-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47156	3991433-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47157	3991434-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47158	3991435-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47159	3991436-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47160	3991437-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47231	3991627-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47232	3991628-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47233	3991629-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47234	3991630-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47235	3991631-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47236	3991632-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47237	3991633-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47238	3991634-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47239	3991635-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47240	3991636-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47241	3991637-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47242	3991638-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47243	3991639-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47244	3991640-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47245	3991641-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47246	3991642-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47247	3991643-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47248	3991644-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47249	3991645-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47250	3991646-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47251	3991647-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47252	3991648-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47253	3991649-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47254	3991650-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47255	3991651-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47256	3991652-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47257	3991653-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47258	3991654-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47259	3991655-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47260	3991656-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47261	3991657-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47262	3991658-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47263	3991659-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47264	3991660-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47265	3991661-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47266	3991662-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47267	3991663-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47268	3991664-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47269	3991665-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47270	3991820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47271	3991821-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47272	3991822-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47273	3991823-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47274	3991824-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47275	3991825-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47276	3991826-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47277	3991827-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47278	3991828-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47279	3991829-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47280	3991830-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47281	3991831-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47282	3991832-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47283	3991833-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47284	3991834-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47285	3991835-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47286	3991836-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47287	3991837-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47288	3991838-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47289	3991839-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47290	3991840-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47291	3991841-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47292	3991842-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47293	3991843-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

24/47294	3991844-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47295	3991845-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47296	3991846-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47297	3991847-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47298	3991848-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47299	3991849-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47300	3991850-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47161	3991438-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47162	3991439-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47163	3991440-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47164	3991441-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47165	3991442-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47166	3991443-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47167	3991444-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47168	3991445-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47169	3991446-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47170	3991447-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47171	3991448-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47172	3991449-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47173	3991450-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47174	3991451-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47175	3991452-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47176	3991453-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47177	3991454-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47178	3991455-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47179	3991456-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47180	3991457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47181	3991458-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47182	3991459-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47183	3991460-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47184	3991564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47185	3991565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47186	3991566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47187	3991567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47188	3991568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47189	3991569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47190	3991570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47191	3991571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47192	3991572-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47193	3991573-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47194	3991574-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47195	3991575-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47196	3991576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47197	3991577-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47198	3991578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47199	3991579-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47200	3991580-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47201	3991581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47202	3991582-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47203	3991583-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47204	3991584-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47205	3991585-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47206	3991586-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47207	3991587-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47208	3991588-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47209	3991589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47210	3991590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47211	3991591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47212	3991592-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47213	3991593-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47214	3991594-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47215	3991595-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47216	3991596-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47217	3991597-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47218	3991598-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47219	3991615-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47220	3991616-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47221	3991617-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47222	3991618-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47223	3991619-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47224	3991620-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47225	3991621-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47226	3991622-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47227	3991623-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47228	3991624-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47229	3991625-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
24/47230	3991626-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 918ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 918ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplente: CARLOS JOSÉ DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA e KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
20/3900	178095-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3901	178094-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3902	178208-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3903	178063-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3906	178248-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3907	137899-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3908	178188-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3909	178186-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3910	178189-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3927	178081-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3928	178083-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3929	178211-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3930	178004-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3931	178049-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3934	178048-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3936	178080-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/3939	137907-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/3940	178244-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/3941	177985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/3942	178030-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/3943	138072-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/3944	178187-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3945	177997-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/3946	178042-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
20/4953	140692-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4954	140705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4955	140668-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4956	179242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4969	179531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/4970	139463-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4971	139462-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4972	139461-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4973	139464-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4974	139465-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4975	139470-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4976	139472-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4977	139473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4978	139474-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4979	139475-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4980	139476-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4981	139504-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4982	139503-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/4983	139502-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5665	139146-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5666	139765-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5667	142839-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5678	142130-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5749	143573-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5750	142692-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5751	142889-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5752	142912-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5753	142995-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5754	144216-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5755	144201-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5764	136530-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5765	140952-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5766	140949-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5767	140953-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5768	140205-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5769	140053-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5770	140208-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5771	140206-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5772	140212-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5800	136546-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5806	138148-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5807	142093-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5808	142193-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5809	141146-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5810	142198-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5811	142165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5812	142161-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5813	141145-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5814	139117-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5815	139112-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5816	31323-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5818	141698-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5830	142597-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5831	138184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5832	143292-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5833	142605-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5834	143288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5835	143301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5836	143289-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5837	143515-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5838	143521-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5839	143442-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5840	143450-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5841	142132-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5842	142137-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

20/5843	142139-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5844	142140-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5845	142143-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5846	142864-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5847	142865-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5848	142808-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5849	142809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5850	143141-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5851	135172-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5858	139358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5859	142134-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
20/5860	143459-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5861	139157-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5862	139158-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5864	142757-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5865	143067-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5866	143097-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5868	144182-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
20/5987	132059-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5988	132050-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
20/5989	132054-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/96	107199-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1331	149662-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1332	150083-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1333	150031-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1334	149507-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1335	149527-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1336	143029-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1337	143022-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1338	143025-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1339	143018-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1340	143015-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1341	143724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1342	143723-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1343	143717-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1344	143010-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1345	143711-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1346	143006-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1347	142999-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1348	142997-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1349	142993-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1350	142986-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1351	142990-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1352	142973-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1353	142979-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1354	142981-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1355	142971-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1356	142938-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1357	142970-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1358	149716-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1359	149949-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1554	150981-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1555	151570-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1556	153809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1557	147579-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1558	142931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1559	142724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1560	142886-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1561	142961-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1562	142707-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1563	142959-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1564	142952-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1565	142721-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1566	142720-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1567	142718-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1568	142713-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1569	179540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1570	140516-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1571	143013-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1572	107196-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1573	140632-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1574	143012-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1575	140654-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1576	140568-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1577	144818-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1578	144826-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1579	144827-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1580	144828-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1581	144835-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1582	141593-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1583	144812-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1584	144814-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1585	128336-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1586	119162-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1587	178448-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/1588	140933-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1589	141062-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1590	141057-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1591	129298-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1592	129295-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1593	31327-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1594	143821-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1595	143815-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1596	143809-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1597	143800-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1598	129293-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1599	129290-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1600	129288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1601	129287-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1602	129302-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1603	129301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1604	129280-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1605	129281-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1606	129282-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1607	143795-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1608	139088-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1609	143804-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1610	143801-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1611	31428-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1612	31969-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1613	31995-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1614	140644-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1615	140924-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1616	142177-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1617	141886-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1618	31262-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1619	31263-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1620	31303-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1621	31306-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1622	31308-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1623	31427-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 919ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 919ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplente: CARLOS JOSÉ DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA e KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/1624	138143-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1625	138144-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1626	138146-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1627	139086-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1628	139087-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1629	138137-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1630	138139-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1631	138140-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1632	138142-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1633	140932-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1634	31324-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1635	31325-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1636	31330-A	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1637	135169-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1638	140931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1639	143223-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1640	143336-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1641	144792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1642	143235-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1643	130050-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1644	130049-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1645	130047-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1646	130052-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1647	145206-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1649	143342-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1650	143217-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1651	143333-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1652	143332-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1653	143330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1654	143326-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1663	142509-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1665	138111-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1666	138115-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1667	138120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1668	138122-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1669	138123-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1670	138128-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1671	138132-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1681	150988-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1682	151553-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1683	151397-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1684	151383-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1685	151374-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/1686	151375-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1687	152112-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1688	139096-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1689	149342-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1690	149828-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1691	138454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1692	119156-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1693	119120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1694	149377-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1695	149400-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1696	149801-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1697	149802-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1698	151118-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1699	136396-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1700	151121-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1701	151318-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1702	151130-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1703	151120-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1704	136397-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1705	151135-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1706	147987-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1707	148923-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1708	146173-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1709	146167-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1710	146184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1711	146185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1712	146212-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1713	146220-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1714	146339-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1715	146347-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1716	149063-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1717	149057-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1718	149055-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1719	147869-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1720	147873-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1721	147878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1722	145653-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1723	145673-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1724	147851-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1725	152341-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1726	152340-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1727	152334-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1728	151920-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1729	151914-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1730	151891-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1731	151110-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1732	151109-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1733	151095-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1734	151091-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1735	149866-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1736	129942-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1737	149805-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1738	149804-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1739	149800-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1740	149792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1741	150677-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1742	150667-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1743	150665-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1744	150716-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1745	150710-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1746	151068-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1747	151064-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1748	151048-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1749	149375-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1750	149095-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1751	136368-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1752	138110-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/1753	150704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1754	150699-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1755	150687-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1756	149858-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1757	136084-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1758	149870-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1759	137902-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1760	150836-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1761	150815-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1762	151453-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1763	150905-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1764	130045-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/1766	152170-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1767	151869-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1769	151828-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1770	151845-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1771	151849-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1772	151872-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1773	152086-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1774	152090-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1775	152095-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1776	152150-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1777	152179-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1778	152385-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1779	152388-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1780	149819-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1781	151152-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1782	151905-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1783	151911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1784	149889-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1785	151173-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1786	151179-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1787	149882-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1788	151874-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1789	151876-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1790	151878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1791	151897-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1792	151901-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1793	151902-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1794	149839-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1795	149844-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1796	149847-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1797	151184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1800	149054-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1801	146342-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1802	148040-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1803	147986-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1804	147920-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1805	147911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1806	151008-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1807	148000-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1808	147999-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1809	147997-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1810	136384-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1811	136381-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1812	136378-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1813	151123-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1814	149790-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1815	149785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1816	149781-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1817	149780-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1818	150738-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1819	150732-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1820	150721-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1821	150989-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1822	150943-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1823	150746-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1824	150740-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1825	136389-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1826	136388-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1827	136387-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1828	151020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1829	151019-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1830	150759-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1831	136392-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1832	151039-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1833	151037-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1834	151030-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1835	151026-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1836	151021-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1837	151169-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1838	151906-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1839	151165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1840	151168-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1842	151018-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1843	151052-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1845	151161-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1846	151163-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1847	136081-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1848	136083-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1849	151129-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1850	151131-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1852	148854-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1853	148855-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1854	148741-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1855	148742-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1856	147887-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1857	129306-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1858	147889-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1859	148917-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 920ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 920ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplente: CARLOS JOSÉ DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA e KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/1860	148903-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1861	148889-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1862	148860-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1863	146134-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1864	146166-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1865	146111-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1866	143351-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1867	145015-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1868	144990-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1870	148020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1871	148017-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1872	145666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1873	145657-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1874	151873-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1875	151830-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1876	118998-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1877	118997-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1878	178822-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1879	151573-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1880	152074-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1882	152157-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1883	152186-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1884	151576-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1885	151909-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1886	151912-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1887	129938-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1888	151861-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1889	151899-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1890	151888-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1891	151877-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1892	151151-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1893	149878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1894	149849-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1895	149842-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1896	149837-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1897	149827-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1898	149826-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1899	149825-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1900	149818-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1901	149821-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1902	149823-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1903	136091-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1904	136089-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1905	130105-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1906	152123-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1907	151907-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1908	149838-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1909	136082-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1910	136087-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1911	136086-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1912	136088-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1913	136076-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1914	129952-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1915	179111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1916	178781-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1917	179305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1918	139091-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1919	151183-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1920	179155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1921	151190-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1922	149890-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1923	149891-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1924	149892-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1925	151171-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1926	151868-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1927	148063-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1928	179485-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1929	151160-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/1930	152077-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1931	151865-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1932	151852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1933	152078-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1934	152079-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1935	152115-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1936	143943-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1937	146445-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1938	148012-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1939	148009-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1940	23880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1941	143996-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1942	151166-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1943	151827-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1945	152176-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1946	149841-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1947	151904-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1948	152114-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/1973	151867-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1974	137652-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1975	137650-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1976	137651-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1977	137634-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1978	137625-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1979	137588-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1980	137624-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1981	137654-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1982	137656-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1983	138567-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1984	138565-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1985	138564-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1986	133871-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1987	132690-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1988	132689-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1989	132591-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1990	132588-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1991	132585-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1992	132582-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1993	138590-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1994	133877-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1995	137579-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1996	137578-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1997	137567-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1998	137566-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/1999	137565-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2000	137564-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2001	137562-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2002	137557-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2003	137550-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2004	137548-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2005	135458-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2006	135452-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2007	137587-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2008	137621-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2009	137606-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2010	137600-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2011	137596-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2012	137593-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2013	23937-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/2847	139658-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2848	140607-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2849	140611-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2850	139021-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2851	179188-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2852	179139-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2853	179196-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2854	179197-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2855	179199-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2856	179202-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2857	179201-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2858	178615-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2859	179198-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2860	178805-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2861	178806-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2862	178766-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2863	139644-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2864	134511-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2865	139811-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2866	139819-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2867	139809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2868	139810-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/2869	179147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/2870	178623-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/2871	23900-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2872	136314-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2873	179183-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2874	23899-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
21/2875	23901-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/2876	178632-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/2877	179193-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/2878	179192-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/61101	212437-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61103	214713-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61104	212449-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61105	212443-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61106	215032-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61107	220584-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61109	215038-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61111	220585-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61112	212451-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61113	215044-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61114	212450-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61115	215218-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61116	212460-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61117	212454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61118	220586-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61119	217902-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61120	220592-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61121	217903-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61122	222306-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61123	217904-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/61124	212715-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61125	217907-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61126	212723-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61127	212731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61128	217909-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61129	212735-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61130	217911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61131	212728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61132	220629-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61133	218511-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61134	218517-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61135	219789-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61137	220632-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61138	218575-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61139	218574-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61140	219301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61141	218573-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61142	223320-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61143	220635-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61145	219303-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61146	221923-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61147	221939-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61148	219315-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61149	223069-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61150	220618-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61151	223070-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61152	220620-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61153	223071-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61154	220882-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61155	220884-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61156	220888-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 921ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 921ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplente: CARLOS JOSÉ DA SILVA, SHEILLA CRISTINA DA COSTA VIEIRA e KELLY REGINA CEREZO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/60891	219770-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60892	221097-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60893	221570-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60894	219771-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60895	223014-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60896	219772-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60897	221499-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60898	219775-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60899	221589-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60900	219776-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60901	219906-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60902	219910-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60903	221590-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60904	215982-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60905	221202-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60906	221392-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60907	221595-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60908	215981-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60909	221393-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60910	222563-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60911	216794-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60912	221596-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60913	215993-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60914	222564-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60915	216805-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60916	222565-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60917	216798-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60918	221599-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60919	222567-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60920	222569-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60921	216808-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60922	222571-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60923	220687-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60924	220216-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60925	220671-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60926	206692-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60927	206693-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60928	221600-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60929	221605-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60930	221606-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60931	221863-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60932	221864-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60933	221884-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60934	221885-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60935	221886-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60936	219909-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60937	219911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60938	221887-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60939	221204-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60940	221888-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60941	221207-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60942	221195-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60943	221889-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60944	221192-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60945	221394-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60946	219761-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60947	221209-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60948	221189-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60949	221198-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60950	221892-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60951	222544-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60952	220177-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60953	221893-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60954	220180-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60955	221905-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60956	220171-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60957	220174-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60958	220175-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60959	220162-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60960	220164-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60961	220165-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60962	220168-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60963	220169-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60964	214714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60965	221906-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60966	214705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60967	221914-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60968	214707-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60969	214708-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60970	221915-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60971	214710-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60972	221918-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60973	214699-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60974	214700-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60975	221919-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60976	214696-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60977	223912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60978	214695-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60979	208050-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60980	208047-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60981	208045-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60982	214055-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60983	214054-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60984	220176-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60985	220170-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60986	214711-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60987	214703-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60988	214701-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60989	208048-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60990	208046-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60991	214698-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60992	214702-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60993	214712-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60994	220181-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60995	222545-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60996	215216-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60997	220885-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60998	218320-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60999	218321-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61000	218326-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61001	216823-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61002	216821-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61003	216829-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61004	217050-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61005	217057-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61006	217053-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61007	222953-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61008	221773-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61009	222955-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61010	222957-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61011	222959-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61012	218331-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61013	222960-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61014	222962-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61015	218335-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61016	222965-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61017	222967-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61018	223759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61019	220872-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61020	224042-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61021	220619-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61022	224043-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61023	224333-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/61024	220623-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/61025	222047-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61026	222051-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61027	222067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61028	214052-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61029	222072-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61030	222081-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61031	215311-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61032	222092-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61033	222044-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61034	222073-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61035	215316-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61036	222079-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61037	222083-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61038	222593-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61039	215317-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61040	215318-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61041	212737-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61042	212742-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61043	215319-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61044	215227-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61045	215320-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61046	215568-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61047	215571-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61048	221218-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61049	221220-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61050	223050-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61051	222154-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61052	224483-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61053	222313-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61054	218361-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61055	222651-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61056	223954-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61057	204263-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61058	204264-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61059	204266-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61060	204272-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61061	222674-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61062	204275-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61063	204280-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61064	219801-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61065	219808-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61066	223151-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61067	221236-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61068	222863-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61069	223953-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61070	220622-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61071	219314-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61072	220612-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61073	220613-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61074	209475-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61075	209476-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61076	215046-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61077	219295-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61078	219308-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61079	220873-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61080	220913-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61081	221924-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61082	220922-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61083	206470-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61084	206471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61085	220614-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61086	209477-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61087	209481-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61088	212713-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61089	212714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61090	214057-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61091	214060-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61092	212440-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61093	214063-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61094	214064-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61095	212442-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61096	214067-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61097	219310-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/61098	212439-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61099	214068-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/61100	221940-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 922ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 922ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplentes: ROSEMARY ALVARENGA NUNES, MATEUS FILIPE DA SILVA PACHECO e ANDIARA PEIXOTO DA PURIFICAÇÃO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/60680	203746-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60681	223531-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60682	223532-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60683	209430-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60684	223533-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60685	209445-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60686	222708-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60687	223534-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60688	222111-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60689	216793-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60690	222112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60691	223535-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60692	222114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60693	223149-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60694	222113-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60695	216795-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60696	223536-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60697	216799-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60698	222116-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60699	223537-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60700	216801-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60701	223538-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60702	222115-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60703	209448-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60704	222118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60705	223539-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60706	222117-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60707	223540-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60708	222121-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60709	222120-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60710	222119-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60711	223541-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60712	222125-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60713	222124-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60714	223542-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60715	222123-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60716	223543-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60717	223544-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60718	222122-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60719	222127-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60720	223545-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60721	222126-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60722	223546-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60723	222131-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60724	223547-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60725	222130-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60726	222129-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60727	223548-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60728	223549-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60729	223550-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60730	223551-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60731	218448-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60732	222128-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60733	222134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60734	209463-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60735	223552-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60736	222133-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60737	215092-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60738	209449-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60739	222132-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60740	209455-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60741	223553-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60742	209450-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60743	215093-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60744	215095-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60745	223554-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60746	209451-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60747	223555-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60748	215097-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60749	209454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60750	223557-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60751	215099-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60752	223556-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60753	215079-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60754	220387-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60755	215089-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60756	215861-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60757	215864-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60758	218488-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60759	215874-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60760	217814-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60761	220372-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60762	217829-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60763	217830-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60764	220370-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60765	217838-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60766	215100-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60767	218136-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60768	221074-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/60769	218196-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60770	218202-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60771	220353-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60772	218207-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60773	215101-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60774	218216-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60775	218505-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60776	220367-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60777	218515-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60778	219297-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60779	219299-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60780	219313-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60781	219632-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60782	218218-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60783	220232-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60785	206676-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60786	216806-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60787	216812-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60788	220200-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60789	218221-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60790	220109-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60791	220199-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60792	220234-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60793	218439-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60794	220187-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60795	220235-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60796	214878-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60797	218443-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60798	220236-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60799	220209-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60800	218445-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60801	218501-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60802	214857-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60803	220237-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60804	218480-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60805	219695-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60806	215220-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60807	218759-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60808	219141-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60809	220238-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60810	214860-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60811	220903-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60812	220241-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60813	218758-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60814	222620-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60815	213626-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60816	218467-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60817	218797-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60818	204118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60819	222621-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60820	218798-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60821	218493-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60822	223343-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60823	219205-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60824	222637-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60825	218460-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60826	217037-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60827	222663-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60828	217819-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60829	217274-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60830	222671-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60831	223019-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60832	219829-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60833	222686-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60834	219210-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60835	223297-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60836	220110-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60837	222698-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60838	219211-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60839	219212-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60840	222707-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60841	223298-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60842	219213-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60843	220871-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60844	219214-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60845	223346-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60846	219224-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60847	217788-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60848	217769-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60849	217754-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60850	220134-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60851	220133-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60852	215866-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60853	214234-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60854	220186-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60855	223747-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60856	223307-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60857	223337-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60858	223292-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60859	223294-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60860	217045-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60861	217264-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60862	217039-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60863	217041-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60864	220189-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60865	220190-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60866	220193-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60867	220201-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60868	186912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60869	186913-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60870	186918-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60871	186920-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60872	186921-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60873	186925-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60874	186926-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60875	220203-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60876	186930-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60877	220202-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60878	219760-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60879	220206-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60880	220204-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60881	186931-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60882	219763-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60883	220210-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60884	219766-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60885	221083-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60886	221569-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60887	219768-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60888	221087-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60889	219769-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60890	221100-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 923ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 923ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplentes: ROSEMARY ALVARENGA NUNES, MATEUS FILIPE DA SILVA PACHECO e ANDIARA PEIXOTO DA PURIFICAÇÃO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/60470	216976-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60471	214823-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60472	220662-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60473	220386-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60474	220054-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60475	214840-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60476	216369-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60477	216975-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60478	215194-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60479	216363-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60480	220824-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60481	216340-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60482	215199-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60483	213887-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60484	216332-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60485	213619-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60486	216981-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60487	220837-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60488	203764-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60489	215191-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60490	218681-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60491	209919-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60492	214854-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60493	217024-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60494	216375-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60495	217807-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60496	218465-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60497	218702-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60498	220870-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60499	218705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60500	218706-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60501	220838-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60502	218707-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60503	219637-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60504	219712-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60505	219716-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60506	219718-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60507	220188-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60508	220857-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60509	219719-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60510	213625-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60511	219720-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/60512	220858-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60513	206334-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60514	221030-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60515	215212-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60516	206335-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60517	219721-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60518	204123-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60519	219723-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60520	204122-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60521	219727-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60522	184972-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60523	219728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60524	184973-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60525	220920-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60526	215310-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60527	219729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60528	221044-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60529	202261-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60530	219731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60531	221763-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60532	221031-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60533	219732-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60534	221762-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60535	219733-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60536	215313-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60537	219735-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60538	214070-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60539	214059-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60540	214056-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60541	221045-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60542	220621-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60543	219736-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60544	219311-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60545	219737-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60546	203742-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60547	219741-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60548	203745-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60549	219304-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60550	219742-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60551	203747-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60552	218507-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60553	219744-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60554	217816-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60555	219745-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60556	203751-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60557	215045-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60558	219747-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60559	221065-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60560	170063-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60561	213983-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60562	209478-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60563	222662-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60564	214021-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60565	189039-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60566	222664-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60567	214023-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60568	215091-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60569	189038-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60570	222690-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60571	222308-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60572	221066-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60573	221166-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60574	219748-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60575	214051-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60576	222304-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60577	221178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60578	218475-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60579	219749-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60580	217029-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60581	221179-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60582	214236-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60583	217030-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60584	214798-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60585	219750-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60586	221180-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60587	217031-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60588	220440-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60589	215035-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60590	221181-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60591	217033-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60592	217787-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60593	222102-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60594	220562-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60595	218122-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60596	217032-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60597	222103-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60598	218129-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60599	221182-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60600	210327-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60601	210332-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60602	222104-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60603	222140-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60604	222613-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60605	221186-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60606	213989-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60607	222105-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60608	223522-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60609	214003-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60610	221211-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60611	221185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60612	222106-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60613	214013-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60614	223524-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60615	214017-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60616	221184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60617	221199-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60618	222107-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60619	206678-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60620	223523-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60621	222630-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60622	222108-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60623	220441-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60624	214448-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60625	221194-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60626	220439-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60627	222109-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60628	220434-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60629	219751-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60630	214801-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60631	219752-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60632	220433-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60633	219753-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60634	220431-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60635	214808-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60636	222110-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60637	219754-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60638	220428-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60639	217474-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60640	219755-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60641	220426-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60642	222437-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60643	223525-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60644	206680-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60645	217477-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60646	220424-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60647	215872-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60648	210024-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60649	219759-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60650	220421-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60651	211852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60652	220416-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60653	220398-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60654	219650-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60655	214452-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60656	223526-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60657	206681-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60658	216185-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60659	206683-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60660	216189-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60661	223527-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60662	217785-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60663	219218-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60664	219839-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60665	223528-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60666	214020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60667	203753-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60668	206684-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60669	223529-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60670	203763-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60671	203765-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60672	206689-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60673	210321-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60674	214855-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60675	214800-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60676	223530-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60677	214799-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60678	209441-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60679	203741-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 924ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 924ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplentes: ROSEMARY ALVARENGA NUNES, MATEUS FILIPE DA SILVA PACHECO e ANDIARA PEIXOTO DA PURIFICAÇÃO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/60258	219746-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60259	209920-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60260	215410-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60261	219758-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60262	216385-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60263	216388-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60264	220432-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60265	220480-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60266	216998-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60267	220473-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60268	220452-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60269	220422-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60270	220046-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60271	216985-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60272	219147-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60273	220425-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60274	216988-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60275	219821-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60276	217028-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60277	217020-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60278	217026-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60279	216991-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60280	216394-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60281	216374-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60282	216379-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60283	216187-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60284	216376-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60285	220436-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60286	220438-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60287	220569-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60288	220570-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60289	217897-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60290	214471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60291	216095-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60292	217768-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60293	218549-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60294	220494-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60295	218567-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60296	222035-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60297	218569-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60298	218277-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60299	220582-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60300	219219-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60301	220583-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60302	220587-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60303	218632-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60304	220589-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60305	219914-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60306	220591-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60307	219919-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60308	221448-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60309	217010-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60310	222305-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60311	222307-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60312	218710-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60313	215407-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60314	218279-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60315	204255-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60316	205360-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60317	204257-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60320	205364-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60321	204261-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60322	219785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60323	219786-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60324	205368-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60325	205371-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60326	217765-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60327	218287-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60328	218290-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60329	218292-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60330	218299-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60331	217901-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60332	218304-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60333	218311-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60334	189045-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60335	215202-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60336	215190-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60337	214879-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60338	215207-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60339	215209-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60340	215215-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60341	215931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60342	217479-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60343	219227-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60344	217484-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60345	219228-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60346	217486-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60347	217487-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60348	219230-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60349	218134-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60350	218256-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60351	218257-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60352	218261-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60353	218263-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60354	218270-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60355	214858-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60356	219232-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60357	218271-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60358	218275-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60359	216370-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60360	216999-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60361	217003-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60362	211854-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60363	217004-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60364	217005-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60365	216997-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60366	217916-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60367	216994-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60368	211863-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60369	219137-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60370	217930-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60371	217931-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60372	216990-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60373	211857-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60374	219233-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60375	213609-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60376	216992-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60377	213622-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60378	216987-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60379	213621-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60380	216338-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60381	216984-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60382	216337-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60383	217002-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60384	220053-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60385	219238-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60386	219208-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60387	220447-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60388	220665-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60389	216190-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60390	220444-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60391	220668-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60392	220454-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60393	220455-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60394	219505-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60395	220451-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60396	219235-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60397	220469-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60398	219506-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60399	220483-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60400	220461-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60401	219509-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60402	220459-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60403	220119-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60404	220472-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60405	216373-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60406	219510-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60407	220487-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60408	214876-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60409	220479-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60410	219635-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60411	219705-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60412	218472-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60413	212039-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60414	212036-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60415	220084-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60416	215965-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60417	215960-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60418	220083-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60419	215961-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60420	215952-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60421	220153-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60422	215953-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60423	215954-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60424	215955-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60425	215956-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60426	215957-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60427	212040-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60428	212033-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60429	212034-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60430	212035-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60431	212038-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60432	212054-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60433	220154-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60434	212055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60435	219734-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/60436	212049-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60437	217018-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60438	212050-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60439	217927-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60440	212051-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60441	217922-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60442	212052-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60443	218209-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60444	212047-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60445	219139-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60446	218138-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60447	217929-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60448	212042-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60449	212043-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60450	220060-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60451	218267-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60452	212037-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60453	218286-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60454	220340-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60455	218293-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60456	220341-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60457	218294-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60458	218302-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60459	220346-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60460	218305-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60461	220381-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60462	216978-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60463	218312-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60464	216974-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60465	214877-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60466	219834-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60467	216977-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60468	220823-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60469	220052-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 925ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 925ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares e suplentes: ROSEMARY ALVARENGA NUNES, MATEUS FILIPE DA SILVA PACHECO e ANDIARA PEIXOTO DA PURIFICAÇÃO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/60048	220142-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60049	220147-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60050	217473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60051	219402-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60052	217475-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60053	220148-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60054	219404-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60055	217781-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60056	217016-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60057	220159-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60058	214849-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60059	217790-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60060	221061-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60061	217017-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60062	221060-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60063	217809-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60064	215411-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60065	216188-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60066	220406-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60067	220419-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60068	217815-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60069	221047-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60070	217006-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60071	217817-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60072	211746-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60073	217007-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60074	217828-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60075	221046-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60076	214468-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60077	217008-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60078	220869-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60079	206332-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60080	217760-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60081	217009-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60082	214794-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60083	217928-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60084	214835-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60085	219132-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60086	214836-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60087	219133-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60088	220395-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60089	219134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60090	220868-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60091	219135-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60092	220401-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60093	219136-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60094	220409-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60095	220854-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60096	220410-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60097	220417-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60098	220853-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60099	215408-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60100	212415-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60101	212423-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60102	212419-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60103	212414-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60104	217764-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60105	216184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60106	218303-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60107	218297-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60108	218285-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60109	211862-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60110	211858-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60111	210029-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60112	210025-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60113	220392-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60114	219842-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60115	219841-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60116	219812-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60117	217791-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60118	217777-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60119	217774-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60120	216191-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60121	216183-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60122	216179-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60123	214456-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60124	214454-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60125	214451-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60126	211867-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60127	211861-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60128	211853-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60129	211846-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60130	211850-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60131	218652-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60132	218666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60133	218125-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60134	218124-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60135	218139-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60136	218140-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60137	218440-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60138	218453-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60139	218458-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60140	218466-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60141	218491-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60142	218503-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60143	218504-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60144	218635-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60145	218637-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60146	218638-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60147	218640-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60148	218643-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60149	218644-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60150	218645-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60151	218646-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60152	218647-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60153	220343-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60154	220354-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60155	220364-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60156	220365-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60157	220378-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60158	220563-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60159	220564-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60160	220565-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60161	220566-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60162	220568-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60163	220571-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60164	220572-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60165	220573-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60166	220574-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60167	218135-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60168	220389-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60169	220160-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60170	206467-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60171	206468-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60172	215219-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60173	218309-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60174	218300-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60175	218298-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60176	215404-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/60177	218283-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60178	219850-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60179	215963-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60180	218281-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60181	219856-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60182	218278-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60183	221050-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60184	220907-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60185	218274-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60186	214458-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60187	220839-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60188	220827-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60189	221024-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60190	222432-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60191	214467-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60192	220384-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60193	218268-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60194	220380-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60195	218265-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60196	212044-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60197	222435-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60198	212053-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60199	220347-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60200	222447-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60201	220345-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60202	218260-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60203	220111-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60204	220107-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60205	221078-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60206	220077-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60207	218799-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60208	218137-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60209	218781-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60210	221077-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60211	218126-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60212	218479-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60213	218452-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60214	218450-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60215	217488-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60216	218449-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60217	221563-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60218	218444-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60219	217483-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60220	221564-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60221	218435-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60222	215206-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60223	217837-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60224	215187-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60225	217827-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60226	220420-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60227	209467-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60228	209453-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60229	209447-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60230	209434-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60231	206682-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60232	217776-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60233	217780-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60234	217757-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60235	217775-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60236	221051-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60237	219838-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60238	220840-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60239	220828-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60240	221025-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60241	220112-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60242	219833-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60243	220108-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60244	220078-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60245	218800-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60246	218782-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60247	214859-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60248	219225-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60249	215210-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60250	219819-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60251	214856-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60252	215929-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60253	214470-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60254	214463-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60255	219844-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60256	214460-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/60257	219743-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 926ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 926ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/59837	219920-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59838	219921-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59839	219912-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59841	211844-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59842	221217-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59843	208051-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59844	214053-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59845	214704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59846	214709-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59847	220163-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59848	220166-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59849	220167-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59850	220172-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59851	220173-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59852	220178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59853	221191-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59854	221203-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59855	221210-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59856	222543-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59857	221196-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59858	221212-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59859	221193-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59860	221442-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59861	217906-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59862	211845-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59863	219762-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59864	219773-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59865	211864-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59866	219904-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59867	211866-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59868	211871-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59869	206690-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59870	206691-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59871	218195-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59872	218198-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59873	218201-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59874	218203-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59875	218204-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59876	218206-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59877	218210-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59878	218211-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59879	218212-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59880	218213-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59881	218214-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59882	211477-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59883	214821-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59884	211478-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59885	218217-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59886	215304-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59887	219913-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59888	209442-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59889	209429-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59890	209426-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59891	209431-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59892	209438-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59893	209439-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59894	218753-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59895	218752-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59896	220051-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59897	220667-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59898	220663-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59899	220664-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59900	219143-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59901	213618-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59902	213610-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59903	213611-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59904	213612-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59905	213613-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59906	213614-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59907	213615-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59908	221188-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59909	222673-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59910	223147-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59911	214058-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59912	217625-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59913	217629-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59914	218774-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59915	220056-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59916	213606-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59917	213616-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59918	217639-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59919	212912-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59920	222010-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59921	212911-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/59922	212913-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59923	222007-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59924	217618-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59925	217622-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59926	217630-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59927	217640-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59928	212914-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59929	222017-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59930	220916-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59931	212431-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59932	218775-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59933	216182-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59934	218792-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59935	219485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59936	219206-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59937	221565-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59938	221576-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59939	221607-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59940	221865-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59941	219837-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59942	221878-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59943	217783-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59944	212056-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59945	211843-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59946	211848-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59947	211869-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59948	215406-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59949	212425-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59950	219486-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59951	217592-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59952	212430-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59953	221882-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59954	219512-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59955	216366-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59956	221894-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59957	212426-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59958	221896-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59959	212428-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59960	221920-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59961	219513-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59962	217593-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59963	217594-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59964	214850-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59965	216367-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59966	217900-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59967	216368-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59968	217595-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59969	216341-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59970	219832-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59971	216364-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59972	217596-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59973	216339-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59974	216333-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59975	219822-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59976	220063-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59977	216334-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59978	219383-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
21/59979	216335-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59980	215879-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59981	219384-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59982	216336-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59983	215882-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59984	220064-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59985	216330-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59986	219385-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59987	216979-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59988	220089-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59989	203754-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59990	216983-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59991	219386-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59992	220393-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59993	217920-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59994	214455-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59995	217921-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59996	220090-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59997	219387-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59998	218557-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59999	217912-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60000	216091-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60001	217913-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60002	219388-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60003	217914-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60004	214828-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60005	217915-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60006	219389-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60007	220099-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60008	217759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60009	217919-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60010	219396-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60011	217019-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60012	220100-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60013	211744-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60014	219397-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60015	220125-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60016	214788-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60017	219398-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60018	219400-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60019	220126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60020	220128-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60021	221566-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60022	221575-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60023	221608-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60024	221866-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60025	221879-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60026	221883-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60027	221895-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60028	221897-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60029	221909-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60030	214822-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60031	214881-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60032	222040-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60033	219309-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60034	215198-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60035	215204-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60036	215868-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60037	216331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60038	217012-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60039	217013-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60040	215870-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60041	217014-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60042	217015-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/60043	220130-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60044	217471-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60045	220141-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/60046	217472-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/60047	219401-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 927ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 927ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/59614	222635-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59615	223154-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59616	221537-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59617	223158-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59619	221538-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59620	221539-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59622	212424-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59623	221540-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59624	221541-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59626	221542-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59627	221543-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59628	209452-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59629	212422-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59630	217767-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59631	217898-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59632	219815-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59633	219827-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59634	217923-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59635	221062-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59636	221038-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59637	217924-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59638	189525-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59639	219880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59640	217925-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59641	218200-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59642	217831-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59643	219634-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59644	217926-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59645	221544-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59646	221054-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59647	221545-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59648	217917-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59649	221546-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59650	218485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59650	217918-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59651	221547-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59652	220071-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59653	219226-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/59654	219145-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59655	206671-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59657	219242-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59659	209464-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59660	220058-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59661	221073-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59662	217812-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59663	219138-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59664	203766-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59665	210328-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59666	217825-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59667	218727-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59668	219140-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59669	220394-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59670	221515-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59671	217839-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59672	218770-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59673	210022-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59674	220059-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59675	214453-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59676	218477-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59677	210026-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59678	221548-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59679	220833-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59680	220061-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59681	221552-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59682	218483-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59683	218793-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59684	210331-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59685	218215-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59686	221554-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59687	220055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59688	217789-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59689	210333-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59690	218487-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59691	220047-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59692	218779-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59693	215887-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59694	215863-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59695	218495-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59696	220049-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59697	213987-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59698	220095-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59699	218780-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59700	219221-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59702	220050-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59703	213988-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59705	220379-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59706	219835-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59707	215880-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59708	214002-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59709	203740-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59710	214007-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59712	219836-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59713	203762-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59714	215188-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59715	215193-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59716	218777-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59717	215201-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59718	214008-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59719	221556-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59720	219840-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59721	220101-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59722	215205-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59723	222546-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59724	221034-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59725	215211-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59726	214010-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59727	215213-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59728	222547-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59729	220864-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59730	222548-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59731	217476-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59732	220067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59733	222549-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59734	214018-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59735	222550-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59736	217478-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59737	222551-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59738	222552-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59739	222553-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59740	217481-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59741	221071-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59742	222554-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59743	222555-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59744	220068-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59745	217482-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59746	222556-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59748	222557-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59749	217826-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59750	222566-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59751	221079-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59752	222568-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59753	214803-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59754	218255-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59755	222570-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59756	221080-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59757	218133-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59758	218258-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59759	218451-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59760	218259-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59761	212427-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59762	218266-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59763	220866-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59764	212429-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59765	218447-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59766	217836-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59767	218127-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59768	214457-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59769	176479-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59770	220069-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59771	214804-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59772	214464-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59773	218476-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59774	218438-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59775	220121-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59776	214465-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59777	214806-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59778	218269-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59779	217840-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59780	220091-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59781	219636-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59782	216181-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59783	218272-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59784	214807-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59785	218273-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59786	220103-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59787	220097-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59788	218284-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59789	214809-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59790	218288-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59791	220087-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59792	214829-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59793	218306-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59794	220829-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59795	218310-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59797	214827-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59798	217756-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59799	218313-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59801	220396-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59802	203743-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59803	216186-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59804	215885-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59805	220399-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59806	209432-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59807	215088-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59808	214810-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59809	220155-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59811	220081-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59813	218789-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59814	214811-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59815	220847-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59816	214812-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59817	211745-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59818	214814-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59820	219826-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59821	214816-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59822	217766-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59823	217892-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59824	217893-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59825	214817-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59826	219307-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59827	223155-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59828	209474-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59829	214818-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59830	215050-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59831	218508-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59832	218518-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59833	219312-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59834	214820-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59835	219646-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59836	219917-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 928ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 928ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/59384	219435-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59385	219436-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59386	219437-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59387	219421-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59388	216386-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59389	220092-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59390	218778-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59392	218763-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59393	218757-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59394	220848-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59395	220844-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59396	220842-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59397	220834-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59398	220830-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59399	220826-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59401	220066-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59402	220088-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59403	220082-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59405	220145-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59406	220146-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59407	220151-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59408	220152-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59409	220157-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59410	219415-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59411	220158-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59412	220348-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59413	220865-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59414	219476-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59415	220373-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59416	221040-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59418	220851-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59419	221055-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59420	221043-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59421	220852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59422	221039-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59423	221035-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59424	219492-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59425	221026-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59426	219474-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59427	218794-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59428	218790-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59429	221027-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59430	218786-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59431	219504-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59433	221041-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59435	220096-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59436	221042-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59438	220118-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59439	221067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59440	220104-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59441	219416-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59442	220132-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59443	221068-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59444	220144-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59445	220156-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59446	219417-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59447	216378-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59448	221069-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59449	219418-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59450	221070-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59451	221075-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59452	219420-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59453	221076-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59454	219419-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59455	219425-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59456	214235-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59457	220867-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59458	220850-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59459	223160-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59460	220843-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59461	215865-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59462	215080-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59463	217806-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59464	217811-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59465	216377-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59467	217821-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59469	216380-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59470	218496-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59471	218500-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59472	218502-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59473	216382-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59474	220357-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59475	216384-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59476	220360-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59477	220363-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59478	219148-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59479	220368-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59480	220450-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59481	203755-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59482	203761-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59483	209921-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59484	215930-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59485	218123-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59486	209917-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59487	206688-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59488	219412-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59489	219413-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59490	216180-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59491	219414-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59493	217834-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59494	218489-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59496	219220-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59498	202260-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59499	219231-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59502	220350-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59503	203752-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59504	219234-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59505	219422-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59506	202258-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59508	218762-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59509	219423-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59510	219915-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59512	211749-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59513	220478-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59515	220464-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59516	214449-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59517	219217-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59518	220465-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59519	219424-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59520	219240-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59521	217778-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59522	220466-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59523	217782-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59524	220456-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59525	219503-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59526	217786-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59527	220878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59528	176480-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59529	218199-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59530	219645-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59531	220457-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59532	218205-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59533	219648-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59536	206672-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59537	215890-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59538	210033-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59539	219843-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59540	203768-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59541	218130-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59542	215877-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59543	219916-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59544	214412-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59545	215302-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59546	220453-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59547	214413-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59549	215037-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59550	214450-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59551	219428-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59552	219438-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59553	209436-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59554	209437-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59555	215862-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59556	212411-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59557	219496-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59558	220073-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59559	212412-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59560	215040-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59561	220113-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59562	220149-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59563	215047-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59564	212413-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59565	220845-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59566	215051-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59567	198779-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59568	220391-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59569	220859-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59570	221285-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59571	214062-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59572	212416-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59573	214066-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59574	221022-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/59575	214069-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59576	221286-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59577	217910-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59578	221036-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59579	221288-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59580	212417-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59581	219765-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59582	222617-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59583	221056-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59584	219767-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59585	222622-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59586	219777-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59587	221058-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59588	222629-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59589	219907-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59590	212418-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59591	222634-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59592	221531-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59593	218776-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59594	222640-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59595	221532-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59596	219481-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59597	221533-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59598	222648-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59599	220065-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59600	212420-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59601	222659-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59602	221534-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59603	211736-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59604	222666-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59605	214779-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59606	218131-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59607	212421-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59608	222675-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59609	221535-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59610	221525-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59611	159067-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59612	222678-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59613	221536-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 929ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 929ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JULIANE DO ESPÍRITO SANTO, MARCO TÚLIO SANTOS RUNGUE e ILTON JUNIO DA CUNHA COSTA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/59174	216082-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59175	215214-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59176	217771-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59177	216084-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59178	206667-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59179	216086-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59180	218264-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59181	209459-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59182	216087-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59183	217753-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59184	218276-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59185	216088-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59186	210028-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59187	214459-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59188	218280-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59189	216089-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59190	210032-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59191	211748-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59192	216094-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59193	210323-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59194	218289-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59195	216096-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59196	216098-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59197	210324-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59198	218291-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59199	216099-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59200	219817-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59201	210325-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59202	216100-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59203	203756-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59204	216101-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59205	217761-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59206	218295-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59207	218550-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59208	214469-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59209	211480-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59210	218551-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59211	219830-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59212	218552-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59213	211481-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59214	218553-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59215	219823-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59216	214005-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59217	218554-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59218	217763-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59219	218556-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59220	219820-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59221	218559-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59222	214048-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59223	217895-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59224	213986-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59225	218561-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59226	217770-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59227	218562-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59228	214037-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59229	217755-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59230	218766-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59231	218564-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59232	214040-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59233	218565-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59234	214466-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59235	214050-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59236	218566-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59237	218570-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59238	215303-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59239	218767-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59240	218571-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59241	215306-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59242	218633-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59243	219207-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59244	215307-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59245	218690-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59246	215308-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59247	215309-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59248	218692-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59249	220577-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59250	219215-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59251	214009-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59252	219216-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59253	214047-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59254	218693-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59255	214036-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59256	218699-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59257	218701-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59258	220579-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59259	219222-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59260	219239-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59261	209460-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59262	209468-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59263	220342-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59264	218442-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59265	210330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59266	219204-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59267	220377-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59268	220385-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/59269	218437-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59270	218441-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59271	218455-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59272	218457-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59273	218490-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59274	217832-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59275	217833-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59276	209458-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59277	209466-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59278	215884-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59279	206669-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59280	206670-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59281	206666-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59282	219292-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59283	215891-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59284	206675-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59285	219473-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59286	206677-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59287	203760-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59288	219477-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59289	218219-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59290	219478-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59291	219483-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59292	219484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59293	219487-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59294	219488-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59295	219493-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59296	219494-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59297	219500-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/59298	219501-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59299	219633-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59300	220085-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59301	220086-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59302	220105-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59303	220106-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59304	220139-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59305	220140-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59306	221023-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59307	221037-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59308	221059-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59309	221057-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59310	220405-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59311	214848-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59312	219408-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59313	219407-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59314	221159-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59315	221158-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59316	220535-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59317	220534-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59318	220327-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59319	220326-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59320	219410-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59321	219409-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59322	221160-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59323	220537-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59324	220536-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59325	220329-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59326	220328-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59327	221161-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59328	220538-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59329	220330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59330	219411-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59331	170061-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59332	216391-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59333	216392-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59334	216393-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59335	217027-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59336	219151-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59337	219149-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59338	219146-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59339	219144-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59340	220042-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59341	220043-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59342	220044-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59343	220045-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59344	217022-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59345	220476-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59346	213620-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59347	213623-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59348	213604-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59349	213603-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59350	213602-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59351	213608-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59352	213607-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59353	220477-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59354	220475-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59355	220485-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59356	220484-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59357	204120-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59358	204121-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59359	204119-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59360	215409-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59361	216383-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59362	217021-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59363	217023-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59364	202259-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59365	216387-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59366	203767-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59367	219405-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59368	219406-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59369	219403-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59370	219399-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59371	219395-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59372	219393-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59373	219394-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59374	219392-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59375	219391-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59376	219390-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59377	219426-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59378	219429-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59379	219430-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59380	219431-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59381	219432-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59382	219433-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
21/59383	219434-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 930ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI

Ao 16° dia do mês de Março de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 930ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: JOSUE FERREIRA DA SILVA, SIMONE VALERIA DE CARVALHO GONÇALVES TORRES e DOUGLAS BELATO PAPINI. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
21/58754	218761-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58755	218765-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58756	218769-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58757	218784-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58758	219472-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58759	219480-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58760	219490-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58761	219495-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58762	219499-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58763	219507-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58764	220062-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58765	220076-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58766	220822-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58767	174277-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58768	218796-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58769	218788-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58770	211849-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58771	211851-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58772	211868-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/58773	218301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/58984	218656-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58985	218651-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/58986	218669-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58987	221513-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58988	221517-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58989	221521-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58990	221523-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58991	218711-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58992	218713-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58993	218719-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58994	218721-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58995	218723-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58996	218729-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58997	221529-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58998	218731-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/58999	218715-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
21/59000	211727-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59001	211741-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59002	211733-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59003	211731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59004	211739-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59005	214764-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59006	214768-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59007	214780-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59008	214776-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59009	214774-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59010	214786-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59011	214789-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59012	215081-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/59013	214842-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59014	215082-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/59015	214824-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59016	214796-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59017	215085-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/59018	214846-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59019	215086-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59020	218712-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59021	215087-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/59022	218714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59023	215090-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
21/59024	215871-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59025	215875-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59026	218730-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59027	218724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59028	215876-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59029	218722-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59030	218720-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59031	220403-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59032	220400-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59033	215878-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59034	221522-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59035	217824-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59036	214837-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59037	220413-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59038	220407-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59039	220408-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59040	214832-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59041	214833-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

21/59042	214847-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59043	211859-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59044	211870-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59045	211842-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
21/59046	211735-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59047	214778-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59048	218728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59049	221516-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59050	221526-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59051	218673-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59052	218773-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59053	221518-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59054	221514-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59055	221524-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59056	211729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59057	211750-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59058	214766-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59059	214845-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59060	214790-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59061	214792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59062	220415-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59063	221512-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59064	220397-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59065	221530-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59066	211725-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59067	206679-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59068	214772-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59069	214784-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59070	214844-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59071	214834-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59072	214793-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59073	218716-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59074	220414-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59075	220402-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59076	218560-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59077	220429-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59078	220437-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59079	219482-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59080	219715-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59081	219497-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59082	219725-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59083	220074-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59084	219756-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59085	220114-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59086	214841-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59087	214797-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59088	220120-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59089	220418-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59090	220150-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59091	214043-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59092	220846-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59093	214046-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59094	220860-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59095	214024-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59096	214027-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59097	214029-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59098	213977-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59099	213974-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59100	206686-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59101	206687-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59102	213973-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59103	209427-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59104	210338-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59105	209428-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59106	210340-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59107	210341-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59108	211728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59109	211742-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59110	211734-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59111	211732-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59112	209433-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59113	214765-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59114	214769-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59115	209435-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59116	214777-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59117	214775-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59118	214787-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59119	219040-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59120	219039-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59121	219862-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59122	219863-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59123	219864-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59124	220581-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59125	209440-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59126	210337-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59127	209443-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59128	211730-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59129	211751-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59130	214767-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59131	219034-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59132	209444-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59133	219035-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59134	219036-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59135	215074-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59136	214032-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59137	214028-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59138	215075-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59139	214025-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59140	215076-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59141	211726-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59142	214773-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59143	215077-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59144	215078-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59145	214785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59146	219865-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59147	219866-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59148	210335-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59149	210322-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59150	220567-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59151	214001-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59152	214462-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59153	203757-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59154	219831-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59155	217485-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59156	219828-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59157	218262-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59158	219816-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59159	218296-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59160	217841-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59161	219813-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59162	218307-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59163	214791-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59164	217896-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59165	218308-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59166	218446-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
21/59167	214830-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59168	217894-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59169	214851-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59170	215208-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59171	214880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59172	217772-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
21/59173	218484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0240/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Assistente ao Fiscal do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de Gestor, Fiscal e Assistente ao Fiscal, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0240/2024.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000479.23.69. Pregão Eletrônico: 23071/2023. Processos de Contratação: 01.009650.24.33 e 01.009651.24.04.
OBJETO	Registro de Preços - Medicamentos para Sistema Cardiovascular I.
GESTOR	
Nome:	Cristina Elias Maroun
Matrícula	96.167-5
Cargo/Função:	Assessora Jurídica
FISCAL	
Nome:	Juliana da Silva Ribeiro
Matrícula	140.581-9
Cargo/Função:	Farmacêutica
ASSITENTE AO FISCAL	
Nome:	Nataly Morais de Santana
Matrícula	141.002-2
Cargo/Função:	Farmacêutica

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0541/2024

Dispõe sobre regulamentação do sorteio entre licitantes em caso de empate real nas licitações realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a previsão editalícia que contempla o desempate por sorteio quando o empate persistir após a aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e parâmetros para viabilizar a realização deste sorteio.

Considerando a imperatividade de instituir diretrizes transparentes que assegurem a integridade e a lisura do processo.

RESOLVE:

Art. 1º – A presente Portaria dispõe sobre os parâmetros para realização do sorteio em caso de empate real entre as empresas licitantes nas sessões de lances dos processos de licitação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta portaria, considera-se empate real, as propostas que persistirem empatadas após a aplicação dos critérios delineados nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 Lei nº 14.133/2021.

Art. 2° - Para apuração do desempate, o agente de contratação ou pregoeiro utilizará o sorteio da Loteria Federal realizado pela Caixa Econômica Federal às quartas-feiras e sábados, em data comunicada aos licitantes por meio do sistema compras.gov com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Para fins de estabelecimento da ordem de classificação dos licitantes cujas propostas estejam em situação de empate real, deverá ser utilizado o seguinte procedimento:

I - ficará em 1º lugar, o licitante cujo cinco primeiros dígitos do CNPJ correspondam aos cinco dígitos sorteados no 1º prêmio da Loteria Federal, e os demais colocados em ordem sucessiva, utilizando o mesmo parâmetro de correspondência com o 1º prêmio da Loteria Federal;

II - na ausência de correspondência direta, a ordem de classificação será determinada pelo número mais próximo, seja a maior ou a menor;

III - persistindo o empate entre os licitantes, repetir-se-á o sorteio, com observância do procedimento anteriormente fixado, até que ocorra o desempate.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SMSA/SMMA N° 011/2024

Define a Esporotricose Animal como doença de interesse municipal e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos, privados e nos âmbitos universitário e filantrópico do município e seus desdobramentos.

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do município de Belo Horizonte, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 112, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e,

Considerando a Lei n° 6.259 de 30 de outubro 1975, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica que regula as ações de Vigilância Epidemiológica;

Considerando o artigo 13 da Resolução nº 588/18 do Conselho Nacional de Saúde, que instituiu a Política Nacional de Vigilância em Saúde, que estabelece que as doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito local, serão definidas mediante normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal;

Considerando, segundo a mesma resolução, que a Vigilância em Saúde compreende a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Considerando a Portaria de GM/MS Nº 2010, de 27/11/2023 a qual não contempla a esporotricose como doença de notificação compulsória no âmbito da União;

Considerando a Nota Técnica nº 6/SES/SUBVPS-SVEAST-DVA-CZVFRB/2018 que normatiza ser a esporotricose humana uma doença de notificação compulsória na esfera do estado de Minas Gerais;

Considerando o Guia de Vigilância em Saúde/DAEVS/SVS/MS, 6ª Edição, de 2023, volume 2, capítulo 6 e a Nota Técnica nº 60/2023-CGZV/DEDT/SVSA/MS que orientam sobre a vigilância da esporotricose animal no Brasil;

Considerando que foi proclamada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, em 27 de janeiro de 1978, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da qual o Brasil é signatário;

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil institui que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 9.718, de 03 de julho de 2009, tem por finalidade coordenar a elaboração e implementação da política ambiental do Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que a esporotricose é a micose de implantação mais prevalente, e de relevância epidemiológica, com ocorrência crescente de casos autóctones em humanos e animais, em Belo Horizonte;

Considerando a necessidade de se implantar um fluxo de vigilância e atenção para esporotricose animal no município, visando auxiliar na tomada de decisão em relação às medidas de controle e prevenção em animais, que antecedem aos casos humanos;

Considerando que a esporotricose é uma doença que promove dor e sofrimento intenso aos animais acometidos;

RESOLVEM:

Art. 1º - Torna a Esporotricose Animal como doença de interesse municipal e de notificação compulsória nos serviços de saúde públicos e privados, incluindo os serviços veterinários e os âmbitos universitário e filantrópico, localizados no território da cidade de Belo Horizonte, a fim de aprimorar a vigilância municipal da doença.

§1º - Fica determinado que a notificação compulsória de interesse municipal dos casos suspeitos e confirmados de Esporotricose Animal deverá ser feita na Ficha de Investigação de Esporotricose Animal (Apêndice 1) e encaminhada para o e-mail dizo@pbh.gov.br.

§ 2º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a notificação dos casos de Esporotricose Animal deve ser realizada em até 7 (sete) dias úteis, a partir da suspeita da ocorrência da doença pelo profissional de saúde ou por munícipes que identifiquem animais suspeitos.

Art. 2° - A vigilância da esporotricose compreende o manejo adequado de animais suspeitos e confirmados para a doença, incluindo o tratamento, que ocorrerá, quando no setor público, mediante ações intersetoriais necessárias a serem delineadas conforme nota técnica conjunta entre as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Saúde.

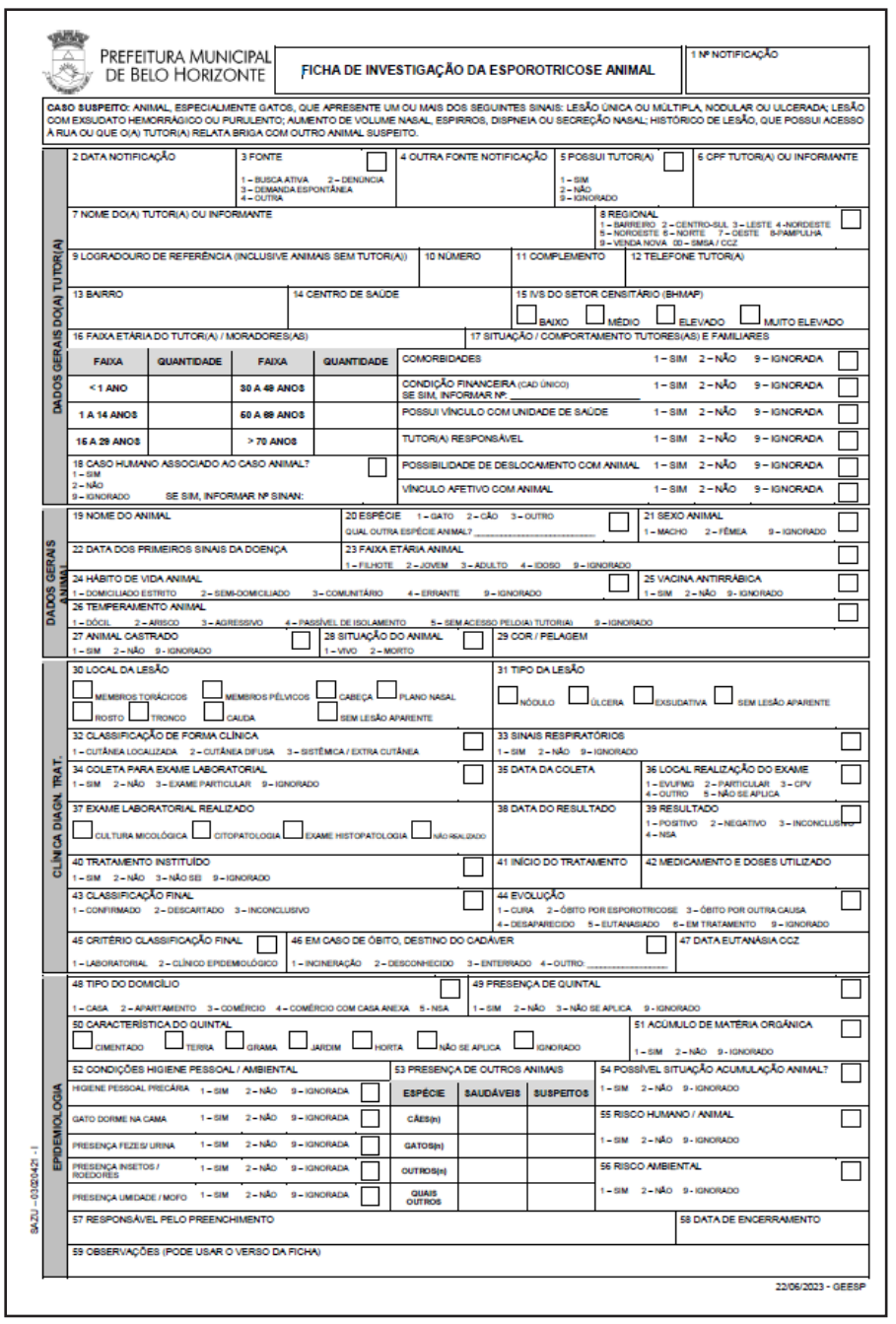
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde
Gelson Antônio Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente

APÊNDICE 1
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ESPOROTRICOSE ANIMAL

Endereço eletrônico do formulário:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/03020421-ficha-investigacao-esporotricose.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA ESPOROTRICOSE ANIMAL

1 Nº NOTIFICAÇÃO

CASO SUSPEITO: ANIMAL, ESPECIALMENTE GATOS, QUE APRESENTE UM OU MAIS DOS SEGUINTES SINAIS: LESÃO ÚNICA OU MÚLTIPLA, NODULAR OU ULCERADA; LESÃO COM EXSUDATO HEMORRÁGICO OU PURULENTO; AUMENTO DE VOLUME NASAL, ESPIRROS, DISPNEIA OU SECREÇÃO NASAL; HISTÓRICO DE LESÃO, QUE POSSUI ACESSO À RUA OU QUE O(A) TUTOR(A) RELATA BRIGA COM OUTRO ANIMAL SUSPEITO.

DADOS GERAIS DO(A) TUTOR(A)

2 DATA NOTIFICAÇÃO | 3 FONTE (1 – BUSCA ATIVA 2 – DENUNCIA 3 – DEMANDA ESPONTÂNEA 4 – OUTRA) | 4 OUTRA FONTE NOTIFICAÇÃO | 5 POSSUI TUTOR(A) (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO) | 6 CPF TUTOR(A) OU INFORMANTE

7 NOME DO(A) TUTOR(A) OU INFORMANTE | 8 REGIONAL (1 – BARREIRO 2 – CENTRO-SUL 3 – LESTE 4 -NORDESTE 5 – NOROESTE 6 – NORTE 7 – OESTE 8-PAMPULHA 9 – VENDA NOVA 00 – SMSA / CCZ)

9 LOGRADOURO DE REFERÊNCIA (INCLUSIVE ANIMAIS SEM TUTOR(A)) | 10 NÚMERO | 11 COMPLEMENTO | 12 TELEFONE TUTOR(A)

13 BAIRRO | 14 CENTRO DE SAUDE | 15 IVS DO SETOR CENSITÁRIO (BHMAP) (BAIXO MÉDIO ELEVADO MUITO ELEVADO)

16 FAIXA ETÁRIA DO TUTOR(A) / MORADORES(AS) | 17 SITUAÇÃO / COMPORTAMENTO TUTORES(AS) E FAMILIARES

FAIXA	QUANTIDADE	FAIXA	QUANTIDADE
< 1 ANO		30 A 48 ANOS	
1 A 14 ANOS		60 A 69 ANOS	
15 A 29 ANOS		> 70 ANOS	

18 CASO HUMANO ASSOCIADO AO CASO ANIMAL? (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO) SE SIM, INFORMAR Nº SINAN:

COMORBIDADES 1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
CONDIÇÃO FINANCEIRA (CAD ÚNICO) SE SIM, INFORMAR Nº: 1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
POSSUI VÍNCULO COM UNIDADE DE SAÚDE 1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
TUTOR(A) RESPONSÁVEL 1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO COM ANIMAL 1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
VÍNCULO AFETIVO COM ANIMAL 1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA

DADOS GERAIS (ANIMAL)

19 NOME DO ANIMAL | 20 ESPÉCIE (1 – GATO 2 – CÃO 3 – OUTRO) QUAL OUTRA ESPÉCIE ANIMAL? | 21 SEXO ANIMAL (1 – MACHO 2 – FÊMEA 9 – IGNORADO)

22 DATA DOS PRIMEIROS SINAIS DA DOENÇA | 23 FAIXA ETÁRIA ANIMAL (1 – FILHOTE 2 – JOVEM 3 – ADULTO 4 – IDOSO 9 – IGNORADO)

24 HÁBITO DE VIDA ANIMAL (1 – DOMICILIADO ESTRITO 2 – SEMI-DOMICILIADO 3 – COMUNITÁRIO 4 – ERRANTE 9 – IGNORADO) | 25 VACINA ANTIRRÁBICA (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO)

26 TEMPERAMENTO ANIMAL (1 – DÓCIL 2 – ARISCO 3 – AGRESSIVO 4 – PASSÍVEL DE ISOLAMENTO 5 – SEM ACESSO PELO(A) TUTOR(A) 9 – IGNORADO)

27 ANIMAL CASTRADO (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO) | 28 SITUAÇÃO DO ANIMAL (1 – VIVO 2 – MORTO) | 29 COR / PELAGEM

CLÍNICA DIAGN. TRAT.

30 LOCAL DA LESÃO (MEMBROS TORÁCICOS MEMBROS PÉLVICOS CABEÇA PLANO NASAL ROSTO TRONCO CAUDA SEM LESÃO APARENTE)

31 TIPO DA LESÃO (NÓDULO ÚLCERA EXSUDATIVA SEM LESÃO APARENTE)

32 CLASSIFICAÇÃO DE FORMA CLÍNICA (1 – CUTÂNEA LOCALIZADA 2 – CUTÂNEA DIFUSA 3 – SISTÊMICA / EXTRA CUTÂNEA)

33 SINAIS RESPIRATÓRIOS (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO)

34 COLETA PARA EXAME LABORATORIAL (1 – SIM 2 – NÃO 3 – EXAME PARTICULAR 9 – IGNORADO)

35 DATA DA COLETA | 36 LOCAL REALIZAÇÃO DO EXAME (1 – EVUFMG 2 – PARTICULAR 3 – CPV 4 – OUTRO 5 – NÃO SE APLICA)

37 EXAME LABORATORIAL REALIZADO (CULTURA MICOLÓGICA CITOPATOLOGIA EXAME HISTOPATOLOGIA NÃO REALIZADO)

38 DATA DO RESULTADO | 39 RESULTADO (1 – POSITIVO 2 – NEGATIVO 3 – INCONCLUSIVO 4 – NSA)

40 TRATAMENTO INSTITUÍDO (1 – SIM 2 – NÃO 3 – NÃO SEI 9 – IGNORADO)

41 INÍCIO DO TRATAMENTO | 42 MEDICAMENTO E DOSES UTILIZADO

43 CLASSIFICAÇÃO FINAL (1 – CONFIRMADO 2 – DESCARTADO 3 – INCONCLUSIVO)

44 EVOLUÇÃO (1 – CURA 2 – ÓBITO POR ESPOROTRICOSE 3 – ÓBITO POR OUTRA CAUSA 4 – DESAPARECIDO 5 – EUTANASIADO 6 – EM TRATAMENTO 9 – IGNORADO)

45 CRITÉRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL (1 – LABORATORIAL 2 – CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO)

46 EM CASO DE ÓBITO, DESTINO DO CADÁVER (1 – INCINERAÇÃO 2 – DESCONHECIDO 3 – ENTERRADO 4 – OUTRO:)

47 DATA EUTANÁSIA CCZ

EPIDEMIOLOGIA

48 TIPO DO DOMICÍLIO (1 – CASA 2 – APARTAMENTO 3 – COMÉRCIO 4 – COMÉRCIO COM CASA ANEXA 5 – NSA)

49 PRESENÇA DE QUINTAL (1 – SIM 2 – NÃO 3 – NÃO SE APLICA 9 – IGNORADO)

50 CARACTERÍSTICA DO QUINTAL (CIMENTADO TERRA GRAMA JARDIM HORTA NÃO SE APLICA IGNORADO)

51 ACÚMULO DE MATÉRIA ORGÂNICA (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO)

52 CONDIÇÕES HIGIENE PESSOAL / AMBIENTAL

HIGIENE PESSOAL PRECÁRIA	1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
GATO DORME NA CAMA	1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
PRESENÇA FEZES/ URINA	1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
PRESENÇA INSETOS / ROEDORES	1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA
PRESENÇA UMIDADE / MOFO	1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADA

53 PRESENÇA DE OUTROS ANIMAIS

ESPÉCIE	SAUDÁVEIS	SUSPEITOS
CÃES(n)		
GATOS(n)		
OUTROS(n)		
QUAIS OUTROS		

54 POSSÍVEL SITUAÇÃO ACUMULAÇÃO ANIMAL? (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO)

55 RISCO HUMANO / ANIMAL (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO)

56 RISCO AMBIENTAL (1 – SIM 2 – NÃO 9 – IGNORADO)

57 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO | 58 DATA DE ENCERRAMENTO

59 OBSERVAÇÕES (PODE USAR O VERSO DA FICHA)

SAZU – 03020421 - I

22/06/2023 - GEESP

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23045/2023

Processo nº 04.000.690.23.90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS ODONTOLÓGICOS VII.
Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR parcialmente o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69	19	11017	HEMOSTÁTICO USO TÓPICO EM ESPONJA, COM AÇÃO CICATRIZANTE, COMPOSTO DE COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA OU PORCINA, SOB FORMA CÚBICA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, TAMANHO APROXIMADO DE 1X1X1 CENTÍMETRO, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, PRONTO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	FRASCO	1.000	R$ 39,00	R$ 39.000,00
	22	19992	MEDICAMENTO ANTI-ALVEOLITE, EM PASTA, A PASTA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES PROPRIEDADES: ANTI-SÉPTICA, ANALGÉSICA, HEMOSTÁTICA, COM CAUSTICIDADE PRATICAMENTE NULA, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FRASCO	415	R$ 29,30	R$ 12.159,50
	25	6710	PONTA PARA SERINGA TIPO CENTRIX, MODELO ACCUDOSE ANTERIOR, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	1.875	R$ 56,90	R$ 106.687,50
	26	6710	PONTA PARA SERINGA TIPO CENTRIX, MODELO ACCUDOSE ANTERIOR, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	625	R$ 56,90	R$ 35.562,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 193.409,50			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DENTAL UNIVERSO LTDA CNPJ 26.395.502/0001-52	8	56225	CONDENSADOR DE MC SPADDEN PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, NÚMERO 30, COM 21 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, FABRICADOS EM NÍQUEL E TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 4 INSTRUMENTOS	JOGO	50	R$ 158,77	R$ 7.938,50
	14	52206	FIBRA DE VIDRO TRANÇADA IMPREGNADA COM RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA CONTENÇÃO PERIODONTAL, ESPLINTAGEM DE DENTES TRAUMATIZADOS, CONFECÇÃO DE PRÓTESES PROVISÓRIAS ADESIVAS DIRETAS E REFORÇO DE RESTAURAÇÕES EXTENSAS. CAIXA CONTENDO 3 SACHÊS COM UMA TIRA DE FIBRA TRANÇADA DE 8,5 CM CADA.	CAIXA	265	R$ 131,16	R$ 34.757,40
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 42.695,90			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 21.596.355/0001-65	6	21524	CARTELA PARA RAIO X ODONTOLÓGICO, UTILIZADA PARA ACONDICIONAR 14 RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANPARENTE	UNID.	2.600	R$ 2,30	R$ 5.980,00
	21	19993	LENÇOL DE BORRACHA, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA, EM PURISSÍMO LÁTEX, COR ESCURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES DE 13,5 X 13,5 CM DE TAMANHO.	CAIXA	650	R$ 22,90	R$ 14.885,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 20.865,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 28.857.335/0001-40	11	56856	ESCOVA ODONTOLÓGICA PARA PRÓTESE, COM CERDAS ARREDONDADAS, EM NYLON, DOS DOIS LADOS, LADO COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE CERDAS PARA LIMPEZA DA PARTE EXTERNA DA PRÓTESE E LADO COM MENOR CONCENTRAÇÃO PARA LIMPEZA INTERNA, COM CABO ANATÔMICO	UNID.	21.000	R$ 10,05	R$ 211.050,00
	12	56856	ESCOVA ODONTOLÓGICA PARA PRÓTESE, COM CERDAS ARREDONDADAS, EM NYLON, DOS DOIS LADOS, LADO COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE CERDAS PARA LIMPEZA DA PARTE EXTERNA DA PRÓTESE E LADO COM MENOR CONCENTRAÇÃO PARA LIMPEZA INTERNA, COM CABO ANATÔMICO	UNID.	7.000	R$ 10,05	R$ 70.350,00
	20	21503	IODOFÓRMIO, EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDICAÇÃO DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, ANTIMICROBIANA E REPARADORA DE LESÃO PERIAPICAL, UTILIZADA NA OBTURAÇÃO DE CONDUTOS DE DENTES DECÍDUOS ABSCEDADOS, COM LESÃO PERIAPICAL, FRASCO COM 10 GRAMAS	FRASCO	29	R$ 24,54	R$ 711,66
	27	52193	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO, COR ESMALTE A2 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	TUBO	700	R$ 14,48	R$ 10.136,00
	28	52195	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO, COR ESMALTE A 3,5 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	TUBO	600	R$ 14,07	R$ 8.442,00
	29	52196	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO, COR ESMALTE B2 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	TUBO	580	R$ 13,78	R$ 7.992,40
	30	52197	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO, COR ESMALTE C2 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	TUBO	550	R$ 13,89	R$ 7.639,50
	31	52198	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL INCLUSIVE A LED, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA, DEVENDO CONTER PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE CARGA DE TAMANHO ENTRE 1 A 50 NANOMETROS, PODENDO APRESENTAR 100% DAS PARTÍCULAS DE CARGA NESTA FAIXA DE TAMANHO OU SOMENTE UM PERCENTUAL DAS MESMAS. DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE IDEAIS PARA INSERÇÃO E ESCULTURA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, ESTABILIDADE DE COR, BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E EXCELENTE POLIMENTO, COR DENTINA UNIVERSAL A3 DA ESCALA VITA, APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS.	TUBO	759	R$ 13,40	R$ 10.170,60
	33	30403	VASELINA SÓLIDA, PASTOSA,BISNAGA COM 30 GRAMAS	FRASCO	1.080	R$ 6,79	R$ 7.333,20
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 333.825,36			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 31.890.783/0001-50	1	51900	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE COR 66, EM PÓ, FRASCO COM 80 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 5 GRAMAS).	FRASCO	330	R$ 26,50	R$ 8.745,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 8.745,00			

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA CNPJ 50.541.407/0001-02	3	51968	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO JUNTOS) FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, PARA USO EM RESTAURAÇÕES COM RESINAS COMPOSTAS. O MATERIA PODERÁ SER A BASE DE ÁLCOOL, OU A BASE DE ÁGUA, OU A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. FRASCO COM 6 MILILITROS OU 6 GRAMAS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 1 MILILITRO OU 1 GRAMA POR FRASCO.	FRASCO	1.238	R$ 11,50	R$ 14.237,00
	4	51968	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO JUNTOS) FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, PARA USO EM RESTAURAÇÕES COM RESINAS COMPOSTAS. O MATERIA PODERÁ SER A BASE DE ÁLCOOL, OU A BASE DE ÁGUA, OU A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. FRASCO COM 6 MILILITROS OU 6 GRAMAS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 1 MILILITRO OU 1 GRAMA POR FRASCO.	0	412	R$ 11,50	R$ 4.738,00
	16	19981	FIO CIRÚRGICO EM SEDA TRANÇADA , NÚMERO 4.0, NÃO ABSORVÍVEL, COM 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR DE 1/2 E 1,7 CENTÍMETROS DE TAMANHO. O FIO DEVERÁ POSSUIR PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS. A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO. O FIO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL.	UNID.	13.250	R$ 1,55	R$ 20.537,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 39.512,50			

VALOR GLOBAL DA EMPRESA	R$ 639.053,26

LOTES FRACASSADOS:

10 (56221)	13 (66631)	17 (6298)	18 (6297)	32 (11256)

LOTE DESERTO:

05 (43079)

LOTES PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

02 (51901)	07 (6453)	09 (56222)	15 (19981)	23 (51111)
24 (67107)				

2. HOMOLOGAR parcialmente o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23045/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Vigilância Sanitária Norte torna público que Arthur Tito Filho, Índice Cadastral IPTU nº 967045-005-001-5, responsável pelo imóvel localizado à Rua Aníbal Machado, 65 – Bairro Tupi "A" – CEP; 31.842-040 - BH-MG, foi autuado, com pena de advertência, em 17/03/2023, às 08:00 horas pelo Auto de Infração n.º 323573 – Artigo 97, Inciso XXXI da Lei Municipal 7031/96.

Penalidade: Advertido, sob pena de multa a promover rigorosa limpeza e retirada de material em desuso no lote sob sua responsabilidade. na Rua Aníbal Machado, 65 – Tupi A – BH-MG.
Prazo para apresentar defesa: 20 (vinte) dias.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Gilmar Xavier Lima
Gerente de Vigilância Sanitária Norte

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS (HOSPITAL EVANGÉLICO).
Processo nº 01.022709.24.89.
O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Borges Matias, brasileiro, CPF nº 036.857.416-40, e a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (Hospital Evangélico), inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.743/0001-67, CNES nº 0026808, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Rua Alípio Goulart nº 25 - Bairro Serra, CEP: 30220-420, neste ato por seu Presidente, Euler Borja, portador do CPF nº 000.048.126-20, conforme determinado pela Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024 e pela Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada à Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, observando os dispostos pela Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a sua publicação.
Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 18/01/2027, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.062.987.21.44.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor de R$785.485,00 será repassado em parcela única:
Portaria Federal nº 3.590/2024:
Nº DA PROPOSTA: 36000.5920492/02-400
N° DA EMENDA: 40640001
VALOR: R$100.000,00
Portaria Federal nº 3.636/2024:
Nº DA PROPOSTA: 36000.5929842/02-400
N° DA EMENDA: 14080012
VALOR: R$205.485,00
Nº DA PROPOSTA: 36000.5955622/02-400
N° DA EMENDA: 44340004
VALOR: R$380.000,00
Nº DA PROPOSTA: 36000.6031832/02-400
N° DA EMENDA: 43340009
VALOR: R$100.000,00
Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062987.21.44).
A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.022.709.24.89-hospital-evangelico-termo-de-cooperacao-001-2024.pdf
Assinatura em: 12/06/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.009650.24.33.
Processo Licitatório: 04.000479.23.69 - Pregão: 23071/2023
Instrumento Jurídico: 01.2024.2302.0172.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de Medicamentos para Sistema Cardiovascular I – valsartana; hidroclorotiazida; besilato de anlodipino, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Valor: R$2.062,96.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.009.650.24.33-global-hospitalar-importacao-e-comercio-s.a-arp-pe-23.071-2023.pdf
Assinatura em: 01/04/2024.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.009651.24.04.
Processo Licitatório: 04.000479.23.69 - Pregão: 23071/2023
Instrumento Jurídico: 01.2024.2302.0173.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de Medicamentos para Sistema Cardiovascular I – rosuvastatina 40 mg, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Valor: R$739,80.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.009.651.24.04-sulmedic-comercio-de-medicamentos-ltda-arp-pe-23.071-2023.pdf
Assinatura em: 01/04/2024.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo: 04.000190.21.04 – Inexigibilidade de Licitação: 004/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0366.03.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Do Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 20/07/2024 a 19/07/2025, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
REAJUSTAR em 4,51% os valores do contrato correspondente à variação de 12 (doze) meses do IPCA acumulada até janeiro de 2023, com fundamento no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, art. 2º da Lei nº 10.192/01 e cláusula quinta do contrato originário.
Do Valor: O valor global da contratação passará de R$300.038,40 /anual, sendo o valor mensal R$25.003,20 /mensal, para R$313.570,08 /anual, sendo o valor mensal de R$26.130,84, representando um aumento de 4,51%.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do termo aditivo anterior, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/contratos/04.000.190.21.04-fujitech-equipamentos-medicos-ltda-3deg-termo-aditivo-inexigibilidade-004-2021.pdf
Assinatura em: 12/06/2024.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.066391.19.71
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Laboratório Tafuri de Patologia Limitada.
Do Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, excepcionalmente por mais 12 meses e Incluir a Cláusula de LGPD, conforme Lei 13.709/2018 e Parecer da DIJA/PGM nº 196/2020.
Da Vigência: Fica prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir de 23/09/2024 a 22/09/2025, com fulcro no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93.
Dos Recursos Financeiros: Para o período indicado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo será de R$654.433,18, conforme planilha estimada de Compra Global de Serviço Ambulatorial da Tabela SUS, parte integrante deste aditivo, e reajuste aplicado nos procedimentos da tabela SUS em 01º de janeiro de 2021, determinados pela Portaria GM/MS nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020.
O Valor Global do Contrato passa para de R$2.892.605,87, para R$3.547.039,05.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2019/contratos/01.066.391.19.71-laboratorio-tafuri-de-patologia-limitada-1o-termo-aditivo-ao-contrato-chamamento-publico-004-17_0.pdf
Assinatura em: 12/06/2024.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.066398.19.10
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Núcleo – Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda.
Do Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato excepcionalmente por mais 12 meses e Incluir a Cláusula de LGPD, conforme Lei 13.709/2018 e Parecer da DIJA/PGM nº 196/2020.
Da Vigência: Fica prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir de 23/09/2024 a 22/09/2025, com fulcro no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93.
Dos Recursos Financeiros: Para o período indicado na Cláusula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo será de R$252.133,71, conforme planilha estimada de Compra Global de Serviço Ambulatorial da Tabela SUS, parte integrante deste aditivo, e reajuste aplicado nos procedimentos da tabela SUS em 01º de janeiro de 2021, determinados pela Portaria GM/MS nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020.
O Valor Global do Contrato passa para de R$1.115.215,26, para R$1.367.348,97.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2019/contratos/01.066.398.19.10-nucleo-patologia-e-citopatologia-ltda-epp-1o-termo-aditivo-ao-contrato-chamamento-publico-004-17_0.pdf
Assinatura em: 12/06/2024.

Retificação do Extrato do Plano Operativo publicado no DOM em 13/06/2024
Processo: 01.062992.21.84
Inexigibilidade de Licitação
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA / HOSPITAL MADRE TERESA.
Por erro material:
Onde se lê:
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.062.992.21.84-madre-teresa-1termo-aditivo-ao-contrato-plano-operativo.pdf
Leia-se:
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.062.992.21.84-madre-teresa-1termo-aditivo-ao-contrato-plano-operativo_0.pdf
Assinatura em: 13/06/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TORNA SEM EFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ITEM 27 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23011/2023

Referência: Pregão Eletrônico nº 23011/2023
Processo Administrativo n° 04-000.463/23-29
A Secretária Municipal Adjunta de Saúde de Belo Horizonte, gestora do Sistema Único de Saúde SUS-BH, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a adjudicação e homologação do item 27 do PE n° 23011/2023, para a empresa COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no CNPJ n° 65-353.401/0001-70, tendo em vista a convocação extemporânea para assinatura da Ata de Registro de Preços e a desistência da licitante em firmar contrato com a Administração.
A íntegra da decisão poderá ser obtida nos sites da PBH e licitacoes-e.com.br na página do Pregão n° 23011/2023.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 111/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 111/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-41/2023 Pregão Eletrônico nº 026/2024 Contratadas: COMERCIAL CARMO SION LTDA, GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO	Aquisição de material de construção civil, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
GESTOR	
Nome	Anderson Milhorato Pereira
Matricula	HM 6019-6
Cargo/função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Simone Agda Rabello
Matricula	HM 5939-2
Cargo/função	Gerente GARP
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	César Schiochet Valente
Matricula	HM 6594-1
Cargo/função	Engenheiro Eletricista
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Gelcinéia Oliveira de Andrade Santos
Matricula	HM 6427-2
Cargo/função	Técnico Administrativo
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Jacques Rodrigues Barbosa
Matricula	HM 6915-0
Cargo/função	Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/ SAGEP

PORTARIA HOB Nº 112/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013,
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 112/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-02/2024 Dispensa de Licitação nº 004/2024 Contratada: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SÁUDE LTDA- CNPJ Nº 17.700.763/0001-48
OBJETO	Aquisição de albumina humana, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
GESTOR	
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad
Matricula	HM 2665-6
Cargo/função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Nina Teixeira
Matricula	HM 6710-7
Cargo/função	Farmacêutica
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	Fernanda Mendes Amaral
Matricula	HM 7118-X
Cargo/função	Farmacêutica
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Magno Evangelista Nogueira
Matricula	HM 7650-5
Cargo/função	Gerente do Serviço de Almoxarifado de Materiais e Medicamentos/GMED
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Patrícia Cavalcanti de Paula Silva
Matricula	HM 6460-4
Cargo/função	Agente Executivo Governamental

PORTARIA HOB Nº 113/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 113/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 03-48/2023 Dispensa de Licitação 184/2023 Contratadas: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, CIRÚRGICA FERNANDES- COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIENDADE LIMITADA.
OBJETO	Aquisição de cateteres, dispositivos e agulhas para aspiração de medula óssea, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
GESTOR	
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad
Matricula	HM 2665-6
Cargo/função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR	
Nome	Paula Manso Correa Machado
Matricula	HM 6821-9
Cargo/função	Fisioterapeuta Respiratória
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Nina Teixeira
Matricula	HM 6710-7
Cargo/função	Farmacêutica

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

PROCESSO 04-55/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 033/2024 - Aquisição de medicamento - IMUNOGLOBULINA em regime de consignação para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	26820	IMUNOGLOBULINA HUMANA, INTRAVENOSA	GRAMA	1.800	R$ 350,00	R$ 630.000,00	SANDOGLOBULINA PRIVIGEN / CSL BEHRING	Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda.
2	26820	IMUNOGLOBULINA HUMANA, INTRAVENOSA	GRAMA	200	FRACASSADO			
VALOR GLOBAL					R$ 630.000,00			

Empresa vencedora:
Item 01 – Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda. – CNPJ: 17.700.763/0001-48.
Valor global do contrato: R$630.000,00.
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 02-72/2022
Pregão Eletrônico nº 314/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0173.01.00
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos da Marca Thyssenkrupp (SUR), bem como fornecimento de peças originais para atender a demanda do HOB.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: ELEVTECH ELEVADORES LTDA. - CNPJ Nº 28.941.803/0001-60
Justificativa: "A prorrogação do contrato é de vital importância, uma vez que estes equipamentos precisam passar por manutenções especializadas diárias, mensais e anuais para proporcionar aos funcionários e pacientes desta Instituição, uma maior segurança na utilização deste transporte. Esta prorrogação garantirá que o equipamento funcione perfeitamente, aumentando sua vida útil, garantindo o desempenho de funcionamento dos mesmos. Vale lembrar que, conforme determinação da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, estes equipamentos, devem ser assistidos por manutenções preventivas e corretivas, justificando assim, a necessidade da prestação dos serviços.
Prorrogação da vigência: 12 (doze) meses, no período de 02/06/2024 a 01/06/2025.
Da dotação orçamentária: O presente Termo Aditivo será acobertado pela Dotação Orçamentária sob as rubricas nº 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339039-29, Fonte 1.659.002, C.O: 0000 – 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-37, Fonte 1.659.002, C.O: 0000, sendo reservado para empenho o valor total estimado em R$ R$ 98.800,00, 00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), nos seguintes termos:

Item	Sicam	Equipamento	Marca	Qtd	Capacidade	Nº Série	Pat.	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	928	ELEVADOR DE CARGA (Elevador Almoxarifado)	Thyssenkrupp (SUR)	1	840 KG	6760	615	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
2	929	ELEVADOR DE PACIENTE (Portaria Principal)	Thyssenkrupp (SUR)	1	1400 KG	26585	628	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
3	930	ELEVADOR SOCIAL (Portaria Principal)	Thyssenkrupp (SUR)	1	560 KG	26586	620	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
4	932	PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL (anexo administrativo)	Thyssenkrupp (SUR)	1	__	__	__	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

5	931	ELEVADOR MACA LEITO (ambulatório)	Thyssenkrupp (SUR)	1	1125 KG	80261	-	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL									R$ 58.800,00	
VALOR DAS PEÇAS ALÉM DAS PEÇAS CONSTANTES NO SUBITEM "3.2" DO ANEXO I DO EDITAL									R$ 40.000,00	
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO									R$ 98.800,00	

Belo Horizonte, 02 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-34/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0103.00.00
Objeto: Aquisição de carnes porcionadas para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA- CNPJ Nº 09.049.992/0001-16
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 10/06/2024 A 09/06/2025 de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$1.148.592,00 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. SICAM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	10884	Carne Bovina, de 2a, Acém, cubos de aproximadamente 30gr, resfriado, embalagem com 5Kg.	Quilograma	11.000	R$ 24,90	R$ 273.900,00	PRÓPRIA
2	75078	Carne Bovina de 2°, Acém, Moído, resfriado, embalagem em pacote de 01 KG.	Quilograma	12.500	R$ 29,17	R$ 364.625,00	PRÓPRIA
3	10876	Carne de Frango, Coxa e Contra coxa, resfriada, embalada a vácuo.	Quilograma	10.000	R$ 10,00	R$ 100.000,00	REAL
4	12292	Carne de Frango, Filé de Peito, sem osso e sem pele, congelado e/ou resfriada, embalada a vácuo.	Quilograma	9.500	R$ 13,25	R$ 125.875,00	REAL
5	80317	Carne de Frango, Filé de Peito, Tipo Sassami, isento de ossos, peles, cartilagens, in natura; submetida ao congelamento rápido e individual (IQF); temperatura inferior a -12° C; validade mínima de 3 (três) meses (a contar da data da entrega) em embalagem comercial (Saco de Polietileno, atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com o alimento, de maneira que preserve a integridade e a qualidade do produto), Conforme Decreto N° 9013 de 29 de Março de 2017 / MAPA; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005/MAPA; LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010/MAPA. * Este insumo poderá ser solicitado em temperatura de "Resfriamento", de acordo com a demanda do setor SND-GNUT.	Quilograma	4.500	R$ 16,93	R$ 76.185,00	NAT VIBRA
6	34928	Carne Suína, Copa lombo, limpo, livre de excesso de gorduras, sem aparas, porcionado em bifes com 150 g.	Quilograma	2.000	R$ 22,65	R$ 45.300,00	PRÓPRIA
7	89044	Carne Suína, Filé Mignon Suíno (Filezinho), Limpo, Sem Aparas, Embalados a vácuo em peças de 300 a 400 gramas, em sacolas resistentes e impermeáveis ao ar, transparentes, de acordo com o DECRETO N° 9.013/2017, contendo rotulagem com as informações: Data de Produção e Envase não superior a 03 dias da data da entrega; data de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de entrega. Produtos em consonância com os padrões preconizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) por meio da Instrução Normativa N° 9, de 08 de Abril de 2009, dentro dos padrões microbiológicos da RDC 12 da ANVISA, Resfriada a Vácuo.	Quilograma	2.000	R$ 27,90	R$ 55.800,00	PRÓPRIA
8	28179	Carne Suína, Pernil, traseiro s/ osso resfriado, limpo livre de excesso de gordura, peça inteira.	Quilograma	4.000	R$ 18,00	R$ 72.000,00	PRÓPRIA
9	41501	Lingüiça de carne suína (pernil) de 1ª qualidade, em gomos de 120 gramas (variação de 10%), umidade máxima de 40 %, mínimo de 17 % de proteína de carne, máximo de 35 % de gordura, resfriada no máximo a +4 graus C.	Quilograma	1.000	R$ 19,10	R$ 19.100,00	ESMERALDA
10	22632	Toucinho Suíno, tipo defumado (Bacon).	Quilograma	90	R$ 23,00	R$ 2.070,00	ESMERALDA
11	59162	Linguiça de carne suína, tipo calabresa.	Quilograma	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00	ESMERALDA
12	83488	Peixe, Filé espalmado de tilápia, sem espinhos e sem pele, congelado (temperatura igual ou inferior a 18° C); validade mínima de três meses (a contar da data de entrega), acondicionados em embalagem comercial (saco de polietileno, alta transparência, atóxico, resistente ao transporte e manuseio, compatível ao contato direto com o alimento, de maneira que preserve a integridade e a qualidade do produto), com peso líquido de 1 até 2 KG, conforme legislação vigente e suas atualizações : INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21 DE 2017, MAPA e DECRETO N° 21, 37 JULHO 2000 – MAPA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 33 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 – MAPA; LEI N° 8078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.	Quilograma	300	R$ 41,59	R$ 12.477,00	ARMAZÉM DO MAR
VALOR GLOBAL						R$ 1.148.592,00	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-39, Fonte 1.659.002, C.O 000 e 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-39, Fonte 1.659.002, C.O 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$1.148.592,00 (Hum milhão, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).
Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-29/2023
Pregão Eletrônico nº 028/2024
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0104.00.00
Objeto: Aquisição de laticínios para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: ANA PAULA DOS SANTOS 01673012680 LTDA- CNPJ Nº 44.952.932/0001-00
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 10/06/2024 a 09/06/2025 de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
8	72076	Leite semidesnatado, uht, acondicionado em caixa tipo "longa vida", volume 1 litro	Unid	81.000	R$ 4,40	R$ 356.400,00	PORTO ALEGRE
VALOR TOTAL LOTE 02					R$ 356.400,00		
LOTE 03 – EXCLUSIVO EPP E ME							
9	72076	Leite semidesnatado, uht, acondicionado em caixa tipo "longa vida", volume 1 litro	Unid	9.000	R$ 4,40	R$ 39.600,00	PORTO ALEGRE
VALOR TOTAL LOTE 03					R$ 39.600,00		
VALOR GLOBAL					R$ 396.000,00		

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-39, Fonte 1.659.002, C.O. 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339030-39, Fonte 1.659.002, C.O. 0000; 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030.39, Fonte 1.659.002, C.O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais),
Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-72/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2024
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0105.00.00
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ Nº 32.237.610/0001-08
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 10/06/2024 A 09/06/2025, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$105.898,50 (Cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição Completa	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	83048	Fralda descartável infantil, tamanho M, formato anatômico, não tóxico, composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel super absorvente, que evita empelotamento e que retenha a umidade longe da pele. cobertura externa impermeável, flexível e resistente, peso do usuário de 5 a 10 kg, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de elástico em lycra, sem deixar marcas, com 04 elásticos laterais para melhor ajuste e 02 fitas adesivas reposicionáveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência. Unissex, para incontinência moderada a intensa	UND	62.500	R$ 0,45	R$ 28.125,00	MAMY/ PRÓPRIA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2	83047	Fralda descartável infantil, tamanho P, formato anatômico, não tóxico, composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel super absorvente, que evita empelotamento e que retenha a umidade longe da pele. cobertura externa impermeável, flexível e resistente, peso do usuário de até 5 kg, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de elástico em lycra, sem deixar marcas, com 04 elásticos laterais para melhor ajuste e 02 fitas adesivas reposicionáveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência. Unissex, para incontinência moderada a intensa	UND	75.000	R$ 0,41	R$ 30.750,00	MAMY/ PRÓPRIA
4	83050	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, que evita empelotamento e que retenha a umidade longe da pele. cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 168cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, sem deixar marcas. Unissex, para incontinência moderada a intensa	UND	33.350	R$ 1,41	R$ 47.023,50	GOLD FRAL / PRÓPRIA
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$105.898,50							

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339030.09, Fonte 1.659.002, C.O 0000; 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030.09, Fonte 1.659.002, C.O 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030.31, Fonte 1.659.002, C.O 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$105.898,50 (Cento e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 03-83/2022
Pregão Eletrônico nº 157/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0214.01.00
Objeto: aquisição de aventais descartáveis
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo do quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, CNPJ nº 10.889.989/0001-90
Justificativa: "Solicitamos autorização de termo aditivo, para o acréscimo de 25% no objeto contratado, pois, o quantitativo previamente solicitado não foi suficiente. O aumento da demanda se deu em virtude do acréscimo do número de pacientes atendidos, pincipalmente por causa da epidemia de dengue. A não realização dessa aquisição implicaria na paralização da realização de vários atendimentos e procedimentos do complexo do HOB, pois, se trata de insumo imprescindível à assistência. Informamos que novo processo de compras dos itens encontra-se aberto (03-02/2024), mas ainda no setor de licitações".
Acréscimo do quantitativo: R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais), correspondendo ao percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento, conforme abaixo relacionado:

ITEM	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
2	83107	AVENTAL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TNT, PROCESSO SMS, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M², HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA POR LAUDOS BFE (LAUDO DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA), BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MALEABILIDADE, ATOXICIDADE, MANGA LONGA, COM PUNHO DE ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO.	Und.	30000	R$ 2,93	R$ 87.900,00	FLEX MAKER
VALOR DO CONTRATO						R$ 351.600,00	
VALOR A SER ADITIVADO						R$ 87.900,00	
PERCENTUAL DO ADITIVO						25%	

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

PROCESSO: 03-145/2021
N° SISTEMA PBH 010689622136
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório e banco de sangue do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
Comunicamos aos interessados que:

- O critério de julgamento constante no edital foi alterado para MENOR PREÇO POR LOTE;
- Esta licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP;

Desta forma, o evento foi reagendado da seguinte forma:
Início da recepção de propostas a partir de 18/06/2024.
Abertura das propostas: às 08:00hs do dia 28/06/2024.
Sessão de lances: logo após a abertura das propostas.
Modo de disputa: Conforme ao inciso II do Art.31 do Decreto Federal n° 10.024/19.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública pelo sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.
Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.
Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.
Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.
O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Edmundo S C Franco
Pregoeiro

ATO DA SUPERINTENDENTE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ente Autárquico criado pela Lei Municipal Nº 2211 de 20 de julho de 1973, no exercício das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, da servidora TATIANA CORRÊA ORNELAS RIBEIRO, HM 07491-X, nos termos do art. 158, da Lei 7.169/96, no período de 18/06/2024 a 17/06/2025 (01 ano).

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 023/2024

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Agente Executivo Governamental, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Agente Executivo Governamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2 Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
3.1.1. Possuir Ensino médio completo;
3.1.2. Possuir experiência profissional comprovada em instituição pública ou privada de no mínimo 06 (seis) meses como Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Técnico Administrativo ou Auxiliar Administrativo, considerando o período de junho/2019 a maio/2024 ou estágio não obrigatório de no mínimo 06 (seis) meses na área administrativa dos cursos Administração, Psicologia, Contabilidade, Gestão de RH ou equivalente;
3.1.3. Possuir curso de informática (Word, Excel).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou por meio de procurador, no prazo de 20 (vinte) dias uteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situado na Av. José Bonifácio, 85 - Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
b) Cópia legível da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de valor legal, com fotografia, dentro do prazo de validade;
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação;
d) Currículo atualizado, conforme modelo instituído no Anexo II deste edital;
e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, conforme modelo no Anexo III;
f) Certificado de Conclusão de curso de Informática (Word, Excel).
g) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.2. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital.

4.3. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:



5.2. O candidato deverá efetuar a inscrição com apresentação de apenas um envelope, com identificação, conforme descritivo no subitem 5.1
5.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.2, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
5.4. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
5.5. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em: Administração; Gestão de Serviços de Saúde; Ciências Contábeis; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Pública, Gestão em Processos Gerenciais; Análise de Sistemas; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Atuariais; Ciências da Computação; Ciências de Estado e Políticas Públicas; Ciências Sociais; Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Relações Públicas); Controladoria e Finanças; Direito; Economia; Engenharia; Estatística; Gestão (Financeira, Tecnologia da Informação); Letras; Matemática; Processamento de Dados; Psicologia; Relações Internacionais; Secretariado (Executivo ou Bilíngue); Serviço Social; Sistemas de Informação; Tecnologia em Banco de Dados.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Conclusão de Curso Técnico em Administração ou Curso Técnico em Contabilidade	05 (Cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como agente administrativo, assistente administrativo, Técnico administrativo ou auxiliar administrativo, em instituição hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.	60 (sessenta) pontos
Tempo de estágio não obrigatório de no mínimo 06 (seis) meses na área administrativa dos cursos Administração, Psicologia, Contabilidade, Gestão de RH ou equivalente.	03 (três) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada	15 (quinze) pontos
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como agente administrativo, assistente administrativo, Técnico administrativo ou auxiliar administrativo, em área não hospitalar.	02 (dois) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada.	10 (dez) pontos

6.2. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado nos itens 4.2, letra "e" e 7.1. receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato (s) de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função exercida e tempo de trabalho;
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de ESTÁGIO:

Apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com descrição das atividades desenvolvidas.

7.2. Certificado de conclusão de Graduação em Administração/Gestão de Serviços de Saúde/ Ciências Contábeis/ Gestão de Recursos Humanos/ Gestão Pública/ Gestão em Processos Gerenciais.
7.3. Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Administração/Técnico em Contabilidade
7.4. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.2. alínea "g", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
7.4.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
7.5. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
7.6. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
8.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

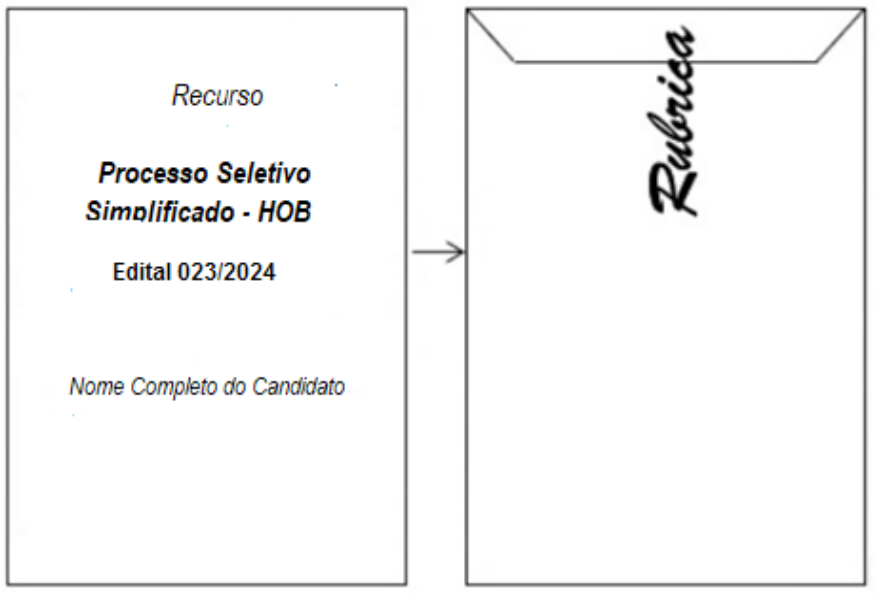
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
2º Critério – Possuir curso de Graduação conforme elencado no item 6.1. do edital.
3° Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.3, devem seguir as determinações abaixo:

a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

10.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
10.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
10.7. Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.2;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.3;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.4;
d) forem apresentados contra terceiros.

10.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
10.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação por meio de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b) Carteira de identidade OU documento equivalente (EXCETO CTPS);
c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
f) Identidade (ou certidão de nascimento) E CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
I) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (não aceitamos Histórico);
m) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
n) Duas cópias do comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, energia elétrica) OU Declaração (do titular do comprovante de residência apresentado, de que o candidato reside no endereço informado) de residência para comprovante em nome de terceiros;
o) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
p) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
q) Cartão de vacina atualizado, comprovando a conclusão do esquema vacinal completo contra COVID-19 ;
r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
s) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
t) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços por meio de contrato administrativo firmado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB decorrente de processo seletivo.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11.1.2. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.1.3. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado á expensas dos candidatos.
11.2. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.
11.2.1. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não atender ao estabelecido no item 11.1.1.;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à SUCOR-PBH;
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Agente Executivo Governamental
a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R$ 2.355,60 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

13.2.Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais, tomando como base a remuneração contratada, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 7, XVI e 39, § 3º da CR/88.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão
14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo.
14.1.3. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades de natureza continuada, de planejamento, de assessoramento e de monitoramento, relacionadas aos processos e procedimentos da administração municipal, em especial nos sistemas de serviços auxiliares e demais áreas de suporte administrativo, logística, alienações, contratação de obras e serviços, orçamento, finanças, recursos humanos, cadastro, emissão e arquivamento de documentos, realizando ainda estudos, pesquisas, minutas, pareceres e outras atividades correlatas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.
16.2. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
16.3. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação à quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado, constante no Anexo II.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	Processo Seletivo Simplificado 023/2024	Agente Executivo Governamental
NOME DO CANDIDATO		
PROCURADOR		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	DATA DE EXPEDIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO _____-_____-_____	SEXO	
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA	Nº/COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CEP	TELEFONES FIXO E CELULAR PESSOAL (com DDD)	
E-MAIL PARTICULAR		
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE SELEÇÃO.		
DATA _____-_____-_____	ASSINATURA	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 023/2024 – Agente Executivo Governamental

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II
CURRÍCULO

NOME COMPLETO
Endereço Completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(00) 9999-9999
xxxxxxxx@email.com

FORMAÇÃO
Graduação/Curso - Conclusão em Mês/20XX
INSTITUIÇÃO XXXXX

Curso Técnico – Conclusão em Mês/20XX
INSTITUIÇÃO XXXX
Ensino Médio Completo - Conclusão em Mês/20XX
INSTITUIÇÃO XXXXX

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 3)
Nome da organização
CARGO: xxxxxxx

Período de trabalho - MÊS/20XX - MÊS/20XX
Em 2 linhas explique sobre suas principais atividades
Nome da organização
CARGO: xxxx
Período de Trabalho - MÊS/20XX - MÊS/20XX
Em 2 linhas explique sobre suas principais atividades
Nome da organização
CARGO; XXXXX
Período de Trabalho - MÊS/20XX - MÊS/20XX
Em 2 linhas explique sobre suas principais atividades
CURSO DE INFORMÁTICA – (Apenas)
XXX — Informe tempo de duração e conteúdo do curso em 2 linhas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB DECORRENTE DE PROCESSO SELETIVO.

PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio de doenças, por meio de aplicação de imunizantes.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 025/2024 - FONOAUDIÓLOGO

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Fonoaudiólogo, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Fonoaudiólogo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior em Fonoaudiologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme abaixo discriminado:

Área de Atuação	Experiência Mínima Exigida
Área 01 – Gerência de Linha de Cuidado Clínico Adulto	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em Fonoaudiologia Hospitalar Adulto e/ou Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial e/ou Residência Multiprofissional Hospitalar Adulto/Idoso concluída.
Área 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em Fonoaudiologia Hospitalar Neonatal e Pediátrica e/ou Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial e/ou Residência Multiprofissional Hospitalar em Saúde da Criança e/ou Neonatal concluída.

4. DA INSCRIÇÃO

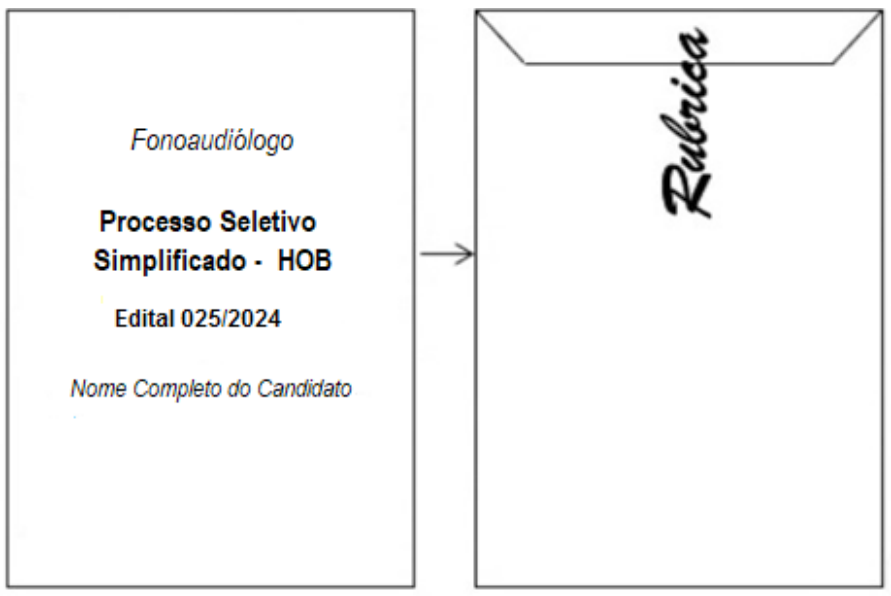
4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.3. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso superior de Fonoaudiólogo, com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERC IA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

c) Cópia legível do registro profissional de Fonoaudiólogo – CREFONO dentro da validade especificada pelo mesmo;
d) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, da Residência Multiprofissional Hospitalar concluída;
e) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial;
f) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
g) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com subitem 8.1 da exigência do Edital.
h) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II).
4.4. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
4.5. O candidato que tiver interesse em concorrer em mais de uma especialidade poderá assinalar mais de uma área na ficha de inscrição.
4.6. O candidato deverá efetuar a inscrição com apresentação de apenas um envelope, com identificação, conforme descritivo no item 5.1.
4.7. O candidato que se inscrever em mais de uma área deverá apresentar apenas um envelope com a documentação solicitada de cada área.
4.8. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, da área de inscrição, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.
4.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
4.10. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
4.11. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.
4.12. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.3.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente a habilitação e à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:



6. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada como Fonoaudiólogo na área de Fonoaudiologia Hospitalar Adulto e/ou Criança conforme subitem 3.1. do Edital.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
Residência Multiprofissional Hospitalar concluída, na área escolhida.	30 (trinta) pontos – Máximo 30 (trinta) pontos	
Especialização lato sensu concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ ou Motricidade Orofacial.	20 (vinte) pontos – Máximo 20 (vinte) pontos	

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência/Especialização ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
7.1.1. Para a comprovação de títulos referentes à Pós-graduação ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
7.1.2. O comprovante do título de Residência/ Especialização apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 6.1 e 7 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.
7.1.3. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
▪ No caso de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL HOSPITALAR/ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU:
- Apresentar fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
▪ No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de uma declaração em papel timbrado da empresa informando a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e o respectivo período trabalhado declaração;
▪ No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe a função desempenhada o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
▪ No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas
8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3 alínea "g", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
8.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.
8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
8.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
2º Critério – Residência Multiprofissional Hospitalar, concluída.
3° Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.3, devem seguir as determinações abaixo:
a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

10.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
10.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
10.7. Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.2;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.3;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.4;
d) forem apresentados contra terceiros.
10.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
10.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:
a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i. Carteira Profissional no Conselho de Classe - CREFONO;
j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m. Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p. Cartão de vacina atualizado;
q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo III), referente as condições de prestação de serviços.
11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
11.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
11.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:
a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
11.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1.1 Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Fonoaudiólogo – Jornada de Trabalho 24 (vinte e quatro) horas semanais / Remuneração Mensal R$ 3.147,55 (três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
13.1.2 Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Fonoaudiólogo – Jornada de Trabalho 30 (trinta) horas semanais / Remuneração Mensal R$ 3.934,44 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
14.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
15.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.
15.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo – BH.
15.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
16.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
16.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
16.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 025/2024 – FONOAUDIÓLOGO

1. Dados do Candidato

Nome completo		
CPF		Data de Nascimento:
Telefones		E-mail

ÁREA DE OPÇÃO	
() ÁREA 01 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico Adulto	() ÁREA 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o item 3 do Edital:

Documentação	Anexo
Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital	() sim () não
Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso superior de Fonoaudiólogo, com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado	() sim () não
Cópia legível do registro profissional de Fonoaudiólogo – CREFONO dentro da validade especificada pelo mesmo	() sim () não

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, da Residência Multiprofissional Hospitalar concluída	() sim () não
Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão, Especialização lato sensu, concluída, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, em Fonoaudiologia Hospitalar/Disfagia e/ou Motricidade Orofacial	() sim () não
Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou	() sim () não
Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com subitem 8.1 da exigência do Edital.	() sim () não
Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II)	() sim () não

3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o item 7:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/_____ a ___/___/_____
2.		___/___/_____ a ___/___/_____
3.		___/___/_____ a ___/___/_____

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 025/2024 – FONOAUDIÓLOGO

Nome do candidato	
Procurador	
Data	Responsável pelo preenchimento na GEPT

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)

ATO GPET HOB Nº 018/2024

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PARA FINS DE PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR MÉRITO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022 e considerando o disposto na Lei nº 9.154/2006, na Lei nº 10.948/2016, Lei nº 11.225/2020, na Lei nº 11.374/2022, na Lei nº 11.677/2024 e na Portaria HOB nº 198/2019, relaciona abaixo os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as) que farão jus à progressão profissional por mérito, com efeito financeiro a partir da data especificada:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- CLARISSA CALDEIRA COSTA, HM 06177-0, a partir de 24/03/2024;
- ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, HM 06692-5, a partir de 09/11/2023.

GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E QUALIDADE HOSPITALAR
- ANA LUCIA NOGUEIRA DINIZ, HM 02690-7, a partir de 06/03/2024;
- CELTON DE OLIVEIRA ANDRADE, HM 02601-X, a partir de 22/03/2024;
- EDNA FERNANDES DE MOURA, HM 06629-1, a partir de 08/03/2024.

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS
- JULIANA MARIA FONSECA SAD, HM 02665-6, a partir de 25/03/2024.

GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E ROUPAS
- CLAUDIO ROGERIO PAINS CAMARA, HM 05203-7, a partir de 09/03/2024.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CEDIDA A OUTRO ÓRGÃO
- MARILIA DE FATIMA COSTA ARAUJO, HM 02427-0, a partir de 17/03/2024.

GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
- RENATA CORREA DE ALMEIDA, HM 05604-0, a partir de 24/12/2023.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR
- ELIAS SANTOS DE ALMEIDA, HM 01458-5, a partir de 23/03/2024;
- MARCIO EVANGELISTA NOGUEIRA, HM 02233-2, a partir de 08/03/2024.

GERÊNCIA DE PESSOAS E DO TRABALHO
- FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA, HM 01318-X, a partir de 15/03/2024.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO AMBULATORIAL
- EVERARDO ALVARENGA COSTA, HM 01087-3, a partir de 23/03/2024;
- JORGE DE ARAUJO RODRIGUES, HM 01649-9, a partir de 16/03/2024;
- ROBERTA GAZZI SALUM, HM 05095-6, a partir de 08/03/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO
- AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS, HM 07539-8, a partir de 17/03/2024;
- ELISABETH LOPES FERREIRA, HM 02451-3, a partir de 12/03/2024;
- JOSE LUIZ LOPES, HM 01638-3, a partir de 24/03/2024;
- NAIARA BORGES SANTIAGO, HM 07075-2, a partir de 10/03/2024;
- WILSILVANIA GOMES DE LIMA, HM 02642-7, a partir de 17/03/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO
- ILDA MARTINS SILVA, HM 07103-1, a partir de 04/09/2023.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA
- ANDREA SILVA DE PINHO, HM 02330-4, a partir de 10/03/2024;
- FABIOLA GODOY DE OLIVEIRA LAVORATO, HM 05083-2, a partir de 11/03/2023;
- MARIA FLOR DE MAIO JUSTINA DE CARVALHO, HM 01869-6, a partir de 20/03/2024;
- MYSIA REGINA MENEZES CANDIDO FERREIRA, HM 02385-1, a partir de 25/03/2024;
- NORA SITANIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, HM 05910-4, a partir de 12/03/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER
- MARCOS ROBERTO TAVEIRA, HM 02488-2, a partir de 10/03/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- FERNANDA LARA DE RESENDE, HM 06221-0, a partir de 19/03/2024;
- JUSSARA MAGELLA, HM 02541-2, a partir de 21/03/2024;
- MARIANE BORLIDO HADDAD, HM 06103-6, a partir de 15/03/2024;
- MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE, HM 02740-7, a partir de 13/03/2024;
- PAULO ROBERTO DE SOUZA ARANHA JUNIOR, HM 07622-X, a partir de 24/03/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO
- DENIS DE OLIVEIRA BARCELOS, HM 07584-3, a partir de 13/11/2023;
- GUSTAVO EVANGELISTA PETRI, HM 07483-9, a partir de 15/03/2024.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATO GPET HOB Nº 019/2024

PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022 e considerando o disposto na Lei nº 9.154/2006, no Decreto n° 17.227/2019, na Lei nº 10.948/2016, na Lei nº 11.225/2020, na Lei nº 11.677/2024 e na Portaria HOB nº 155/2023, relaciona abaixo:

Agentes públicos(as) que farão jus à progressão profissional por escolaridade, com efeito financeiro a partir de 01/05/2024:

Servidora pública que progredirá 2 (dois) níveis pela conclusão de curso de graduação:

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- RITA DE CASSIA SOUZA, HM 05483-8.

Agentes públicos(as) que progredirão 1 (um) nível pela conclusão de curso de pós-graduação lato sensu:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- MARILEIA MARQUES MOREIRA, HM 06371-3.

GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E ROUPAS
- GEISIANY MARQUES DA SILVA, HM 05523-0.

GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E QUALIDADE HOSPITALAR
- JANETE FERREIRA, HM 06872-3;
- RENATO DINIZ FERREIRA E DIAS, HM 06396-9.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO
- FABIO COSTA ARAUJO, HM 07647-5;
- THADEU ALVES MAXIMO, HM 06770-0.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO
- FATIMA EDLANE GUEDES DE SOUZA, HM 07629-7;
- MARA REGINA FRANCO LAMBERTUCCI, 01684-7.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- ALINE SARAIVA CAVALCANTE, HM 05133-2;
- DAYANNE PEREIRA NEISON GONCALVES, HM 05616-4;
- LIVIA CARVALHO DE ASSIS, HM 07456-1.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO
- GEIZA MARTINS GONCALVES, HM 06886-3;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- MONICA VALDIRENE LUCAS PORTO, HM 05243-6.

Agentes público(as) que NÃO farão jus à progressão profissional por escolaridade pelo motivo especificado:

Não atendeu ao § 2º do art. 6º do Decreto nº 17.227/2019 (sem convênio com o Município):

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER
- CRISTINA NUNES DE LIMA PRADO, HM 05416-1.

Não atendeu ao art. 1º do Decreto nº 17.227/2019 (curso não relacionado ao cargo):

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
- PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO MORAIS, HM 05263-0.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO
GRADE REGULAMENTAR TURMA 2

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Resultado Final do Curso de Formação - Grade Regulamentar – Turma 2, publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) no dia 14 de setembro de 2023, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Esta listagem encontra-se disponível integralmente no Diário Oficial do Município (dom-web.pbh.gov.br).

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 024/2024

PROCESSO: 01-024.906/24-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos e promoções para a formatura dos novos integrantes da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Esta dispensa de licitação ocorrerá na forma prevista do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores do Município de Belo Horizonte.

Início da Recepção de Propostas Eletrônicas: 14/06/2024.
Fase de Lances: 19/06/2024 de 08 às 14 horas.

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública no sistema compras.gov.br e as informações poderão ser acessadas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18715383000140&status=todos&pagina=1 ou do Portal da Transparência da Prefeitura de Belo Horizonte: https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: logistica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Mariana Perdigão Cheik
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação da RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo: 01.023992-24-68, celebrado entre o Município de Belo Horizonte / Procuradoria Geral do Município e a IBMEC EDUCACIONAL LTDA, publicado no DOM de 12/06/2024, para retificar o número do Processo, onde se lê: "Processo: 01.023992-24-68"; leia-se: "Processo: 01.023792-24-68".

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Ricardo Queiroz Alexandre
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

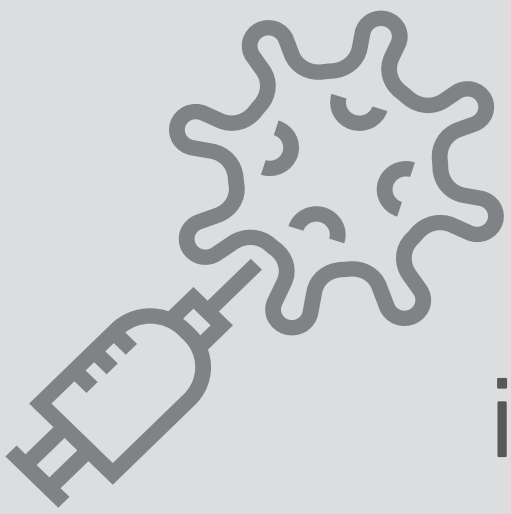
O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00522304/2023-89
AGENTE PÚBLICO: A. V.
PROCURADOR(A): MARCELE FERNANDES DIAS - OAB/MG 80.540 / MARCELA SANTOS JORGE - OAB/MG 156.735
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.



Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2024

Altera a Deliberação nº 03/2011, que "Define a organização da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea 'b)' e acrescida a alínea 'c)' no inciso I do art. 49 da Deliberação nº 3, de 18/05/2011, nos seguintes termos:

"Art. 49 [...]
I - [...]
b) Seção de Sistemas de Informação (Secsis);
c) Seção de Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação (Secsup).".

Art. 2º - Ficam alterados os incisos do art. 49-A da Deliberação nº 03/2011 para vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 49-A - [...]
I - implementar ações planejadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, garantindo o provimento de soluções em tecnologia da informação para atendimento às necessidades institucionais;
II - gerenciar e integrar o desenvolvimento executivo das atividades das seções a ela subordinadas, monitorando e avaliando os fluxos de trabalho, bem como intermediando a comunicação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
III - realizar, em conjunto com as seções a ela subordinadas, as ações planejadas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, visando à evolução tecnológica e computacional da CMBH, colaborar com as demais áreas para o desenvolvimento e promoção da inovação e otimização de seus processos e sistemas;
IV - consolidar e validar estudos de viabilidade técnica para a contratação de serviços, aquisição de produtos, e produção de soluções, relacionados a projetos de tecnologia da informação;
V - manter registro atualizado de rotinas administrativas do setor, e elaborar e encaminhar documentos pertinentes ao desenvolvimento de suas respectivas atribuições administrativas;
VI - desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para a contratação de serviços e aquisição de produtos pertinentes à sua área de atuação;
VII - promover estudos, manter e garantir a conformidade com as políticas de segurança da informação da CMBH;
VIII - avaliar e emitir pareceres de viabilidade técnica e econômico-financeira para contratação de serviços, aquisição de produtos relacionados a projetos de tecnologia da informação ou à incorporação de tecnologias e produtos baseados em software livre;
IX - fornecer subsídios técnicos à celebração de convênios e contratos referentes à sua área;
X - administrar contratações referentes ao setor;
XI - desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.".

Art. 3º - Fica alterado o art. 52 da Deliberação nº 03/2011 para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - Compete à Seção de Sistemas de Informação:
I - analisar soluções em sistemas de informação automatizados e aplicativos disponíveis ou a serem disponibilizadas à CMBH, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade;
II - implementar e administrar sistemas de informação automatizados;
III - elaborar e manter documentação relativa aos processos de trabalho do setor;
IV - fornecer subsídios à celebração de convênios e contratos referentes à área;
V - desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para a contratação de serviços e aquisição de produtos pertinente à área de atuação;
VI - administrar contratações referentes à área de atuação;
VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
Parágrafo único - O provimento do cargo de chefe de seção respectivo depende de conclusão de curso de nível médio, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.412/12.".

Art. 4º - Fica alterado o art. 79 da Deliberação nº 03/2011 para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 - Compõem a estrutura organizacional da Digesp os seguintes órgãos:
I - Seção de Expediente e Protocolo (Secexp);
II - Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (Divsst):
a) Seção de Medicina Ocupacional (Secmed);
b) Seção Odontológica (Secdon);
c) Seção de Psicologia e Assistência Social (Secpas);
III - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (Divdep);
IV - Divisão de Pessoal (Divpes):
a) Seção de Preparo de Pagamento (Secpag);
b) Seção de Registros Funcionais (Secref);
c) Seção de Controle de Benefícios (Secben).".

Art. 5º - Fica acrescida à Deliberação nº 03/2011 o artigo 79-A com a seguinte redação:

"Art. 79-A - Compete à Seção de Expediente e Protocolo (Secexp)
I - administrar os serviços relativos ao protocolo geral e demais protocolos internos referentes à movimentação, expediente, registro e arquivamento de documentos e processos destinados à Diretoria de Gestão de Pessoas e suas divisões e seções, cuidando para o trâmite correto e tempestivo dos documentos;
II - colher as assinaturas necessárias nos requerimentos e documentos oficiais da Câmara que estão sob responsabilidade deste setor;
III - auxiliar no que for necessário para garantir o bom atendimento do setor aos gabinetes, às áreas administrativas e aos servidores;
IV - receber em protocolo, autuar, registrar em sistema e dar os encaminhamentos administrativos de tramitação próprios aos processos referentes à área de sua competência;
V - fornecer relatórios gerenciais referentes ao acompanhamento dos contratos e convênios sob a gestão da Diretoria de Gestão de Pessoas;
VI - realizar o controle do ponto e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho de servidores à disposição, amplos e estagiários
VII - administrar contratações referentes à sua área de atuação;
VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.".

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024
Álvaro Damião
2º Vice-Presidente
Marcela Trópia
Secretária-Geral
Ciro Pereira
1º Secretário

PORTARIA Nº 21.944/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR VICTOR ANDREY BARCALA PEIXOTO, CM-665, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, a partir de 17 de junho do corrente.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

Considerando a aceitabilidade da menor proposta apresentada para o item único do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, que tem por objeto a contratação de manutenção preventiva e corretiva da sala de servidores, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças, serviço comum, a declaração de habilitação e a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes, procedo à seguinte adjudicação e à homologação, conforme menor preço total final apresentado para o item:

LOTE	ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MENOR PREÇO TOTAL FINAL (R$)
01	01	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA	R$ 78.000,00

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-071/2024)
QUINTO TERMO

CONTRATADA: NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP — CNPJ: 14.277.476/0001-89.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: prorrogação por 30 (trinta) dias da vigência do Contrato nº 02/2021, decorrente da Concorrência nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-científicos visando ao retrofit dos sistemas de climatização, iluminação e instalações elétricas, por meio da revisão, adequação, modernização e compatibilização dos projetos referentes a estes sistemas instalados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH).
VIGÊNCIA: 14/06/2024 a 17/07/2024.
FUNDAMENTO: art. 57, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: alteração do cronograma de execução do Contrato nº 02/2021.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: fevereiro/2021.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: não houve alteração.
QUANTITATIVO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: não houve alteração no presente termo aditivo.
QUANTITATIVO ADITIVADO DE CADA BEM OU SERVIÇO: não houve alteração no presente termo aditivo.
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS À CONTRATAÇÃO ORIGINAL: não houve alteração no presente termo aditivo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: o valor para o lote único é de R$ 221.336,87 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).
EXERCÍCIO E MÊS DA ASSINATURA DO TERMO: junho/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.449051-01 - Obras e Instalações – Estudos e Projetos de Domínio Público.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023/31 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO DE CONVÊNIO (PUBLIC-078/2024)

CONVENENTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96, e a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS — CNPJ: 05.940.740/0001-21.
OBJETO: a integração entre os partícipes com a finalidade de, por meio de incentivos diversos, promover campanha para conscientização dos eleitores de Belo Horizonte quanto à importância da democracia, com foco no enfrentamento à desinformação relacionada ao processo eleitoral.
FUNDAMENTO: art. 184 da Lei 14.133/2021.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: conforme plano de trabalho
VIGÊNCIA: este convênio vigerá por 2 (dois) anos a partir da data da assinatura
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: junho/2024.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023/31 de dezembro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
JULGAMENTO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Analisando as razões apresentadas pelas recorrentes F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA. e MUNDO A FORA VIAGENS LTDA., juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, e analisadas também as informações prestadas pela Pregoeira, em face das exigências do edital e dos princípios legais, conheço do recurso e, no mérito, faço o seguinte julgamento:

a) - NEGO PROVIMENTO ao inteiro teor dos recursos interpostos pelas empresas F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA. e MUNDO A FORA VIAGENS LTDA., acompanhando a Pregoeira na decisão de manter a aceitação da proposta e a habilitação da licitante V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA., vencedora para o grupo único de itens da referida licitação;

b) - Em face da decisão supra, ADJUDICO e HOMOLOGO o grupo único de itens do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 à empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA. pelo menor preço total final de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela de itens a seguir:

GRUPO	ITEM	LICITANTES VENCEDORAS	MENORES PREÇOS TOTAIS FINAIS
ÚNICO	1	V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$25.000,00
	2	V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$25.000,00

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

A Câmara Municipal de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará pregão eletrônico com o objeto de contratação de serviços de impressão, digitalização e reprografia, compreendendo a cessão do direito do uso de equipamentos multifuncionais monocromáticos e coloridos, a instalação, configuração, a manutenção (preventiva e corretiva), a instalação dos equipamentos, a instalação e a operação dos sistemas aplicados nos serviços, o suporte técnico, a reposição de peças e insumos (exceto papel), incluindo sistemas de bilhetagem com diferenciação entre impressões monocromáticas e coloridas, a partir das 10:00 horas do dia 02 de julho de 2024, pelo Portal de Compras do Governo Federal. O texto integral do edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da CMBH - www.cmbh.mg.gov.br (link Transparencia>Licitacoes) e no Portal de Compras - https://www.gov.br/compras/pt-br Internet (Código UASG nº 926306).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, pelo telefone da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (31) 3555-1249 ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

João Carlos Teixeira da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

A Câmara Municipal de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará pregão eletrônico com o objeto de contratação de serviços especializados para versão customizada do software público de gestão municipal e-Cidade (software livre sob licença GPL), a partir das 10:00 horas do dia 03 de julho de 2024, pelo Portal de Compras do Governo Federal. O texto integral do edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da CMBH - www.cmbh.mg.gov.br (link Transparencia>Licitacoes) e no Portal de Compras - https://www.gov.br/compras/pt-br Internet (Código UASG nº 926306).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, pelo telefone da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, (31) 3555-1249 ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024

Luciane Silva Viana
Pregoeira

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE - ADVERTÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OCORRÊNCIA CONTRATUAL
Protocolo geral: 452/2024

DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIA
Protocolo: 1567/2023
Número do contrato ou do empenho: Empenho nº 256/2024.
Licitação: Compra direta nº 004/2024
Objeto: equipamentos de proteção individual para profissionais de odontologia.

DADOS DA CONTRATADA
Razão social: Agiliza Distribuidora LTDA.
CNPJ: 11.183.754/0001-40

PENALIDADE
A Câmara Municipal de Belo Horizonte, depois de acurada e aprofundada análise dos documentos carreados ao processo e após o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa decide, em grau DEFINITIVO, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à contratada acima indicada, pela prática da conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei Federal n° 14.133/21).

INFORMAÇÕES DE CONTATO
Câmara Municipal de Belo Horizonte - Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-900 - Belo Horizonte/MG - Setor: Seção Odontológica - Sala: 112B - Telefone do setor: 3555-1226 - E-mail: secdon@cmbh.mg.gov.br

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024

Isabella Fernanda Santos Dias
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGESP

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte.
EVITE RISCOS.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 14/06/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 8328FCFA75CFFC18BEEC2088DCB24586682F1858. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.